



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA**

**REGIMES HÍBRIDOS INSTITUCIONAIS NA AMÉRICA LATINA: VIOLÊNCIA, ORDEM E
SEGURANÇA, JUSTIÇA CRIMINAL E PRESENÇA DO CRIME ORGANIZADO COMO
FATORES DE MANUTENÇÃO AUTORITÁRIA NA REGIÃO.**

Polyana Silva dos Santos

Campina Grande, 2024.

POLYANA SILVA DOS SANTOS

**REGIMES HÍBRIDOS INSTITUCIONAIS NA AMÉRICA LATINA: VIOLÊNCIA, ORDEM E
SEGURANÇA, JUSTIÇA CRIMINAL E PRESENÇA DO CRIME ORGANIZADO COMO
FATORES DE MANUTENÇÃO AUTORITÁRIA NA REGIÃO.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), em cumprimento às exigências para obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

Orientador: Prof. Dr. José Maria Pereira da Nóbrega Júnior.

Linha de Pesquisa: Políticas Públicas e Inovação Institucional.

CAMPINA GRANDE/PB

2024

S237r

Santos, Polyana Silva dos.

Regimes híbridos institucionais na América Latina: violência, ordem e segurança, justiça criminal e presença do crime organizado como fatores de manutenção autoritária na região / Polyana Silva dos Santos. – Campina Grande, 2024.
99 f. : il.

Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidades, 2024.

"Orientação: Prof. Dr. José Maria Pereira da Nóbrega Júnior".

Referências.

1. Ciência Política. 2. Políticas Públicas. 3. Regimes Híbridos – América Latina. 4. Inovação Institucional. 5. Consolidação Democrática.
I. Nóbrega Júnior, José Maria Pereira da. II. Título.

CDU 32(043)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
POS-GRADUACAO EM CIENCIA POLITICA
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

FOLHA DE ASSINATURA PARA TESES E DISSERTAÇÕES

POLYANA SILVA DOS SANTOS

REGIMES HÍBRIDOS INSTITUCIONAIS NA AMÉRICA LATINA: VIOLÊNCIA, ORDEM E SEGURANÇA, JUSTIÇA CRIMINAL E PRESENÇA DO CRIME ORGANIZADO COMO FATORES DE MANUTENÇÃO AUTORITÁRIA NA REGIÃO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política como pré-requisito para obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

Aprovada em: 03/09/2024

Prof. Dr. José Maria Pereira da Nóbrega Júnior - PPGCP/UFCG

Orientador

Prof. Dr. Fábio Ribeiro Machado - PPGCP/UFCG

Examinador(a) Interno

Prof. Dr. Elton Gomes dos Reis - UFPI

Examinador(a) Externo



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARIA PEREIRA DA NOBREGA JUNIOR, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 06/09/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elton Gomes dos Reis, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO RIBEIRO MACHADO, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 31/10/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4751365** e o código CRC **81EFB834**.

Em *Capitães da Areia*, Jorge Amado escreveu que, certos homens tem estrelas no lugar do coração, e quando morrem o coração fica no céu. Posso dizer que, com certeza, minha mãe tinha uma estrela no lugar do coração. Toda minha trajetória é guiada e zelada por Ela, ainda que não esteja mais nesse plano. Por isso, dedico esta dissertação a mantê-la viva, em cada linha que escrevo e em cada conquista que alcanço.

“Não existe batalha perdida, antes do fim...”

AGRADECIMENTOS

Nesse percurso, diversos desafios se fizeram presente, ainda sim, a caminhada valeu a pena. Toda conquista é uma conquista valiosa, e tem o seu gostinho de superação e de resiliência quando alcançamos o êxito. Muitas vezes os obstáculos surgem como forma de testar nossa capacidade em nos sobrelevar a certas situações, mas quando conseguimos cruzar a linha tênue entre desistir e confiar em nossa plena capacidade, não existe a possibilidade de se frustrar ou ser sabotado. Com muita audácia, persistência e confiança, encerro esse ciclo. Tendo a certeza que em minha vida a divina providência se manifesta de diversas formas. Essa conquista jamais será minha, mas de Deus, dono da minha existência e em quem deposito toda minha confiança.

Ademais, se faz necessário agradecer ao Professor e Orientador José Maria Pereira da Nóbrega Júnior, pois, sem a sua generosidade e altruísmo, esse desafio não teria logrado êxito. Sua solicitude e empenho apenas denotam sua vocação, que deveria ser exemplo aos demais. Minha sincera gratidão, por ter tido a possibilidade de ser sua orientanda, jamais esquecerei de seu acolhimento e disposição em ajudar.

Nesse percurso amizades foram construídas, o que ajuda a tornar a caminhada mais leve e espirituosa. Dentre elas, não poderia deixar de mencionar, Amanda Apolinário que esteve comigo durante todo o processo, compartilhando dificuldades, alegrias e incentivo a todo instante, Lucas Porto por ter me encorajado a não desistir e Rhuan Alcantara sendo prestativo e me apoiando em todos os momentos. No mais, aos meus amigos, Luiz Carlos da Costa Braga Júnior que me estimulou durante toda essa jornada e Nahum Isaque por sua intervenção e disposição em ajudar nos momentos de aflição.

A minha família, por ser meu suporte e lugar de refúgio. Em especial, a minha mãe, que me inspirou e me inspira a ser uma mulher aguerrida e corajosa, demonstrando sua fé, até nos últimos momentos de sua vida. Você foi imparável. Ao meu esposo, que sempre acreditou no meu potencial, e que me inspira com sua simplicidade e determinação a ser uma pessoa melhor a cada dia.

Por fim, minha gratidão aos que me ajudaram direta ou indiretamente nessa conquista, a qual encerro, com a conformidade e a paz de saber que fiz o meu melhor.

“Ninguém pretende que a democracia seja perfeita ou sem defeito. Tem-se dito que a democracia é a pior forma de governo, salvo todas as demais formas que têm sido experimentadas de tempos em tempos.”

Winston Churchill

RESUMO

A democracia tem apresentado grandes desafios em escala mundial. A terceira onda de democratização não conseguiu consolidar a democracia na América Latina, fato que contribuiu na incidência de democracias de baixa qualidade na região. Nesse sentido, observa-se a prevalência de regimes considerados como semidemocracias e democracias de baixo nível, formando um hibridismo, no tocante aos regimes políticos presentes em países latino-americanos. Nesse contexto, não se busca apenas abordar as variações dos regimes em si, mas analisar os possíveis fatores que favorecem esse cenário. A América latina apresenta altas taxas de homicídios, sendo considerada, uma das regiões mais violentas do mundo, onde organizações criminosas encontram terreno fértil para sua expansão. Nessa perspectiva, a pesquisa objetiva analisar a associação entre os índices de homicídios, ordem e segurança, justiça criminal e presença de organizações criminosas como condicionantes de regimes híbridos institucionais na América Latina. Para tanto, foram selecionados 20 países latino-americanos, no recorte temporal de 2018-2020, como forma de apresentar um breve panorama no que diz respeito ao objetivo da pesquisa. A presente dissertação se respalda em dados secundários provenientes de repositórios, bem como relatórios de organizações internacionais, adotando uma metodologia, precipuamente descritiva, com método de abordagem quantitativo, além de realização do teste de correlação com base nos índices procedentes do UNODC- *United Nations Office on Drugs and Crime*, EIU- *Economist Intelligence Unit- Democracy Index*, WJP- *World Justice Project Rule Of Law Index* e InSight Crime- *Investigation and analysis of organized crime*. Em relação aos resultados, a maioria dos países latino-americanos se encontram em uma zona de hibridez (democracias imperfeitas, regimes híbridos e regimes autoritários), o que denota a estagnação democrática na região. Logo, com base nas análises realizadas, infere-se que altos índices de violência, e conseqüentemente, uma justiça criminal, ordem e segurança falhos, favorecem a presença de regimes intrinsecamente autocráticos, denotando a fragilidade institucional da região.

Palavras-chave: Consolidação Democrática, Regimes Híbridos, Taxa de Homicídios, Justiça Criminal, Organizações Criminosas, América Latina.

ABSTRACT

Democracy has faced major challenges on a global scale. The third wave of democratization failed to consolidate democracy in Latin America, a fact that contributed to the incidence of low-quality democracies in the region. In this sense, there is a prevalence of regimes considered semi-democracies and low-level democracies, forming a hybridity, regarding the political regimes present in Latin American countries. In this context, the aim is not only to address the variations of the regimes themselves, but also to analyze the possible factors that favor this scenario. Latin America has high homicide rates, being considered one of the most violent regions in the world, where criminal organizations find fertile ground for their expansion. From this perspective, the research aims to analyze the association between homicide rates, order and security, criminal justice, and the presence of criminal organizations as determinants of hybrid institutional regimes in Latin America. To this end, 20 Latin American countries were selected, in the time frame of 2018-2020, as a way to present a brief overview regarding the research objective. This dissertation is based on secondary data from repositories, as well as reports from international organizations, adopting a primarily descriptive methodology with a quantitative approach, in addition to carrying out the correlation test based on indexes from UNODC- *United Nations Office on Drugs and Crime*, EIU- *Economist Intelligence Unit- Democracy Index*, WJP- *World Justice Project Rule Of Law Index* and InSight Crime- *Investigation and analysis of organized crime*. Regarding the results, most Latin American countries are in a hybrid zone (imperfect democracies, hybrid regimes and authoritarian regimes), which denotes democratic stagnation in the region. Therefore, based on the analyses carried out, it is inferred that high rates of violence, and consequently, flawed criminal justice, order and security, favor the presence of intrinsically autocratic regimes, denoting the institutional fragility of the region.

Keywords: Democratic Consolidation, Hybrid Regimes, Homicide Rate, Criminal Justice, Criminal Organizations, Latin America.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Índice de Democracia (2023) por tipo de regime

Quadro 2: Descrição das variáveis utilizadas na pesquisa

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Nível de Homicídios em países na América Latina 2019-2022 (total e taxa por 100 mil habitantes)

Tabela 2: Descrição geral das variáveis utilizadas no período de 2018-2022- América Latina

Tabela 3: Média das variáveis utilizadas no período de 2018-2022

Tabela 4: Média das variáveis utilizadas -Ano de 2018

Tabela 5: Média das variáveis utilizadas -Ano de 2019

Tabela 6: Média das variáveis utilizadas -Ano de 2020

Tabela 7: Média das variáveis utilizadas -Ano de 2021

Tabela 8: Média das variáveis utilizadas -Ano de 2022

Tabela 9: Teste de correlação

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Taxa de homicídios na América Latina, por sexo e faixa etária no período de 2015-2021

Gráfico 2: Tendências nas taxas de homicídios infantis na América Latina, por sexo (2010-2021)

Gráfico 3: Taxas de policiais e homicídios por 100.000 habitantes em regiões selecionadas, 2021 ou último ano disponível

Gráfico 4: Gráficos de dispersão

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

EIU - Economist Intelligence Unit

SPSS - Statistical Package for the Social Sciences

WJP - World Justice Project Rule Of Law Index

INSIGHT CRIME - Investigation and Analysis of Organized Crime

UNODC- United Nations Office on Drugs and Crime

V-DEM- Varieties of Democracy

IPC- Corruption Perceptions Index

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	13
2. NOVAS DEMOCRACIAS.....	20
2.1 Alguns aspectos conceituais de democracia	22
2.2 Transição e (Des)Consolidação Democrática.....	30
2.3 Autocratização: Uma realidade em ascensão.....	42
2.4 Regimes híbridos: Uma democracia em déficit.....	47
3. AMÉRICA LATINA EM PERSPECTIVA.....	55
3.1 Qualidade Democrática.....	65
4. METODOLOGIA DA PESQUISA	69
4.1 Variáveis, Indicadores e Hipóteses.....	70
5. DADOS E ANÁLISES.....	73
5.1 Análise Descritiva dos Dados.....	73
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	90
REFERÊNCIAS.....	93

1. INTRODUÇÃO

Na esteira da terceira onda de democratização global, observou-se uma considerável ampliação de novas democracias. No entanto, esses novos regimes políticos, especificamente na América Latina, Ásia e África diferem de sobremaneira entre si. Tais regimes, abarcam características tanto democráticas quanto autocráticas, transitando de modo não linear entre os dois polos do continuum democracia e autocracia. Essa mescla de nuances democráticas e autocráticas acaba por formar uma “zona cinzenta”, na qual se encaixam regimes políticos que não se inserem em concepções dicotômicas habituais de classificação de regimes¹. Portanto, a existência de regimes políticos que não são convencionalmente democráticos nem autocráticos, mas que notadamente, abrangem tais características concomitantemente em seu espectro de regime, tornou-se um desafio relevante a ser trabalhado na política comparada.

A temática acerca da democracia perpassa ao longo do tempo e altera seu foco de interesse. Inicialmente, para Huntington (1991) seria possível identificar tendências mundiais em determinados períodos de tempo, no qual países tornam-se democráticos ou mesmo transitam de sistemas democráticos para ditaduras. Já para autores como Gunther et al. (1992), Linz e Stepan (1999) o foco eram as transições de regimes e a consolidação de democracias. Para autores como Diamond e Morlino (2004), Levine e Molina (2011) o intuito era analisar a qualidade do regime, observando que determinados regimes se encontram em uma zona cinzenta entre o fim de ditaduras e consolidação de democracias estáveis, mas, no entanto, há democracias que são caracterizadas como não consolidadas ou de baixa qualidade, que conseqüentemente, marcam a presença de democracias com um nível inferior em comparação com outras democracias.

Por sua vez, Dahl (1971) estipula parâmetros para aferição de regimes que podem ser considerados democráticos, visto que, democracias podem funcionar e estruturar-se de diversas maneiras, inclusive podendo associar-se ou distanciar-se em diferentes graus de um modelo ideal de democracia ou mesmo de regimes autocráticos. Para o autor, haveria uma competição entre diferentes grupos que compõe a sociedade em busca de poder de decisão

¹ Os primeiros estudos empíricos acerca da democracia tendiam representá-la de forma binária, bem como Schumpeter (1950) e Huntington (1991), categorizando os países como democracias ou autocracias. A partir da década de 1990, observou-se um direcionamento para quantificar a democracia e o uso de medidas de contínuas. A medida contínua comumente usada para avaliar aspectos correlatos à democracia foi o índice Polity de Marshall e Jagers (2002), assim, tornou-se comum o uso de um índice contínuo para avaliar as tendências globais acerca do nível de democracia.

no processo político. Desse modo, a democracia envolveria duas dimensões precípuas, a contestação e a participação. Por meio dessas dimensões, seria possível estabelecer categorizações para a democracia, mensurando o nível de democratização de sistemas políticos.

Nesse sentido, Huntington (1994), considera que os processos de democratização não inferem que regimes democráticos estejam em um mesmo patamar de igualdade em relação ao desenho institucional e aos mecanismos políticos dispostos. No entanto, o processo de democratização delinea contornos em direção a um regime político mais democrático que o que antecede, todavia, essa dinâmica pode não resultar em uma democracia, e sim uma semidemocracia². De acordo com o autor, na década de 1990 os países estavam passando por uma onda de democratização de regimes, caracterizada pela vitória do projeto democrático em diversos países, inclusive os da América Latina, região que apresenta particularidades em seu processo político e institucional e múltiplos espectros de experiências constitucionais. Esse processo de (re)democratização possibilitou ao Ocidente a construção de uma institucionalidade democrática, mas não plena.

Logo, Przeworski et al. (2000) e Sartori (1991) entendem a democracia como um fenômeno dicotômico, restringindo a aceção a um governo ser democrático ou não ser democrático. No entanto, para os autores alhures, existem gradações entre as democracias, permitindo identificar que há um estado inicial para as democracias, no qual, é possível reconhecer que determinados regimes estariam acima, portanto, sendo considerados democráticos em diferentes graus, enquanto outros regimes não são democráticos qualitativamente. Classificações dicotômicas tendem impor a um número considerável de casos intermediários a se enquadrar em duas restritas categorizações, estabelecendo uma zona cinzenta que estende entre os espaços de democracia e autoritarismo.

Segundo Diamond (2002), tais regimes são denominados como regimes híbridos, para Bogaards (2009), Merkel e Croissant (2001), chamam de democracias defeituosas, Zakaria (1997) rotula tais regimes como democracias iliberais, enquanto Mainwaring et al. (2001) e Nóbrega Júnior (2022) definem como semidemocracias. De maneira geral, a grande parte da

² Nesse sentido, é imperioso destacar o trabalho de Mainwaring et al. (2001), ao estabelecer uma classificação tricotômica de regimes políticos, os dividindo respectivamente em democráticos, semidemocráticos e autoritários. O autor amplia os critérios para codificação de regimes políticos ao passo que busca captar variações dos mesmos, estabelecendo o que chama de “zona cinzenta”, que abrange concomitantemente, elementos democráticos e autocráticos, formando um hibridismo institucional.

literatura em questão, opta usualmente³ de democracias, contrapondo desse modo, de forma aparente, democracias e autocracias, sem reconhecer as nuances presentes nessas simbioses.

Para Diamond (2004), a presença de regimes autoritários nos anos de 1990 reflete o desgaste da terceira onda de democratização iniciada em 1974, com a Revolução dos Cravos em Portugal. Portanto, o avanço de regimes híbridos estaria ligado a crises econômicas, políticas e sociais que repercutiram ao longo dos anos de 1970 e 1980. De acordo com o autor, o que de fato caracteriza a presença de regimes híbridos, seria o crescimento de regimes políticos que não são claramente democráticos nem convencionalmente autoritários, mas que a obtenção e o exercício da autoridade política se perfazem por meio das instituições democráticas formais, ainda que haja violação constante das regras do jogo pelos governantes e dissimulação da realidade de dominação autoritária.

Atualmente, partidos governantes que atuam em regimes democráticos, ao mesmo tempo buscam meios de enfraquecê-lo. Tais governos sob viés democrático, iniciam um processo gradativo de erosão da democracia⁴ com intuito de permanência no poder, o que leva a um antagonismo premeditado. Tal dinâmica pode ser compreendida a partir da conjugação de dois regimes políticos opostos: democracia e autoritarismo. O resultado perpassa por características singulares que marcam a presença de regimes considerados híbridos, fato que torna custoso a percepção do real retrocesso democrático em curso.

A base da autocracia contemporânea se baseia no fortalecimento do poder político, ao passo que enfraquece as instituições como parlamentos e o judiciário. A dinâmica se dá por meio do uso de mecanismos legais que legitimam democraticamente a tomada de poder, como por exemplo, dessa sistemática, observa-se as reformas constitucionais regressivas realizadas recentemente no Equador, com o intuito de facilitar a ampliação de reeleições indefinidas bem como ausência de oposição no governo, buscando o amplo controle de todos os poderes.

Desse modo, observa-se notoriamente a estagnação de regimes considerados democráticos na América Latina, bem como o recuo da democracia em si, assumindo feições autoritárias ainda que apresentem elementos formalmente democráticos. Portanto, evidencia-se

³ Segundo Elkins (2000), variáveis contínuas para medição da democracia possuem uma maior confiabilidade em face de variáveis dicotômicas, pois, permitem identificar traços democráticos em países categorizados em uma classificação dicotômica como autocráticos.

⁴ Por volta da década de 1990, os estudos voltaram-se para a crescente “zona cinzenta” entre democracia e autoritarismo. Nessa perspectiva, Diamond (2008), em seu respectivo artigo “*The democratic roll back. the resurgence of the predatory state*” faz alusão a uma efetiva reversão democrática em face da desilusão da eficácia do sistema democrático bem como a transição para regimes autoritários ou híbridos em diversas regiões do mundo, trazendo uma nova perspectiva para a literatura a respeito da temática.

uma recomposição de regimes políticos sob um contexto global de autocratização. Não se trata apenas de abordar as variações dos regimes em si, mas buscar analisar as condicionantes que propiciam essa realidade. Nesse sentido, essa inclinação dos regimes latino-americanos a transitarem entre os extremos de democracia/autocracia pode ser compreendida a partir de fatores como altos índices de violência, criminalidade, deslegitimação das instituições e desafeição popular.

Estudos como o de Nóbrega (2022), em que se averigua a associação entre democracia e justiça criminal, resultando em um nível de associação fortemente relacionado, reforça a noção da relevância da capacidade de despersuasão do crime e da resposta da justiça criminal como fatores que influenciam na qualidade e estabilidade democrática. O controle da violência e da criminalidade constitui um dos pilares essenciais do Estado de direito, funcionando como condutor social e institucional. Assim, quando se verifica fissuras nesses elementos, conseqüentemente, manifesta-se falhas no Estado de direito que por sua vez, direciona-se aos regimes políticos, expondo crises institucionais e fragilidades políticas.

Nessa lógica, Mainwaring e Pérez-Liñán (2015), países da terceira onda de democratização, especificamente, América Latina, não conseguem movimentar-se em rumo a uma democracia de qualidade, ficando estagnados e apresentando grandes déficits democráticos. Segundo os autores essa conjectura se dá precipuamente, pela presença de grandes redes de organizações criminosas, fraca governança e a presença de Estados Híbridos. Os autores aduzem que as organizações criminosas transnacionais, embora não configurem fenômenos novos na América Latina, nos últimos anos seu poder político se expandiu, influenciando diretamente na democracia, minando o Estado de direito.

Nesse sentido, é importante mencionar que a América Latina é marcada por persistentes desigualdades e altos índices de violência, salientando que a democratização ocorreu de modo desigual em toda região, fator que contribuiu para a escolha de países dessa região a serem analisados na respectiva pesquisa. Conforme Mainwaring, Brinks e Pérez-Liñán (2001) medidas dicotômicas não conseguem capturar tipologias intermediárias de regimes, desse modo, os autores defendem uma escala tricotômica como forma de conceituar e categorizar os regimes que não se enquadram em uma escala binária, citando como exemplo, o primeiro governo Perón na Argentina de 1946-1951, os governos de Arévalo e Arbenz na Guatemala de 1945-1954, como também, os diversos processos díspares de democratização durante a terceira onda, como se deu no México, na Nicarágua e no Paraguai, além de casos de erosão democrática nos anos 90, tal como ocorreu na Colômbia.

Fica evidente a partir de alguns pontos mencionados da literatura acima, a qualidade dos regimes decorrentes da terceira onda de democratização, especificamente na América Latina, não conseguem se consolidar como democracias plenas, apresentando rachaduras nos seus processos políticos e na sua engenharia institucional. Essa conjectura toma forma e cada vez mais manifesta feições autocráticas tendo como cenário golpes de Estado, índices de violência consideráveis, enfraquecimento de direitos fundamentais e responsividade do governo.

Portanto, a presente dissertação busca analisar a associação entre as instituições coercitivas, os níveis de violência e a presença do crime organizado na qualidade dos regimes políticos na América Latina, com foco nos países considerados como regimes institucionais híbridos. Logo, estes podem ser entendidos como formas de organização política que configuram uma outra categorização de regime, se interpondo entre democracias e autocracias. Desse modo, por conseguinte, alguns questionamentos se fazem pertinentes: O que caracteriza um regime híbrido? Quais países latino-americanos são categorizados como regimes híbridos? Um maior nível de violência e conseqüentemente um desempenho inferior na segurança e justiça criminal, impacta regimes democráticos, favorecendo a presença de regimes híbridos? A presença do crime organizado influencia positivamente na manutenção de regimes híbridos ou autoritários em países latino-americanos?

O estudo se justifica na relevância da análise dos regimes políticos presentes na América Latina, partindo da premissa de ser uma das regiões mais violentas do mundo, apresentando baixa qualidade democrática, revelando a tendência de manutenção autocrática e o esfacelamento de processos políticos na região mencionada. A América Latina apresenta diversidade de trajetórias institucionais com diferentes temporalidades, o que implica uma certa ambivalência em relação à democracia. O escopo da pesquisa é, deste modo, averiguar se a presença de maiores índices de violência impacta os índices de democracia dos regimes políticos na América Latina, especificamente em relação aos regimes híbridos institucionais.

Nesse diapasão, a pesquisa optou por selecionar 20 países latino-americanos, concentrando-se no lapso temporal de 2018-2022. Para tanto, a referida pesquisa optou em analisar tal perspectiva, com base na seleção dos seguintes países latino-americanos: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Guatemala, Haiti, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguai e Venezuela. A escolha por países latino-americanos se deu precipuamente pela relevância dos mesmos no cenário internacional bem como pela notoriedade de profundas desigualdades sociais, estagnação democrática, assim como, pela presença de altas taxas de violência e crime organizado.

Em relação ao desenho de pesquisa adotada para o respectivo estudo, optou-se por uma estratégia metodológica, fundamentalmente descritiva, de cunho quantitativo, buscando assim, estabelecer o nível de associação entre o índice de democracia dos regimes políticos na América Latina (variável dependente) em face das respectivas variáveis independentes: Ordem e segurança, Justiça criminal, presença do crime organizado e violência. Para tanto, as principais fontes utilizadas para coleta de dados acerca das variáveis estabelecidas na pesquisa foram de repositórios do UNODC-*United Nations Office on Drugs and Crime*, (WJP) *World Justice Project Rule Of Law Index*, (EIU) *Democracy Index* e InSightCrime- *Investigation and Analysis of Organized Crime*, dentre outras fontes de dados e relatórios referentes a temática debatida na presente pesquisa.

Para avaliar as hipóteses propostas na pesquisa, foram conduzidas as análises estatísticas descritivas e testes de correlação, utilizando como principal instrumento o *software Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS), dessa forma, sendo possível identificar se o índice de democracia dos regimes políticos na América Latina é influenciado por fatores como altas taxas de homicídios, ordem e segurança, justiça criminal, e presença de organizações criminosas, como também analisar as variáveis mencionadas e a forma que interagem e influenciam o cenário de países latino-americanos, ao longo do período de 2018-2022.

A presente pesquisa está dividida respectivamente em cinco capítulos: Inicialmente, o primeiro capítulo versa de forma breve, de aspectos teóricos relativos ao conceito de democracia. Na sequência, aborda-se com base nas principais literaturas, concepções no tocante ao processo de democratização, enfatizando a questão da consolidação democrática e possíveis condicionantes que impedem que esse processo se manifeste de maneira plena e estável. Por conseguinte, aborda-se resumidamente, a temática do avanço do processo de autocratização, arrematando-se esse capítulo com uma sintética revisão teórica acerca dos regimes híbridos.

Em contrapartida, o segundo capítulo aborda a questão da criminalidade e violência, tendo como contexto a América Latina, se embasando, precipuamente, no *Global study on homicide* (UNODC) e literatura acerca da temática. Ademais, aborda-se de maneira sucinta, temáticas como a qualidade democrática e justiça criminal, como forma de endossar a compreensão dos conceitos referentes às variáveis independentes da pesquisa em questão.

Já, o terceiro capítulo refere-se a questão dos procedimentos metodológicos empregados nesta pesquisa, bem como, a exposição detalhada da descrição e da origem dos dados referentes às variáveis escolhidas para o estudo.

Por fim, o quarto capítulo, destina-se às avaliações estabelecidas para a pesquisa com base nas análises descritivas dos dados e o teste de correlação, com o escopo de averiguar a associação entre a variável dependente e as variáveis independentes. Portanto, destina-se a execução de testes quantitativos, a partir do conjunto de dados, procedendo-se a uma análise das hipóteses propostas com base nos indicadores selecionados. Por fim, no último capítulo, apresenta-se as considerações finais elaboradas tendo como base as análises realizadas e a implicação com o objeto de estudo.

2. NOVAS DEMOCRACIAS?

Até que ponto um regime pode ser considerado como democrático? Se a história implica permanência e continuidade, o seu sentido específico está na transformação. Nesse caso, com a democracia, não é diferente, a transformação é regra. Portanto, a ideia de estar diante de democracias em construção, que se modificam, transfigurando-se a depender de determinados contextos, revela a sua capacidade de se justapor, ainda que sua finitude tenha se tornado o cerne de muitos debates na geopolítica mundial.

Portanto, compreender a ideia de democracia na hodiernidade é uma atividade complexa, visto a polissemia de sentidos que pode abranger, ainda que as práticas políticas vigentes, tidas como democráticas, revelam uma realidade desconexa da real significação do termo. Nesse sentido, as variadas experiências democráticas que o mundo tem vivenciado, revelam o caráter multidimensional da democracia, denotando a sua capacidade de se moldar à realidade imposta.

De acordo com Schmitter (1991), para analisar a consolidação de um regime democrático, seja presente ou futuro, é necessário retomar ao passado e observar a forma como essas transições de regimes ocorreram. Nessa perspectiva, Welffort (1992) ao se referir a essas “novas democracias” como ele denomina, aduz que são, em tese, regimes políticos, no qual, a transição resultou em uma mescla de instituições democráticas juntamente com práticas autoritárias, decorrentes de um passado recente. Pode-se afirmar que essas práticas se devem em parte, pelas estruturas estatais autoritárias, previamente existentes e pela permanência ou transfiguração de autoridades pertencentes ao regime anteriormente estabelecido.

Dessa forma, essas novas democracias que surgiram da decadência de regimes autoritários não conseguiram ascender de forma plena, apresentando imperfeições. Logo, partem da premissa de não serem consolidadas, bem como de não serem consideradas democracias, configurando situações mistas, nas quais, a factível perda e ganho para a democracia se revela. Para o autor, não seria o típico caso de regimes autocráticos, mas diferentes tipos de regimes, que aglutinam feições precárias de democracia e heranças autoritárias.

Essa relação entre as “velhas e novas democracias” possuem em comum a preocupação constante com a estabilidade institucional, buscando assim, assegurar a evolução dos processos democráticos como forma de evitar que arranjos evidentemente autocráticos encontrem espaço para progressão. Para Welffort (1992), o que separa uma democracia nova e instável e uma velha democracia consolidada, seria a dinâmica das relações institucionais, na qual um líder

autocrático pode prejudicar, ao passo que um líder democrático pode reverter e restaurar essa relação.

No entanto, para o autor essas novas democracias devem ser vistas sob a ótica de um processo em construção, e sua consolidação deve ser entendida além do que a mera restauração de um regime democrático. Ao se falar em democracia, sejam velhas ou novas, conforme Weffort aduz, é certo que sempre serão observadas mudanças em torno de uma tendência central, o que por vezes, dificulta diferir entre o que permanece no passado e o que de fato configura algo novo.

Logo, a democracia é fruto de uma conjuntura na qual os adversários consideram sua existência preferível à destruição recíproca, decorrendo assim, do cálculo do custo/benefício, levado pelos atores políticos em conflito. Nesse sentido, de acordo com Weber (1999) o Estado seria um conglomerado de indivíduos, dentro dos limites de um dado território, no qual reivindicam o monopólio do uso legítimo da violência, sendo o Estado a única fonte do direito a violência. Assim, o fundamento da legitimidade da violência, se embasa na garantia da soberania de um Estado, por obediência ao império da lei. A construção de um Estado perpassa pela supressão da violência, enquanto a construção da democracia configura um processo de institucionalização do conflito, mas em ambos os casos, essa sistemática não se dá de maneira cristalina.

Segundo Przeworski (2020), as instituições democráticas servem para gerenciar conflitos de maneira ordenada, permitindo que antagonismos coexistam, advindo soluções pacíficas para as divergências presentes. Para o autor, que parte de uma visão minimalista, a democracia estaria configurada onde há eleições competitivas e justas, todavia, existem outras condições elementares, como um judiciário independente, Estado de direito, dentre outros, cuja violação revela a fragilidade democrática.

Portanto, essa adjetivação sinuosa da democracia, em que termos como crise, colapso, ruptura, recessão, erosão, desconsolidação, declínio, desdemocratização, retrocesso, dentre outros, indicam uma tendência mundial que permanece em ascensão, demarcando um percurso multifacetado. Dessa forma, esse processo não consiste apenas pelo mero descrédito das democracias, tampouco a subversão da ordem política pela violência armada, mas se externa de maneira sutil e interna à própria dinâmica democrática.

2.1 Alguns aspectos conceituais de democracia

Definir precisamente o conceito de democracia não é uma atividade simples, muito menos alicerçada em uma uníssona aceção. A falta de consenso na literatura, apenas engrossa variadas nuances que buscam delimitar conceitualmente uma noção plena de democracia. No entanto, o termo democracia abarca intrinsecamente uma polissemia de sentidos, mas não se restringe a um enredo histórico específico, sendo fruto de uma soma de atributos, assumindo desse modo, diversas gradações a depender do cenário em que se insere.

Regimes políticos nem sempre são estáticos e a medida em que são considerados como democráticos ou autoritários, transmudam suas feições paulatinamente ao longo do tempo. A ideia de “democracia” é universalmente popular, no entanto, o próprio conceito de democracia, que apesar de ser amplamente debatido, inclusive em diversos contextos históricos e sociais, atualmente assume contornos vagos, revelando uma certa desafeição popular.

Portanto, democracia é um tema inerente à própria história da humanidade, se entrecruzando com a mesma e se transfigurando ao longo do tempo. Desse modo, ao atribuir o termo “democracia” para se referir a regimes políticos que preenchem determinados requisitos em um *check-list* formal,⁵ pode conduzir-se a uma falsa percepção⁶ de completude em relação a consolidação democrática de tais regimes. Contudo, o processo gradual de erosão da democracia, operada por vias legais, ou seja, dentro das instituições democráticas, desperta a atenção para novas conformações de regimes políticos.

Grande parte da literatura opta por uma definição eleitoral ou submínima de democracia, atendo-se a critérios procedimentais sem referenciar-se as instituições que não perpassam pelo processo eleitoral. Assim, é possível que existam eleições livres, mas com manifestas violações ao Estado de direito como menciona Méndez (2000). Desse modo, observa-se que as democracias contemporâneas não findam necessariamente por golpes de Estado, mas de uma

⁵ Esse “Check-list” é abordado por Przeworski (2020), compondo-se de eleições competitivas, direitos de expressão e associação assegurados legalmente e pelo Estado de direito. Para o autor, “a democracia funciona bem quando as instituições representativas estruturam conflitos, os absorvem e os regulam de acordo com suas regras” (p. 198).

⁶As definições “submínimas” de democracia defendem um conceito mais enxuto e procedimental, vinculado às instituições que se inserem no processo democrático. No entanto, essa dimensão conceitual de democracia não deve ser tomada como absoluta sob risco de não se levar em consideração outros aspectos elementares, ocasionando a inclusão de regimes não democráticos na categoria de democracias, conforme aduz Mainwaring et al. (2001).

maneira sub-reptícia, por meio de ações de líderes eleitos que subvertem as vias institucionais de poder.

Para Schumpeter (1984), a ideia de democracia se reveste como método político⁷, um tipo de arranjo institucional que visa a escolha de decisões políticas, apresentando uma visão mais pragmática e menos ideológica da democracia. Assim, como as decisões seriam tomadas por representantes, a soberania popular convergia ao momento específico das eleições, estando ligada a ideia de competição política. Na visão do mesmo, existiria uma apatia das pessoas em relação à política, não possuindo o menor interesse em face de assuntos inseridos nesse contexto, bem como a volatilidade de suas vontades, moldadas por políticos profissionais.

Nesse sentido, o autor parte da concepção que a participação popular se limitaria ao momento do pleito, sem abarcar, conseqüentemente, a maneira que esse governo será exercido e nem se atém aos direitos políticos umbilicalmente correlacionados com os direitos civis, configurando uma dimensão inter-relacionada, como bem assevera, Nóbrega Júnior (2022).

Ademais, Schumpeter (1984) defende a ideia de que os indivíduos direcionam suas ações pela emoção, assim, a maioria seria incapaz de decidir com sensatez o que é bom ou não, dentro de uma sociedade, cabendo esse papel, precipuamente, às elites. Desse modo, caberia às elites, induzir escolhas aos cidadãos por meio de opções definidas, ao invés, de expressá-las, restando a estes a possibilidade de aceitar ou não. Portanto, na ótica do autor, a democracia não é um fim em si mesmo, sendo um método institucional, no qual, políticos alcançam o poder, por meio da livre concorrência pelo voto de eleitores na seleção de possíveis líderes.

Nessa lógica, Schumpeter equipara a noção de competição política com a própria noção de competição na esfera econômica. Segundo o autor, assim como na economia, a competição política na democracia pode ser fraudulenta e injusta, apresentando, desse modo, “um espectro contínuo de variações, por meio, do qual o método democrático de governo se dilui, em passos imperceptíveis, ao autocrático” (1984, p.339).

Logo, a teoria de Schumpeter, se caracteriza por ser minimalista, ou, mais especificamente, subminimalista, ao passo que limita a acepção de democracia a um método político de escolha de governantes, tendo o povo, papel passivo limitado a escolha de governantes.

⁷ Assumindo a noção de democracia como um método político de se chegar a decisões, outros autores também foram por essa logística, como Bobbio (1986) e Aron (1969) que optaram por usar a expressão de “jogo” ao se referirem a mesma noção defendida por Schumpeter, aduzindo que um regime democrático depende do consenso das “regras do jogo” para que possa existir o dissenso relativo ao fim, marcando a competição política e a existência de interesses e fins divergentes.

Para Nóbrega Júnior (2009), a visão subminimalista de democracia, segue uma visão mercadológica de democracia, ao passo que o indivíduo escolherá o governante, dentre as opções apresentadas, que converge com suas preferências e necessidades.

Já para Dahl (1971), a aspiração pela democracia se resume ao fato de que tal sistema de governo possibilita um elevado grau de igualdade política entre os seus cidadãos. Sendo assim, um governo democrático se justifica a partir da premissa de que todos os cidadãos são qualificados para participar concretamente da tomada de decisões políticas.

Todavia, o referido autor enfatiza que existem diferenças entre os ideais e a prática política em Estados democráticos modernos e ao considerar tais distinções, desenvolve a teoria da poliarquia e não da democracia⁸. Para o autor em questão, o termo poliarquia se refere ao mundo real e assim, regimes consideravelmente democratizados seriam dotados de caráter inclusivo e de arenas de contestação, ou seja, para o mesmo, regimes democráticos são considerados como poliarquias. Assim, as democracias contemporâneas seriam “poliarquias”, ou seja, sistemas políticos inclusivos e altamente abertos a competição pública.

Logo, o que existe no mundo factual para Dahl (2009) não são democracias, mas, poliarquias. Dessa forma, a diferenciação entre democracia ideal e democracia real configura-se um dos pilares constantes na obra de Robert Dahl. O aludido autor, buscou estabelecer o que diferenciava as práticas presentes em governos democráticos em relação a idealização de democracia. Portanto, para que um sistema seja considerado plenamente democrático é necessário atender ao menos cinco critérios⁹, que por sua vez, descrevem um sistema ideal, no entanto, para o autor por conta das limitações que o mundo real estabelece, seria impossível chegar de fato a um sistema plenamente democrático. A presença ou não desses critérios serve como direção em relação a padrões comparativos de sistemas políticos existentes e suas

⁸ Dahl (1971), estabelece uma distinção entre democracia e poliarquia, sendo o primeiro termo alusivo a uma democracia ideal, perfeita e o termo poliarquia se referiria a uma democracia mais realista. Portanto, poliarquia representa uma democracia funcional que apresenta duas dimensões elementares: participação e contestação que tonificam tais regimes como popularizados, liberalizados, marcando sua alta inclusividade.

⁹ Para Dahl (2009), poliarquia é mais eficiente regime político à medida que assegura a igualdade de condições, partindo da premissa de que todos os cidadãos são capacitados para participar na tomada de decisões políticas. Os critérios estabelecidos pelo autor abordam a participação efetiva, a igualdade de voto, o entendimento esclarecido, o controle de programa de planejamento ou controle de agenda, e por fim, a inclusividade. Assim, na visão do autor os critérios elencados acima, que caracterizam um modelo de democracia ideal, direcionam o arcabouço de instituições e arranjos políticos. O autor enumera, conseqüentemente, oito condições que qualificam as poliarquias, sendo elas: liberdade para formar e se filiar a organizações, direito ao voto, elegibilidade, liberdade de expressão, competição política, acesso à informação, eleições livres, justas e periódicas e instituições governamentais que elaborem políticas voltadas às preferências dos eleitores.

instituições, ou seja, por meio desses critérios estabelecidos, em um primeiro momento observa-se o que de fato distancia ou aproxima as democracias reais do ideário democrático.

Portanto, infere-se que Dahl (2009) compreende a democratização em duas dimensões que abarcam respectivamente, a contestação pública e inclusividade. Dessa forma, quanto maior for o grau dessas duas dimensões, conseqüentemente maior será o grau de democratização. Esse critério é utilizado para a categorização de regimes políticos mais ou menos democráticos, ou seja, poliárquicos.¹⁰

Ao categorizar regimes políticos por meio das variáveis contestação e participação política, Dahl (1997) elabora uma classificação dos tipos de regimes políticos e como eles podem permutar entre si. A dinâmica adotada pelo autor aborda uma tipologia alicerçada em quatro tipos de regimes políticos, sejam eles: poliarquia, hegemonias fechadas, oligarquias competitivas e hegemonias inclusivas. Segundo o autor, a contestação política configura um dos aspectos da democratização, e assim, seria necessário compreender como os sistemas de contestação pública se estruturam. Nesse sentido, a contestação marca a presença de uma oposição firmada e que possui o direito de competir em face da decisão de partidos políticos e elites designadas em cargos políticos. Importante mencionar que ao optar pelo conceito de poliarquia e não o de democracia, o referido autor aborda uma visão processual a respeito de democracias como processos inacabados, mas que seguem sempre em movimento.

Todavia, é importante ressaltar que as obras de Dahl, *Poliarquia* (1971) e *Sobre a Democracia* (2009), apresentam distinções notáveis em suas acepções conceituais, acrescentando novas condições elementares à noção de poliarquia. O autor busca nessa obra, ampliar as condições essenciais à manutenção da poliarquia, sendo elas: Controle da polícia e dos militares por funcionários eleitos, ausência de controle estrangeiro hostil à democracia e cultura política e convicções democráticas.

Na sequência da linha de pensamento, Huntington (1991) define a democracia como um sistema político que dispõe de eleições justas e periódicas, no qual, candidatos disputam livremente pelo voto, sendo selecionados para o governo. Para o autor, a centralidade da democracia reside na existência de eleições livres, justas e periódicas, configurando uma

¹⁰ A definição de poliarquia acaba por estabelecer um critério de diferenciação, separando de um lado os casos em que são configuradas eleições competitivas e justas englobando as liberdades fundamentais nessa dinâmica e do outro lado, uma gama de casos que não se restringem apenas a regimes autocráticos, mas também outros casos em que se verifica a existência de eleições, mas estas não apresentam todas as características que qualificam uma poliarquia.

particularidade desse regime em face de outros sistemas políticos. Contudo, é possível a coexistência de governos que tenham sido eleitos democraticamente e mesmo assim apresentem falhas, sendo ineficientes.

Dessa forma, considera que a estabilidade e a fragilidade de uma democracia podem sofrer variações, logo, é possível que sistemas democráticos externem diferenças quanto à sua estabilidade. O referido autor não busca estabelecer gradações de democracia, mas foca essencialmente no processo de transição de regimes não democráticos para regimes democráticos, estipulando assim, democracia e não democracia com variáveis dicotômicas que se inserem nesse contexto, todavia, reconheça a existência de regimes mistos.

Przeworski (2020) envereda também por um caminho procedimental da democracia, estabelecendo um checklist que se compõe de eleições competitivas e direitos de expressão e associação legalmente assegurados, tendo como fundamento a teoria de Dahl (1971), na obra Poliarquia. No entanto, Przeworski define democracia como um arranjo político, no qual, por meio de eleições, o povo possui razoável poder de escolha ou de rejeição de governos que não sejam satisfatórios. Por conseguinte, o autor estabelece o conceito de crise como uma conjuntura, na qual, observa-se a ausência de elementos fundamentais em uma democracia, como a perda da confiança nas instituições, violações nas eleições e sobretudo, o colapso da ordem pública.

Nesse sentido, é relevante mencionar que o autor citado acima, em uma abordagem da conjuntura atual da democracia, chama atenção para a deterioração imperceptível das instituições democráticas por meio de mecanismos legais, denominando esse processo de sub-repção. Esse processo consiste em medidas adotadas pelo governo, aparentemente legais, com o intuito de minar a oposição que busca influenciar o governo no tocante a refrear retrocessos ou ampliar direitos e liberdades. Nesse sentido, tais medidas reforçam a ambiguidade de sua real destinação e, conseqüentemente, a falta de mecanismos que inibem o processo de sub-repção torna um ambiente legal para se chegar ao retrocesso democrático. Assim, Przeworski (2020, p.206) aduz que “quando o governo dá passos que não são flagrantemente inconstitucionais ou antidemocráticos, os cidadãos que se beneficiam de suas políticas, mas ainda dão valor à democracia, não sabem como agir, certamente”.

Nesse diapasão, percebe-se que a construção de um conceito de democracia necessita ir além, meramente, de aspectos eleitorais. A democracia sob o viés eleitoral não garante por si só que os governos eleitos não violem direitos fundamentais, e conseqüentemente, sem a

proteção das liberdades civis, o processo eleitoral é vicioso¹¹ na sua essência. Como assevera Nóbrega Júnior (2022), além dos requisitos eleitorais é preciso incluir a capacidade do Estado de direito como peça integrante dessa sistemática, no tocante a análise comparativa de realidades políticas díspares.

Assim, ao se ater a definições de democracia que apenas se restrinjam ao caráter eleitoral, inevitavelmente, poderá subsistir contrariedades no processo de classificação de regimes políticos, considerando a insuficiência de elementos fundamentalmente ligados à garantia de instituições sob a perspectiva de direitos e liberdades civis. Nóbrega Júnior (2009) aduz que, avaliar regimes políticos tendo como ponto central apenas aspectos eleitorais relega à margem elementos essenciais, como instituições que assegurem liberdades civis e controle efetivo das instituições de segurança. Portanto, a existência de procedimentos eleitorais é crucial, mas não suficiente para determinar que uma democracia seja consolidada.

Nesse sentido, de acordo com O'Donnell (1999), o conceito de democracia não estaria arrematado¹² e sua deficiência semântica se torna mais efetiva, ao se levar em consideração a América Latina como objeto de estudo. Para o autor, a mera existência de um método eletivo para seleção de governantes não significa que o regime seja democrático em si, pois, até mesmo em regimes autoritários pode se observar a presença de eleições. Logo, a simples presença de um procedimento eletivo não é capaz de sustentar a democracia, contudo, manifesta-se a relevância de que, este processo eleitoral tenha como base direitos e liberdades civis como forma de assegurar minimamente a institucionalidade e competitividade do procedimento.

No entanto, ocorre que regimes considerados democráticos, embora disponham formalmente de direitos políticos, violam efetivamente a órbita de direitos fundamentais e liberdades civis, refletindo na qualidade da democracia. O'Donnell (1999) direciona o foco do conceito de democracia¹³ para a figura do Estado, sendo este um sistema institucional que serve

¹¹ Tais regimes rotulados como democráticos, mas que não contemplam a dimensão liberal da democracia, são considerados conforme afirma Zakaria (2004) como “democracias iliberais”, ou seja, regimes políticos que mesmo contemplando o viés eleitoral da democracia, ignoram rotineiramente os limites constitucionais dos seus poderes, violando reiteradamente as liberdades civis.

¹² De acordo com O'Donnell (1999), as definições no tocante a democracia, acabam por aglutinar a trajetória histórica e o cenário corrente em países originários, logo, a situação de outros países que são considerados como democráticos no momento presente, diferem de sobremaneira da experiência vivenciada nos países originários. Esse processo acaba gerando, conseqüentemente, particularidades que podem ocasionar subtipos de democracias que a teoria, em tese, deveria alcançar adequadamente.

¹³ O'Donnell (1999) a partir das concepções teóricas propostas por Schumpeter e Dahl, desenvolve um conceito esmiuçado de democracia, centralizando a própria figura do Estado nesse contexto. Para o referido autor, o conceito de democracia se fundamenta em características essenciais, sendo elas: eleições competitivas e institucionalizadas, as liberdades civis, sociais e políticas que respaldam o regime democrático são assegurados por meio de um sistema legal, caráter universalista e incluyente e por fim, a impossibilidade jurídica de qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, pública ou privada se autodeclarar superior a lei.

de sustentáculo à democracia por meio de normas que se direcionam tanto aos cidadãos quanto às instituições.

Já Burton, Gunther e Higley (1992), abordam o papel das elites na consolidação de regimes democráticos, bem como a sua retração para um regime autocrático. Os autores defendem uma visão procedimentalista da democracia, destacando que regimes se consolidam democraticamente ao passo que satisfazem todos os critérios procedimentais, assim como, a importância das elites na arena política, aderindo e reconhecendo a legitimidade das instituições estabelecidas, ainda que a depender volatidade das predileções desses grupos dominantes, esse cenário possa sofrer modificações.

Ademais, os autores também trabalham o conceito de regimes democráticos não consolidados, no qual, as elites são hostis e instáveis, não apresentam um consenso em relação às regras do jogo e as instituições políticas. Em síntese, na ótica dos autores a base para a consolidação de regimes democráticos reside na presença de elites convergentes e em consonância com as regras do jogo.

Já Sartori (1994), não separa as definições do que é democracia e do que deveria ser, unindo ambos conceitos para definir um regime. Dessa forma, o ideal democrático não define a realidade, nem o oposto, sendo o regime político resultado das relações entre o ideal a realidade. O autor, busca assim, estabelecer uma definição que atendesse a determinadas condições analíticas do conceito, com base em um viés normativo e empírico. Desse modo, o autor busca definir democracia tendo como essência, os próprios mecanismos que validam sua consecução, como procedimentos eleitorais, limitação de poder e transmissão do poder dos representantes.

Por conseguinte, o que difere o viés normativo e empírico da democracia, para o autor, está no sentido do que torna a democracia possível¹⁴ não seria a mesma coisa do que torna a democracia mais democrática, pois a competição eleitoral, por si só, não garante a qualidade do regime, apenas torna seu caráter mais democrático.

¹⁴ Nesse sentido, acordo com o autor uma democracia possível estaria relacionada ao viés empírico, a definição de democracia em termos qualitativos, enquanto o que tornaria uma democracia mais democrática, estaria sob o viés normativo, atinente ao sistema de governo.

Em uma obra primordial, Mainwaring, Brinks e Pérez- Liñán (2001) apresentam uma nova acepção de democracia delineada em seu estudo “Classificando regimes políticos na América Latina 1945-1999”. Com base nessa obra, os autores desconsideram tanto os conceitos procedurais quanto os não-procedurais de democracia, tomando como base uma definição mínima de democracia que se configura em quatro propriedades, respectivamente: existência de eleições competitivas, livres e justas para o Legislativo e Executivo, cidadania abrangente, no qual, se aborda a ampliação do direito de voto, proteção das liberdades civis e direitos políticos e por fim, governos eleitos de direito e de fato com militares sob controle civil. Com base nessa acepção de democracia, os autores entendem que a partir dessas quatro propriedades é possível definir democracia, de forma mínima e completa, não se fazendo necessária nenhuma outra propriedade.

Os autores estabeleceram uma escala tricotômica, que abarca, respectivamente regimes democráticos, autoritários e notadamente, semidemocráticos, pois entendiam que classificações dicotômicas não tinham o condão de captar as variações dos regimes. Portanto, existiria uma zona intermediária, na qual regimes democráticos apresentam defeitos, e essa disformidade configura um regime com natureza híbrida. Segundo Nóbrega Júnior (2009), em uma escala tricotômica ou mesmo quadricotômica, essa zona intermediária na qual, um regime híbrido se insere, compreende regimes que ficam entre o continuum de democracia e autoritarismo, podendo ser formas de semidemocracia ou semiautoritarismo.

Para os autores, uma democracia moderna seria pautada nos quatro pressupostos mencionados bem acima, assim, é imprescindível um sistema eleitoral limpo, sem a presença de fraudes e coerção, com amplo acesso ao sufrágio, assegurando as liberdades civis¹⁵ e com a existência um governo genuíno. Assim, a ausência dessa configuração estabelecida pelos autores, o regime não poderá ser considerado como democrático, arriscando-se em uma semidemocracia.

¹⁵ De acordo com Mainwaring; Brinks; Pérez-Liñán, (2001), ainda que um governo seja escolhido por meio de eleições livres e justas e com amplo acesso ao sufrágio, na ausência da garantia das liberdades civis (componente liberal) não poderá ser considerado democrático. O anteparo das liberdades civis configura uma dimensão liberal imprescindível a definição de democracia contemporânea, sendo o conceito de "democracia iliberal" usado por autores como Zakaria (1997) e Merkel (1999) controverso ao passo que regimes em que as liberdades civis e direitos políticos não são protegidos podem ser categorizados como democracias, contudo estes regimes configuram-se como semidemocráticos ou mesmo autoritários.

2.2 Transição e (Des)Consolidação Democrática

A definição acerca dos processos de transição e consolidação democrática está umbilicalmente ligada à noção que se adota a respeito da caracterização de um regime democrático. Portanto, ao se adotar acepções procedurais submínimas, como a teoria defendida por Schumpeter e demais autores que seguem essa linha teórica, por exemplo, direciona-se por um viés mais restrito acerca do processo de transição e consolidação ao passo do que é assimilado em relação às acepções procedurais mínimas. Destarte, a considerável literatura acerca dos processos de democratização, consolidação, reversão e qualidade democrática, que demarcam uma perspectiva comparativa, mas que por vezes, inserem em um mesmo contexto realidades nacionais díspares.

A transição de um regime político pode ser compreendida a partir da sua acepção cronológica, como um período de instabilidade em que se sucede a queda de um determinado regime e a ascensão de outro regime político, respectivamente. Desse modo, as transições configuram situações políticas excepcionalmente imprevisíveis e incertas, no qual o resultado que virá assumir dependerá do contexto político adotado. Logo, observa-se que regimes democráticos se esgotam em mera normalização das instituições políticas, o que indica a necessidade de se afastar a rasa e insuficiente dicotomia entre regimes democráticos ou autocráticos e mirar na impostergável incumbência de se avaliar qual tipo de regime político vem se estruturando, especificamente nesta pesquisa, tendo como cenário países latino americanos.

Huntington (1991) em sua obra “A terceira onda de democratização no século XX”, aborda uma periodização do processo dinâmico de democratização¹⁶ que se estendeu por diversos países a partir de 1970. O autor identifica tendências mundiais em um determinado período, que por conseguinte, países se tornam democráticos, também constatando-se o caminho reverso, no qual, países transitam de regimes democráticos para autocracias, sendo

¹⁶ De acordo com Huntington (1991) o processo de expansão da democracia se estendeu a vários países do Sul da Europa, América Latina e Ásia a partir de 1974, tendo a revolução dos Cravos, que arrematou a longa ditadura portuguesa como ponto de partida de um ciclo de transições democráticas. Esse processo se desdobrou no Sul da Europa em meados de 1970 e alcançou a América Latina no final dessa década e início de 1980. Em sequência, atinge a Ásia na segunda metade da década de 1989, assinalada pela famosa queda do Muro de Berlim, anunciando o fim do comunismo, o colapso da União Soviética e a reunificação alemã. Na mesma década, 1990 a democracia chegou à África do Sul.

esse processo denominado de “onda”. Nessa lógica, o autor evidencia a existência de outras duas ondas de democratização que teriam ocorrido respectivamente, antes da notável terceira onda em que foca seu estudo, sendo a primeira entre o período de 1828-1926 e a segunda entre 1943-1962, sendo ambas seguidas por ondas reversas de autocratização.

Por conseguinte, ainda no contexto dessa periodização dos processos de democratização, destaca-se a obra de Hagopian e Mainwaring (2005), na qual analisam a terceira onda de democratização pós 1978, especificamente na América Latina. Segundo os autores, o processo de democratização não se deu de maneira linear na região, apresentando contrariedades no seu percurso. Por ser uma região marcada pela criminalidade, violência, débil crescimento econômico, abre-se espaço para um frágil desempenho na maioria dos regimes, em face das demandas sociais, oportunizando, desse modo, posturas ambíguas em relação à democracia. Logo, reputa-se como pressuposto que as condições que favoreceram o surgimento e a sobrevivência da democracia na região, não asseguram sua solidez, sendo necessário se atentar à natureza e a qualidade da representação política.

Desse modo, a onda de democratização iniciada na América Latina em 1978 retratou tanto avanços quanto retrocessos em toda dinâmica, sendo consequência, em tese, da forma como se procedeu os processos de liberalização e transição de regimes nessa região. Nessa conjectura, observa-se que a estagnação e não consolidação democrática em países latino-americanos se deve, sobretudo, ao processo de democratização inconcludente que priorizou o aspecto eleitoral em face da dimensão liberal desses regimes. Portanto, partimos da premissa de que a maioria das democracias latino-americanas são de má qualidade e, portanto, não consolidadas.

Com o fim da terceira onda de democratização e a descença na efetividade das transições que ocorreram precipuamente na década de 1990, configurou-se uma zona cinzenta acerca de regimes democráticos e seus subtipos. Assim, identifica-se o crescimento de regimes políticos que não configuram democracias puras nem autocracias convencionais. Dessa forma, observa-se que a democracia pode esvair suas características democráticas de maneira gradual, sem quebrar completamente sua fachada.

Nesse sentido, a partir da concepção de Huntington (1994), que entendia ser uma onda democrática um período relacionado de tempo em que as transições democráticas superam significativamente transições na direção oposta, todavia, atualmente é perceptível uma

reversão¹⁷ dessa sistemática em democracias estabelecidas. Esse processo leva em consideração as respectivas segunda e terceira ondas de democratização após o fim da segunda guerra mundial e a guerra fria, sem deixar de mencionar a notória onda de autocratização cristalizada na América Latina, na qual, inúmeros regimes considerados democráticos sofreram golpes de estado durante as décadas de 1960 e 1970. Portanto, se nenhuma democracia pode ser considerada plenamente satisfatória em si mesma, logo, toda democracia pode ser democratizada, e nessa dinâmica podem surgir processos de desdemocratização.¹⁸

De antemão, é preciso compreender alguns conceitos relacionados à temática abordada. Logo, a transição pode ser entendida como um período de tempo, em que existe um contexto de instabilidade e indefinição situado entre a queda de um regime e a ascensão de um novo regime. O'Donnell e Schmitter (1988) ao abordarem os processos de democratização, aduzem que a transição consiste em um intervalo entre um regime e outro, e que esse lapso temporal demarca o início do processo de dissolução de um regime autoritário e o avanço de um novo tipo de regime político que, no entanto, pode se desdobrar em alguma forma de democracia ou mesmo um novo tipo de regime autocrático.

Para os autores, a transição democrática se dá quando o regime considerado como democrático externa uma constituição que é aceita por maioria da população, as instituições são regulares no momento em que os novos governantes são eleitos e estes conseguem exercer e impor sua autoridade aos militares e sob grupos que antes detinham o controle do aparato estatal.

Logo, os autores distinguem sistemas políticos com base no nível de discernimento e unidade das elites dirigentes bem como a forma como essas elites adotam suas práticas políticas e se dispõem à celebração de compromissos.¹⁹ Portanto, a forma como as elites são dispostas e os pactos que, por acaso, celebrem, nessa perspectiva, propiciarão as feições que uma

¹⁷ A literatura hodierna vem caracterizando esse processo multifacetado de “autocratização” que tem se difundindo gradualmente nos últimos anos e delinea contornos relevantes dentro do contexto político global. Segundo Lührmann e Lindberg (2019), em oposição à democratização, a autocratização caracteriza-se por um declínio substancial dos requisitos institucionais fundamentais que compõem substancialmente uma democracia.

¹⁸ Segundo Tilly (2013), a desdemocratização pode ser entendida como um processo oposto à democratização. O autor elenca três dimensões analíticas referente aos processos de democratização e desdemocratização: as redes de confiança interpessoal nas políticas públicas, o insulamento de processos políticos públicos em face das desigualdades categóricas e a neutralização ou aumento da autonomia dos centros de poder.

¹⁹ Nesse contexto, o foco passa a ser as elites políticas e suas decisões estratégicas, sendo a democracia vista sob a forma de um resultado decorrente de um jogo racional e estratégico, protagonizado pelos principais atores políticos. Dessa forma, os autores O'Donnell e Schmitter (1988) no decorrer de sua obra, optam por usar expressões como jogadores, nuances, movimentos de peças, para invocar o caráter estratégico em torno das situações, em que se configuram processos de mudanças de regimes.

democracia poderá vir a assumir. Assim, destacam que qualquer mudança gradual em um regime político, logra êxito na fase transacional, por meio de pactos, apesar de fazê-los, paradoxalmente, por meios não democráticos. Desse modo, a partir desse conjunto de fatores, é possível compreender a estabilidade ou instabilidade política existente em dado sistema e assim, prever qual tipo de direcionamento (democrático/autocrático) se sucederá, por exemplo, em um contexto de crise.

Para Karl e Schmitter (1991), a maneira como se delineia a transição repercutiria, conseqüentemente, nas reveses que surgirão durante a fase de consolidação das instituições democráticas instauradas. Logo, os autores aduzem que as transições e os períodos de mudanças de regimes, configuram uma condição fulcral acerca do cenário político que se desdobrará ulteriormente. O formato que se externa a primeira fase de democratização tem o condão de reverberar nos delineamentos posteriores do processo de consolidação democrática.

Nesse viés, O'Donnell (1988) ressalta que a forma assumida por uma transição, não se limita a uma mera mudança de perspectiva, mas configura um processo que não se finda quando as autoridades democraticamente eleitas assumem o poder, existindo um liame complexo presente nessa sistemática. O autor argumenta que existem duas transições, sendo a primeira a que instala um governo democrático e a segunda transição a que integraliza, respectivamente, a antecedente, tornando efetivo o funcionamento de um regime democrático.

Nesse sentido, observa-se um elo de continuidade e mutuamente descontinuidade entre a primeira e a segunda transição de regimes. Portanto, a dinâmica de uma transição para outra se exterioriza de maneira linear, ao passo que a distinção de uma democracia consolidada se dá em grande parte pelo fortalecimento de determinadas instituições, como o sistema eleitoral, o acatamento aos direitos humanos e a autonomia judicial, sendo instituições que foram concebidas ou reconfiguradas durante o curso da primeira transição.

Todavia, essa linearidade pode apresentar pontos descontínuos, onde se modificam abandonam acordos e instituições que atuaram na primeira transição, propiciando garantias aos governantes autoritários e a arena que os apoia, tornam-se hostis em relação à segundatransição. Desse modo, percebe-se que alguns dos entraves em face da consolidação democrática são determinados por particularidades presentes na fase de transição anterior.

Dessa forma, finalizada a primeira transição, o percurso para se alcançar a consolidação democrática consiste em suprimir a conjectura institucional que seja incompatível com o funcionamento mínimo de um regime considerado democrático. Na visão de O'donnell (1988),

o processo de consolidação democrática pode ser entendido como uma arena de lutas entre forças que buscam favorecer a democracia em contraste com forças que atestam preferencialmente o autoritarismo, ambas procuram captar apoio dos segmentos do corpo político que são considerados indiferentes ou neutros à existência de um regime ou de outro.

Para o mencionado autor, embora exista uma contenda que objetive eliminar procedimentos formais e informais que sejam incompatíveis com a democracia, os agentes dessa dinâmica, que são em tese democráticos, nem sempre assumem posições que buscam assegurar a consolidação democrática, por conseguinte, nem aqueles que se imputam pró-autoritários conseguem defender com veemência arranjos institucionais que venham a ser prejudiciais.

Valenzuela (1990) parte de um processo que abrange a continuidade e descontinuidade, respectivamente, entre a primeira e segunda transição, não configurando um processo, necessariamente, linear. Esse processo pode acontecer de forma plena ou parcial em ambas etapas, no entanto, a forma como se exterioriza, resulta em implicações na consolidação democrática. Nesse ínterim, a consolidação democrática se estrutura na eliminação de instituições e procedimentos autoritários, sendo indispensável que se observe na primeira transição, um sistema eleitoral democrático, instituições regulares, judiciário independente e garantia dos direitos humanos, caso contrário, não há como considerar consolidada uma democracia no qual coexistem representações não eleitas democraticamente e ausência de controle civil sobre os militares.

Nessa lógica, uma democracia consolidada parte da premissa de que não apresenta elementos que comprometam suas características básicas, ou seja, sua essência. Para Valenzuela (1990), os elementos que apresentam esse potencial desestabilizador²⁰, devem estar limitados em uma concepção mínima de democracia. Dessa forma, um regime dado como democrático dispõe de um governo formado por indivíduos eleitos por meio de mecanismos legais, logo essa dinâmica de desestabilização mira na fragilização do processo democrático, comprometendo dessa forma a centralidade do processo eleitoral como via para formação de governos. Assim, o termo “democracia não consolidada” pode ser usado para se referir a

²⁰ Dentre os fatores que são desestabilizadores, como assevera Valenzuela (1990), destaca-se a existência de poderes tutelados e os domínios reservados de autoridade e formulação de políticas, ambos fatores podem ser considerados como práticas, cujos delineamentos não estão formalmente definidos, facilitando na primeira transição, que atores não eleitorais ou minorias eleitorais relacionadas ao regime autoritário tenham assegurados que seus interesses não sejam afetados por autoridades eleitas democraticamente.

sistemas onde existem as devidas formalidades características de uma democracia, como eleições periódicas, liberdade de expressão, dentre outras, contudo, o processo eleitoral não é tido como único meio de criar governos.

Especificamente na América Latina, grande parte das transições subordinaram-se a tutela militar, demarcando a persistente presença autocrática que tende a perdurar na região. Portanto, vislumbrar, por consequência, o processo de consolidação democrática, implica em redefinir as prerrogativas e o alcance da influência dos militares. Nessa perspectiva, a consolidação democrática engloba a noção de que em um dado regime democrático, absolutamente nenhuma área de governo pode ser excluída do controle dos poderes civis eleitos.

De acordo com Valenzuela (1990), um regime plenamente democrático deve englobar legalmente restrições formais da subordinação militar aos funcionários eleitos, excluindo assim, qualquer disposição que sugestione a tutelaridade militar. Essa disposição em meios legais não garante que retrocesso do controle governamental sobre militares venha a ocorrer, mas torna-se um ponto crucial para a consolidação democrática.

Ademais, as instituições são cruciais na análise sistemática do processo de consolidação de um regime, pois estas, moldam o comportamento dos atores sociais bem como no desempenho, criação e manutenção institucional per se. Especificamente na América Latina, se reproduz um cenário onde as instituições democráticas são mal vistas em relação às instituições coercitivas, em particular as forças armadas. Portanto, a crença nas instituições políticas democráticas é parte fundamental do processo de consolidação da democracia.

De maneira sucinta, é possível elencar os principais fatores que influenciam nesse aspecto, sendo eles a hegemonia do poder executivo sobre os demais poderes, fragilizando o sistema de freios e contrapesos, ineficiência de um sistema eficaz de responsabilização, alavancando um elevado grau de corrupção e notoriamente, a ausência de um efetivo controle civil democrático sobre as forças armadas, tendo em vista o caráter pretoriano das sociedades latino-americanas. Esse último fator, demanda atenção, ao passo que essa “ausência ou ineficácia” do controle das autoridades civis sobre as instituições coercitivas tem impulsionado a presença de práticas que se baseiam em graves violações dos direitos humanos.²¹ A democracia compreendida como um regime político constitui uma realidade de difícil

²¹ De acordo com o relatório do Human Rights Watch (2023), governos autocratas se beneficiam da ilusão que criam que são indispensáveis para manter a estabilidade, justificando dessa forma, a opressão e violações graves de direitos humanos.

consolidação. Tendo como ponto de partida as transições ocorridas nos finais dos anos 80 e inícios dos anos 90, Garretón (1991) considera que mesmo quando se concretiza uma transição de um regime para outro, neste caso, de autoritarismo para a democracia²², essa dinâmica por si só não seria suficiente para resolver todos os reveses da sociedade, visto que, tal praxe não passaria de um mero processo político.

A transição apenas instaura o primeiro governo eleito democraticamente, isto é, a partir das eleições consideradas livres e diretas. Contudo, a transição, intrinsecamente, não soluciona a problemática presente no cenário no qual está inserida, pois isto só acontece quando esta estiver plenamente consolidada. Contudo, qualquer processo de liberalização é antecedente a uma democratização em si, mas nem todos os casos de liberalização irão conduzir necessariamente à democratização.²³

Grande parte da cealeuma acadêmica a respeito do processo de consolidação democrática direcionava-se para o estudo dos processos políticos referentes aos estágios finais de regimes autoritários e no desdobramento para regimes democraticamente eleitos. Hodiernamente, a controvérsia atual se volta para a análise das instituições políticas pós-transição ao longo do tempo e se estas irão submeter-se a uma onda autocrática ou se sobrepujarão como regimes considerados estáveis/consolidados.²⁴

No entanto, tal análise não se reveste de objetividade, apresentando uma profusão de elementos a serem estudados, não se limitando simplesmente a problemática acerca da transição de regimes autoritários para regimes democráticos. Toda essa sistemática não se exaure quando governos democraticamente eleitos assumem o poder, pois tal fato não se configura em um desfecho direto da ação em causa, mas um primeiro contorno adentro de uma dinâmica política. Como bem observa O'Donnell (1988), a primeira transição de um regime não gera por si só a consolidação democrática, seriam necessárias duas transições, onde a primeira se voltaria para a instalação de um governo democrático e a segunda por sua vez, se encarregaria da consolidação ou concretização eficaz de um regime democrático.

²² Segundo Fukuyama (2011), a literatura que aborda as transições para democracia diz respeito apenas de um aspecto do desenvolvimento político, mas não conseguem estabelecer uma teoria que compreenda esse processo per si.

²³ Os conceitos de liberalização e democratização estão relacionados, interligados, no entanto, a liberalização pode ocorrer sem a democratização. De acordo com Nohlen (1994), o processo de liberalização possibilita o início da dinâmica de transição política, mas não gera por si só, a democratização. No entendimento do autor, a democratização implica por sua vez, a consolidação de um novo regime, assim, para que uma democracia se consolide é imprescindível que grupos sociais entrem em consonância em relação à escolha deste novo regime. ²⁴ Para Valenzuela (1990), o uso do termo “consolidado” sobreposto ao termo “democracia”, pode vir a induzir ao emprego dos termos adjuntos de maneira equivocada, revelando uma concepção fictícia imprópria para as análises de transições de regimes.

Segundo Weffort (1992), grande parte dos regimes democráticos que surgiram na terceira vaga da democratização manifestaram dificuldade no que diz respeito à sua consolidação. Sendo assim, muitos desses regimes não conseguiram de fato avançar em um processo de consolidação democrática, se resumindo a mera realização de eleições. Nesse sentido, observa-se a existência de eleições regulares com direito a um considerável nível de competição entre os partidos firmados, mas do outro lado, fica evidente a exiguidade de uma gama de direitos e liberdades que embasam a existência de regimes que possam ser classificados como democráticos.

Segundo considera O'Donnell (1994), se uma transição não consegue direcionar-se rumo à consolidação, corre o risco de padecer, esvaindo-se dos elementos essenciais que constituem um regime democrático. Para o mencionado autor, a maioria dos países em que se instalaram regimes democráticos na terceira vaga da democratização, estão aquém de consolidarem as suas democracias, visto que esbarraram com alguns fatores que lhes impossibilitaram institucionalizar o regime democrático. Assim, este autor considera que estes regimes herdaram uma crise econômica e social imensurável, impossibilitando o processo de consolidação e correndo assim, o risco de um retrocesso ao antigo regime.

A ideia de “consolidação” indica a qualidade de determinada coisa que se revela imune a fragmentação, secessão. Assim, observa-se uma tendência em relacionar a aceção de democracias consolidadas à sua estabilidade ao longo do tempo, ou seja, a sua viabilidade de transpassar por determinado lapso temporal sem apresentar reversões de regimes e sem apresentar possíveis fatores que possam deteriorar critérios elementares de consolidação democrática. No entanto, embora a longevidade de um regime democrático seja considerada uma característica afeta a definição de consolidação, essa característica por si só não assegura a noção plena de consolidação.

Desse modo, verifica-se que a manutenção de um governo democrático após um processo de transição de regime, não garante necessariamente a consolidação democrática. Logo, é possível casos em que governos democraticamente eleitos sucedem uns aos outros em um determinado período, sem a presença de reversões, apenas por meio da cautela da sua liderança em não desafiar arenas, cujo poder escapa a responsabilidade democrática, (O'DONNELL, 1988).

Por conseguinte, as democracias consideradas consolidadas não estão imunes a processos de colapso, a presença de condições que tendem a desestruturar a sua coesão, como a

organização de movimentos separatistas, da polarização extrema entre partidos e líderes políticos, bem como, a vulnerabilidade de sua própria solidez por meio de elites democráticas que em momentos de crise, reconhecem a existência de instituições democráticas estáveis ao passo que não agem para evitar um cenário fatídico de colapso ou supressão do regime democrático.

Portanto, a longevidade de uma conjuntura democrática não atesta intrinsecamente sua consolidação. Logo, seria impossível elencar todas as condições elementares que um regime democrático consolidado carece para sua existência, ao passo que essa praxe não passaria de mera utopia, visto que dificilmente todos os atributos necessários para consolidação são alcançados. Segundo Valenzuela (1990), mesmo democracias estabelecidas durante um decurso de tempo considerável, raramente possuem todos os elementos essenciais que validam sua consolidação como regime institucional ideal.

Embora existam imprevisibilidades no processo de consolidação, ao se comparar as transições de regimes, é possível estipular uma lista acerca das condições que propiciem a consolidação, no entanto, é imperioso destacar que essas condições devem ser vistas como fatores que facilitam o processo, mas que são dispensáveis a depender do caso concreto, evitando assim, o apego a uma lista taxativa e inalcançável.

Nesse sentido, a concepção de consolidação democrática deve atender uma noção de democracia minimalista, bem como assevera O'Donnell (1988). Assim, ao se concentrar nos elementos mínimos do processo democrático, como a existência de eleições regulares, competição partidária, sufrágio universal, bem como o *chek-list* concebido por Dahl (1971), que elenca requisitos essenciais para a existência de uma poliarquia, entre eles: liberdade de expressão, fontes alternativas de informação, eleições livres e justas, direito de voto, entre outros.

Desse modo, observa-se que os atributos alhures revelam aspectos formais e processuais da democracia e não mencionam considerações substantivas de formas democráticas. Assim, a ideia de consolidação democrática, em tese, deveria volver-se ao mínimo processual, no entanto, associar uma definição mínima de democracia à noção de consolidação configura apenas o primeiro passo em direção a essa atividade complexa, caso contrário, pode correr o risco de ancorar-se na presença/ausência de elementos, chegando ao uma análise desvirtuada.

Para Diamond (1992), um regime democrático apenas se torna estável quando a sociedade passa a enxergá-lo dessa forma, e não apenas por seu desempenho, mas intrinsecamente por

seus atributos políticos. Já para Linz (2015), o regime democrático estaria consolidado ao passo que tanto as forças externas quanto as forças internas não buscam tentativas de estabelecer regimes não democráticos ou consumir uma possível sucessão. Dessa forma, ainda que existam problemas econômicos e institucionais, o regime democrático é visto como único jogo possível na arena da sociedade.

Dessa forma, a lógica que permeia o categórico desgaste de regimes democráticos é similar à lógica que permeia as democratizações. Inicialmente, um determinado grupo vislumbra uma possibilidade de golpe e lança um conjunto de programas direcionados a uma predileção específica. Desse modo, o único meio de modificar o cenário político seria pela via da alteração de distribuição de poder e conseqüentemente, essa dinâmica só seria alcançada por meio de golpes ou por uma transição para um regime considerado menos democrático. Contudo, a maior parte de institutos²⁵ que mensuram e categorizam o desempenho e a qualidade de democracias em escala mundial, apontam decisivamente, que a democracia se encontra em uma trajetória de declínio. Essa dinâmica que se configura em ascensão, não se dá necessariamente por meio de golpes ou uso de poderes emergenciais, como Estado de exceção, mas dentro do viés democrático, por meio da deterioração gradual de atributos que qualificam consubstancialmente uma democracia. Essa conjuntura não implica obrigatoriamente na configuração de regimes plenamente autoritários, mas pode levar a uma situação intermediária, onde configuram-se os regimes híbridos.

Portanto, a democracia pode ser entendida como um fenômeno multidimensional. No entanto, regimes democráticos, naturalmente, apresentam fragilidades e sua estabilidade depende mecanismos que operem de forma articulada e em convergência, como forma de assegurar sua solidez. Logo, a sistemática que envolve a desconsolidação democrática²⁶, perpassa por diversos aspectos, desde o declínio na confiança das instituições à ascensão de lideranças, notadamente, antidemocráticas, delineando contornos autocráticos.

²⁵ Freedom House, EIU-Democracy Index, V-DEM- Varieties of Democracy.

²⁶ Nesse diapasão, é importante mencionar o termo que se refere a erosão democrática, comumente usados para se referir ao processo de desconsolidação democrática. O conceito de erosão democrática, segundo Ginsburg e Huq (2018), configura um processo que desenvolve de maneira gradual, no qual, os atributos essenciais da democracia, respectivamente: eleições competitivas, liberdade de expressão e associação e Estado de direito, entram em decadência, afetando a qualidade do regime. Para os autores é a forma mais comum que se esboça na hodiernidade, assim, como a erosão ocorre pouco a pouco, é imperioso fazer uma análise qualitativa das mudanças ocorridas, baseando-se em uma perspectiva mais ampla acerca do processo em curso.

Esse processo de desconsolidação democrática, por conseguinte, se externa de diversas formas, sobretudo, manifestando-se gradativamente através do desgaste das instituições democráticas. De acordo com Levitsky e Ziblatt (2018), o processo de desconsolidação da democracia é iniciado nas urnas, ou seja, pela própria via eleitoral, como via de acesso legal, na qual o autoritarismo adentra e se utiliza dos aparatos democráticos, paulatinamente, com o escopo de enfraquecer as instituições democráticas.

Os referidos autores, apresentam duas formas que podem levar à “morte” das democracias, sendo a primeira relacionada a golpes de Estado e conflitos militares armados, ocasionando mudanças radicais nos regimes, como o que ocorreu no Brasil em 1960. E a segunda forma, mais contemporânea, seria a ascensão de líderes autocráticos ao poder por meios legais. Essa forma, se dá por meio de contornos populares que manifestam sua desafeição com os rumos da política, favorecendo assim, candidatos outsiders²⁷ com discursos ultranacionalistas de viés patentemente autocrático, conseqüentemente, minando a própria democracia. Um dos pontos cruciais que os autores apresentam, é a noção de que mesmo em democracias estáveis e com certa durabilidade, podem findar, ou seja, a ideia de consolidação democrática como via preferencial de regime, é afastada.

Já Foa (2018), as democracias vêm sofrendo um processo de desconsolidação, pois regimes autoritários têm manifestado desempenhos econômicos tão bons quanto democracias, enfraquecendo a noção de que a democracia seria o único regime capaz de satisfazer os anseios sociais de maneira efetiva, abrindo caminho para outros tipos de regimes em oposição à democracia. Portanto, a legitimidade da democracia estaria em jogo, à medida em que outros regimes, manifestadamente, autoritários ou mesmo híbridos, conseguem atender a expectativas da sociedade.

Nesse sentido, se faz necessário mencionar metaforicamente, essa dinâmica pendular que a democracia é entrecortada nos últimos tempos, no qual, democracia, semidemocracia e autoritarismo se entrecruzam, mesclando seus elementos constitutivos, ao passo que se observa a abertura para uma política não democrática que se entrelaça com uma institucionalidade democrática, segundo Avritzer (2019).

²⁷ O termo “outsiders” se refere a atores políticos que em muitos casos, não tinham uma trajetória política ou vínculo com partidos políticos, mas ganham visibilidade por meio dos seus discursos. Segundo Carreras (2012), podem ser classificados como anti-establishment/ou populistas.

Nessa perspectiva, denota-se que o processo de desconsolidação democrática mira por vezes, no desenho institucional, subvertendo as instituições, mas não ao ponto de desintegrar, ou seja, mantém-se uma fachada “democrática”, à medida em que tem seus elementos constitutivos são corroídos por dentro. Para Levitsky e Ziblatt (2018), os processos de consolidação bem como desconsolidação democrática, podem ser compreendidos a partir da durabilidade da democracia no decorrer do tempo. Especificamente, a desconsolidação não pode ser atestada por meio de uma circunstância específica na linha do tempo, mas deve ser analisada se determinados fenômenos²⁸, como a insatisfação com o processo eleitoral, práticas antidemocráticas, ascensão de líderes populistas antissistema e o ceticismo na democracia em si, perduram no tempo, sinalizando assim, o processo de desconsolidação em curso.

Por conseguinte, a descrença nas instituições e na sua capacidade de resolver conflitos e atender demandas coletivas, implica na aceitabilidade de regimes autocráticos, como possíveis vias no contexto político atual. Seja como for, é inevitável observarmos que de fato, as democracias hodiernamente vivenciam processos de desconsolidação, o que abre espaço para analisarmos qual o limite que pode ser considerado entre uma desconsolidação e uma ruptura democrática, de todo modo, sabemos que o percurso para o fim de uma democracia é dado pelas próprias vias democráticas.

Logo, observa-se que esse processo de “definhamento” das democracias, atualmente, não se limita apenas às semidemocracias, mas atinge também as democracias mais avançadas. Ao se admitir o risco de desconsolidação democrática, surgem hiatos no que se refere à consolidação de democracias, pois, uma democracia que não encontra um cenário favorável para sua sobrevivência, por lógica, não está consolidada.

²⁸ Os autores elencaram indicadores que podem atestar a “morte” de democracias, sendo respectivamente: a tolerância ou encorajamento à violência, desconhecer a legitimidade dos oponentes políticos, inclinação em restringir liberdades civis, notadamente, a mídia e rejeitar ou enfraquecer as regras democráticas.

2.3 Autocratização: Uma realidade em ascensão

A democracia e autocratização surgem em ondas²⁹, conforme Huntington (1994). O autor, nessa perspectiva chegou a apresentar as possíveis causas que projetaram uma terceira onda reversa de autocratização, entre elas: “o colapso econômico internacional, a guinada para o autoritarismo por qualquer potência democrática, a ascensão da autocratização de diversos países recém-democratizados, refletindo em países de uma mesma região, as falhas sistêmicas de regimes democráticos que podem solapar sua legitimidade e o surgimento de novas formas ou estilos de autoritarismo (1994. p. 283)”.

Observa-se que essa denominada “terceira onda reversa ou de autocratização” segue vigente e em avanço na atualidade. Sobretudo, essa dinâmica não se trata de uma mera crise de governo ou da legitimidade de algum governante em específico, mas implica uma mudança gradual da orientação democrática de regimes políticos, com possibilidades reais de eventuais transições autoritárias em diversos países.

Segundo Lührmann e Lindberg (2019), a autocratização corresponde a um lapso temporal, em que, evidentemente se manifesta o declínio do número de países em democratização, enquanto se averigua a ascensão da autocratização, sendo caracterizado pelo definhamento de atributos institucionais fundamentais de uma democracia. Autores como Cassani e Tomini, também buscam definir a autocratização:

Configura uma concepção ampla que abarca, conseqüentemente, os diversos processos de mudança de regimes em direção à autocratização, integrando a participação política, o controle da atuação do executivo, bem como a contestação política como variáveis institucionais que implicam na categorização dos regimes políticos, tendo o processo de autocratização o escopo de fragilizar esses aspectos, delineando contornos arbitrários e repressivos ao exercício de poder (Cassani e Tomini, 2019, p.90).

Lührmann e Lindberg (2019) aduzem que o processo de autocratização se reflete tanto nas democracias quanto nas autocracias, ampliando assim, seu dimensionamento. Logo, tentar

²⁹ De acordo com Huntington, houve três ondas de democratização, correspondendo aos períodos de 1928-1926, 1943-1962 e 1974 –em andamento, sendo essas ondas seguidas por duas ondas reversas (autocratização) 1922-1942 e 1958-1975. O autor entendia que a terceira onda de democratização ainda vigente em 1991, teria que se concluir em algum momento e que inevitavelmente seria arrematada por uma onda reversa de autocratização.

estabelecer um conceito uno de autocratização, perpassa por termos comumente usados para se referir a movimentos que tendem a dissipar a democracia, como colapso e retrocesso democrático. Os autores preferem definir a autocratização como um processo que se externa de maneira oposta ao da democratização, afetando, inclusive, autocracias.³⁰ Assim, ainda que determinados regimes autocráticos possuam traços democráticos, como por exemplo, a realização de eleições, esses traços podem se esvaír, transmutando-se em direção a ditaduras fechadas.

Ao abordar o conceito de colapso da democracia, que se refere ao momento em que uma democracia colapsa e passa a ser uma autocracia, torna-se problemático na atualidade, pois, dentro do contexto da autocratização, colapsos repentinos, como golpes militares, tornaram-se raros, dada a sutileza com que a autocratização ocorre. Esvaziando a democracia por dentro, diferindo dos esforços em substituí-la abertamente. Os autores referidos acima, defendem uma visão mais global do processo de autocratização, sendo inclusive, mais abrangente que a aceção de quebra/colapso democrático, tendo em vista, que a democracia pode definhar ao longo de um período de tempo considerável anterior ao seu total colapso.

Já a noção de retrocesso democrático, de forma sintética, pode ser entendida sob a ótica do definhamento da qualidade de um regime democrático, apresentando desgastes nas dimensões que caracterizam um governo democrático como competição, participação e responsabilização, segundo Walder e Lust (2018). Logo, o retrocesso democrático não parte da premissa de uma ruptura necessária do regime democrático, podendo acontecer ainda que o regime não tenha cruzado a linha tênue entre democracia e autocracia. Nesse sentido, pode ser observado também, por meio de medidas que buscam enviesar o processo eleitoral, bem como pelas práticas de líderes democraticamente eleitos nessa sistemática, que atuam perpetrando o retrocesso,³¹ assim como líderes que contam com apoio popular no consentimento de tais medidas.

Segundo Linz (1978), é possível identificar padrões comuns que direcionam ao colapso democrático, de forma sucinta, na ótica do autor o surgimento de movimentos antidemocráticos

³⁰ Nesse sentido, destaca-se a situação da Hungria onde processos de autocratização são notórios e preocupantes. A Hungria foi categorizada como uma autocracia eleitoral pelo parlamento europeu em 2022, em virtude da degradação do Estado de direito. No entanto, segue em aberto se o modelo político na Hungria se transmutará, direcionando-se para uma autocracia de fato.

³¹ Segundo Przeworski (2020), as democracias não possuem mecanismos institucionais que operem no sentido de obstar, que sejam subvertidas por meio de governos eleitos democraticamente dentro dos preceitos constitucionais, logo, o sistema de freios e contrapesos não consegue exercer com eficácia quando diferentes poderes do Estado são controlados pelo mesmo partido ou facção.

juntamente com o aumento considerável da violência e repressão, a expansão do executivo³² e o dismantelamento das instituições democráticas configuram as principais etapas desse processo.

Por conseguinte, o autor argumenta que o processo de autocratização inicia-se com uma crise de legitimidade na democracia, decorrendo de questionamentos levantados por grupos ou movimentos antidemocráticos. Nessa fase, de acordo com o autor, é possível observar o aumento da violência e a presença de golpes frustrados na fase inicial de autocratização. Ademais, o uso da violência pelo governo em face das forças antidemocráticas é por vezes, legitimado pelo próprio processo legal, tendo o judiciário, certa leniência nesse sentido.

A forma que essa repressão violenta se manifesta em relação às forças antidemocráticas, implica também em uma maior mobilização em escalada, desempenhando um papel relevante, visto que, ao mesmo tempo que corrói a legitimidade do regime democrático, abre espaço para que autocratizadores cheguem ao poder por meio do voto e não por golpes, conferindo ao cidadão uma função vital nos processos de autocratização.

Lührmann (2021) também visualiza o processo de autocratização, por meio de uma sequência de fases. Sendo a primeira fase marcada pela insatisfação com a performance dos governos democráticos em face da insuficiência dos mesmos na disposição da resolução de determinadas contrariedades, favorecendo a desafeição com as instituições e os processos democráticos. Para Linz (1978), ao considerar que a legitimidade democrática se baseia em uma visão de que nenhum outro tipo de regime será capaz de assegurar a satisfação de objetivos coletivos, e momentos de crise afetam diretamente essa noção, constituindo um espaço fértil para que a autocratização floresça. A segunda e a terceira etapa, são marcadas pelo protagonismo de atores antipluralistas, que buscam uma janela de oportunidade com o objetivo de alcançar o poder e promover a erosão da democracia.

De todo modo, observa-se que o processo de autocratização seria altamente heterogêneo, segundo Waldner e Lust (2018), decorrendo de dois fatores, necessariamente, a experiência democrática anterior e a experiência da onda de autocratização. Logo, há um consenso, no sentido de que as novas democracias seriam mais suscetíveis ao colapso em relação às

³² O termo "engrandecimento, ampliação" do executivo identifica o enfraquecimento da responsabilidade horizontal, segundo Bermeo (2016). Logo, essa dinâmica acontece juntamente com manipulações pré-eleitorais, com o escopo de dismantelar instituições criadas com a finalidade de averiguar as ações e o poder executivo. Esse processo de desmonte acontece por meio de mecanismos estatais, subvertendo a ordem democrática. Segundo a autora, seria uma forma de "Democratic Backsliding" que configura o processo por meio do qual, uma democracia começa a dissipar suas características fundamentais, movendo-se em direção a um regime autocrático.

democracias estabelecidas. De acordo com Boese et al. (2021), o que difere as democracias que prevalecem contra uma onda de autocratização em contrapartida daquelas que não conseguem, estaria na sua capacidade de resiliência democrática³³. Sendo entendido, dessa forma, como a capacidade de impedir regressões na qualidade das instituições e práticas democráticas.

Nesse panorama, observa-se que a autocratização está modificando a sua natureza, não caminhando a passos tão lentos e sutis como se manifestava. Nessa lógica, Boese et al. (2022) aponta que a polarização e a desinformação, reforçam a presença da autocratização como um fenômeno em pleno seguimento. A hiperpolarização política, ou seja, a divisão da sociedade em dois extremos, completamente resabiados mutuamente, apresenta níveis consideráveis na última década. Países, independentemente do seu desempenho econômico, nível de democracia ou tamanho territorial, são afetados pela hiperpolarização, reforçando os processos de autocratização. Segundo os autores, a polarização política atinge níveis severos quando se questiona a legitimidade moral do lado oposto, enxergando a oposição como uma ameaça ao seu modo de vida ou a nação em geral, repercutindo nas decisões individuais de voto.

Conseqüentemente, a hiperpolarização abre espaço para que líderes antipluralistas implementem agendas iliberais, corroendo a democracia. Por sua vez, a desinformação atua diretamente na manipulação da opinião pública, disseminando deliberadamente pontos de vista enganosos com o objetivo de influenciar a própria percepção da população em relação aos contextos políticos, fragmentando aspectos do processo democrático.

O declínio dos principais atributos democráticos, emerge com um desafio conspícuo a ser analisado, assim como, os processos de autocratização que implicam na mudança de regimes. Nessa lógica, a deterioração da qualidade das democracias resulta, inerentemente, em contornos mais autocráticos, transitando nesse espaço. O avanço da autocratização se dá por meios democráticos, o que torna esse processo tão paradoxo, precipuamente observa-se mecanismos de subversão democrática sem romper o aspecto externo de democracias.

Ademais, observa-se que os regimes políticos no mundo nos últimos anos, estão cada vez mais voláteis. Nessa perspectiva, evidencia-se uma dinâmica marcada pela presença de

³³ Os autores dividem em dois estágios, como forma de facilitar a compreensão do processo de resiliência democrática. Sendo o primeiro estágio, no qual, algumas democracias são resilientes ao passo que impedem completamente a autocratização, o que não quer dizer que não experimentem declínios na qualidade de suas democracias, como ocorreu na Suíça. Por conseguinte, se a resiliência falhar, as democracias vivenciam um processo de autocratização. Portanto, no primeiro estágio as democracias demonstram resiliência em manter ou melhorar a sua qualidade democrática, evitando o início da autocratização. Enquanto no segundo estágio, as democracias estão passando por um processo de autocratização e a resiliência busca evitar o colapso.

transformações de regimes, como bem é destacado pela literatura ³⁴, no qual a polarização política e social, em níveis extremos, juntamente com a desinformação empurra a democracia para episódios de transformação de regimes. Destarte, que essa volatilidade que os regimes vivenciam atualmente, se amplia consideravelmente em cenários no qual a autocratização se revela como tendência dominante.

Conforme Angiolillo et al. (2024), a autocratização continua a ser uma propensão na dinâmica vigente, sendo que em 2023, 42 países (45%) da população, estaria passando por processos de autocratização em contrapartida apenas 18 países (5%) da população estariam se democratizando, considerando esses percentuais em escala mundial. Assim, esse declive notório na última década, pode ter sido impulsionado, em parte, pela deterioração significativa na liberdade de expressão assim como pela redução de eleições transparentes. Nesse panorama, eleições futuras podem implicar categoricamente nessa sistemática, países em autocratização podem moldar os contornos do regime político em um país. As eleições podem servir nessa lógica, como mecanismos de legitimação e fomento a autocratização, como se sucedeu na Turquia e na Hungria.

Portanto, emergem pontos de convergência que demandam atenção em relação à situação futura da democracia no mundo. Em espaços tão contestados, as próximas eleições poderão legitimar mais autocratização ou podem se desdobrar como pontos de reversão desse processo em curso, de todo modo, sinaliza-se uma persistente declinação/estagnação da democracia em escala global à medida em que delineamentos autocráticos, gradualmente, subvertem regimes impondo sua existência factual.

³⁴ McCoy et al. (2018), Somer et al. (2021) e Angiolillo et al. (2023).

2.4 Regimes híbridos: Uma democracia em déficit

Hodiernamente, os regimes políticos de maneira geral não são nitidamente democráticos ou plenamente autocráticos, mas englobam características definidoras tanto da democracia quanto da autocracia. Esse cenário acerca desse tipo de regime que mescla feições democráticas e autocráticas, constituindo formas híbridas, vem ocupando o foco de pesquisas que buscam compreender a sistemática em curso e analisar quais caminhos a democracia ou a autocracia irão delinear a longo prazo. Nesse sentido, é importante a princípio estabelecer uma definição a respeito do que seriam regimes híbridos e seus elementos caracterizadores e, por conseguinte, analisar e categorizar regimes políticos, notadamente na América Latina, que se inserem nesse continuum entre democracia e autocracia.

De antemão, é imperioso sintetizar de forma breve uma revisão da literatura acerca da temática. O cenário decorrente dos processos políticos resultantes da terceira onda de democratização não originou formas de governo plenamente democráticas como se esperava. Portanto, observa-se que em muitos países verificou-se a ascensão de novas formas de autoritarismo, refletindo conseqüentemente, contrariedades na categorização clássica de regimes políticos sistematizada pela ciência política.

Segundo Wigell (2008), a construção de tipologias a respeito de regimes favorece o entendimento acerca do processo de democratização, ao passo que essa dinâmica envolve diversos limiares. Dessa forma, esse processo não se direciona de uma maneira linear e estática, fato que resultaria em regimes democráticos plenamente desenvolvidos, mas abrange conseqüentemente, países que ficam presos no meio desse liame.

A chamada terceira onda ou vaga de democratização que se findou por volta da década de 1990, induziu transições para a democracia em países latino-americanos, projetando dessa forma o fim de um passado autoritário, se exteriorizando por meio de uma transição de derrube, reforma ou negociação, de acordo com Huntington (1994). No entanto, esse cenário não culminou na realidade esperada. Nesse sentido, observa-se que muitos desses países, atualmente, não são categorizados como democracias consolidadas.

Para Carothers (2002), toda a gama da literatura que se refere à temática acerca da terceira onda de democratização, acabou por gerar um padrão esperado de transições em que se pressupõe, por conseguinte, que em seguida a um processo de transição, surgiria de fato uma

nova democracia. Essa concepção por si só não se sustenta, visto que é indubitável o surgimento de regimes políticos que mesclam simultaneamente feições autocráticas e democráticas. Conforme aduz Diamond (2002), presencia-se que muitos regimes que adotam formas de democracia eleitoral, conseqüentemente, com eleições competitivas, regulares e multipartidárias apenas sustentam uma identidade democrática, mas falham no sentido real desse contexto.

Dessa forma, infere-se que os processos de mudança política decorrentes da terceira onda de democratização, não resultaram de maneira equitativa em regimes democráticos, todavia, muitos países acabaram girando em torno de uma zona cinzenta entre os dois polos democracia e autocracia, não se encaixando por sua vez, em categorias clássicas de regimes políticos. Inicialmente, esses novos regimes foram conceituados de diversas maneiras: como democracias de fachada (Finer, 1970), pseudodemocracias (Diamond, Linz, Lipset, 1995), democracias delegativas (O'Donnell, 1994), democracias eleitorais (Diamond, 1999, Schedler, 2002), democracias iliberais (Zakaria, 1997, Merkel e Croissant, 2004), semidemocracias (Mainwaring, Brinks e Pérez Liñán, 2000), democracias defectivas (Merkel e Croissant, 2001). Desse modo, observa-se que essa variação de terminologias a respeito dessa nova configuração de regime, reflete a realidade concreta de cada país, conforme aduz Smolka (2010), pois, muitos desses países se quer estariam no processo de transição, tampouco seriam casos de democracias ambíguas, mas regimes que exteriorizam naturalmente feições autocráticas.

Por sua vez, outros autores direcionam seus estudos na respectiva adjetivação do autoritarismo, denominando de autoritarismo competitivo segundo Diamond (2002), autoritarismo competitivo para Levitsky e Way (2002), autoritarismo eleitoral para Schedler (2006), regimes autocráticos eleitorais para Wigell (2008). Já, alguns autores como, Karl (1990), Diamond (2002), Morlino (2008), optaram por inserir tais casos em uma chamada “zona cinzenta”, os denominando de regimes híbridos, estratégia conceitual que se mostra mais adequada, visto que parte de uma abordagem dualista que inclui tanto o extremo da democracia quanto da autocracia em um sistema político misto, funcionalmente híbrido.

Logo, observa-se, a existência de literatura na ciência política relativa aos efeitos decorrentes dos processos de democratização e consolidação democrática, mas, verifica-se exíguos estudos relacionados acerca da presença e manutenção de regimes políticos não

democráticos, como cita Levitsk e Way (2002). Assim, o enfoque de pesquisas trazendo como ponto central nos debates a presença de regimes híbridos é relativamente novo³⁵ na academia.

De forma concisa, é imperioso abordar as principais contribuições teóricas no que se refere aos regimes considerados híbridos. De forma inaugural, Karl (1995) foi o primeiro autor a abordar o termo “regime híbrido”, se referindo nesse sentido aos processos políticos presentes na América Latina. Para o autor, ainda que houvesse eleições multipartidárias, a dominação militar e os abusos em face de direitos humanos reforçava o que ele denominava de falácia do eleitoralismo, revelando traços autoritários em regimes considerados como democracias.

Já Diamond, Linz e Lipset (1995) partiram para uma nova categorização desses regimes que apresentavam de maneira habitual feições democráticas e autocráticas, os denominando de pseudodemocracias, pois nessa acepção, candidatos eleitos não dispunham de liberdade, sendo a competição partidária restrita, afetando os resultados eleitorais. Para Croissant e Merkel (2001), era necessário partir de uma adjetivação do conceito de democracia como forma de distinguir o que nomearam de democracias defeituosas. Para os autores, a democracia defeituosa surge quando não se efetiva condições para um processo eleitoral democrático pleno, ou seja, quando a garantia dos direitos civis, a participação política e a responsividade do governo são prejudicadas no percurso.

Levitsky e Way (2002) analisam esses processos sob a ótica do pluralismo político e realização de eleições. Para os autores, o regime de autoritarismo competitivo demarca que as instituições democráticas formais são utilizadas como meios para se obter autoridade política. Desse modo, as autoridades violam as regras democráticas reiteradamente, mas não rompem com a fachada democrática, balanceando feições autocráticas com processos democráticos formais. Já, Otaway (2003) refere-se a regimes semiautoritários, no qual, é possível identificar a presença de eleições multipartidárias, todavia não existe competição livre de forma democrática, formando um hibridismo institucional.

Nessa perspectiva, segundo Morlino (2008), uma premissa que pode ser estabelecida seria análise de qual tipo de regime não preenche os requisitos mínimos de uma democracia³⁶, dessa

³⁵ Bem como assevera Diamond (2002:2022), a partir da “terceira onda de democratizações” observa-se notoriamente a presença de regimes políticos híbridos. No entanto, essa dinâmica não se configura uma realidade tão recente, pois, nos anos 70 já se configurava regimes eleitorais de caráter multipartidarista, mas não plenamente democráticos.

³⁶ Para Diamond e Morlino (2004), é possível identificar oito dimensões que caracterizariam uma democracia de qualidade, sendo elas: respeito à legalidade, accountability vertical e horizontal, participação, competência, responsividade, liberdade e igualdade.

maneira seria possível estabelecer uma zona limítrofe, na qual determinados regimes se encontram. Portanto, com base nessa condição, caso determinado regime não consiga cumprir os requisitos mínimos, não implicaria necessariamente que este deixou de ser democrático. Pelo contrário, certamente emergiu uma nova configuração política e institucional, que nesse sentido, naturalmente segue marcada por feições híbridas.

O autor conceitua regimes híbridos como regimes que dispõem de instituições e procedimentos característicos de uma democracia, mas, simultaneamente, apresenta traços proeminente autoritários. Conforme aduz Morlino (2008), para uma área de incerteza quanto aos processos de mudanças de política, pois, ao se ampliar o grau de liberdade e competição, torna-se inevitável que esse processo alcance determinado nível, em que se tornará volátil, direcionando-se a instauração de uma democracia, de um regime autoritário ou mesmo um liame entre ambos polos.

Destarte que a história corrobora que as transições de regimes não levam necessariamente ao estabelecimento de democracias, mas diferentes formas de regimes híbridos, como por exemplo o contexto da América Latina. Em suma, um traço notório pode ser destacado em relação ao desenvolvimento desses regimes, seria a presença de práticas autocráticas que coexistem simultaneamente ao lado da democracia em muitos regimes que ocuparam a terceira vaga de democratização.

Já O'Donnell (1997), tendo como cenário a América Latina, apresenta o termo de democracia delegativa para se referir a um novo tipo de democracia que se diferencia das democracias representativas ocidentais. O referido autor sugere nessa perspectiva, que as democracias delegativas combinam eleições competitivas, livres e formalmente institucionalizadas ao mesmo tempo em que recorrem às instituições políticas não formais que se afastam do funcionamento concreto das instituições políticas, fato que evidencia características autocráticas.

No mesmo sentido, Malloy (1993) prenuncia a ascensão de regimes híbridos, para o autor, o ponto crucial de tais regimes seria a fusão de elementos autocráticos e com processos eleitorais democráticos. Portanto, para ambos autores citados acima, o regime político disposto, a partir do contexto de países latino-americanos, apresentaria como traço típico a presença de eleições democráticas institucionalizadas e práticas autocráticas, formando uma nova configuração no que diz respeito ao regime estabelecido.

Em suma, a abordagem dicotômica simplesmente não consegue alcançar um grau de diferenciação analítica efetiva, estabelecendo apenas estados alternados e direcionando todos os casos residuais como categorias de não democracia. Nesse segmento, por exemplo, a abordagem tricotômica de Mainwaring et al. (2001) não conseguiu caracterizar plenamente a variação da democratização na América Latina. No referido estudo, optam por uma categorização unidimensional linear que engloba autoritarismo, semidemocracia e democracia. No entanto, essa categorização, que embora evidencie uma categoria intermediária, a semidemocracia, torna-se limitada ao campo semântico ao passo que segue vinculada a tipos de regimes agregados.

Para Collier e Levitsky (1997), a América Latina adentrou em uma era de democracias adjetivadas, embora as eleições nacionais tenham se tornado abertas e competitivas, as unidades políticas na região são frequentemente descritas como incompletas ou rasas. Já para Ortiz (2006), as democracias latino-americanas se estruturam em um projeto vazio e abstrato, no qual, o acesso a recursos por parte do Estado se deu de maneira limitada e seletiva, fato que se associa ao risco de desestabilização democrática.

Nesse sentido, O'Donnell (1996) aduz que mais do que uma passagem para uma ordem democrática, as transições configuraram a legitimação da acumulação capitalista, desse modo, observa-se que o processo de democratização na América Latina não ocorreu de maneira linear e progressiva, contribuindo marcadamente com a persistente desigualdade estrutural que caracteriza esses países, demandando por sua vez, novas formas de práticas políticas.

Segundo Bermeo (2016), verificam-se formas flagrantes de retrocesso democrático, como fraudes eleitorais, golpes militares, no entanto, é notória a presença de mecanismos sorrateiros de autocratização, como perseguições a oposição, mutilação da liberdade de imprensa e subversão da responsabilidade horizontal. Grande parte da literatura sobre regimes políticos prioriza o uso de abordagens dicotômicas, fato que prejudica a análise de processos graduais, prolongados ou opacos de mudanças de regimes contemporâneos, como também desconsideram variações importantes como a autocratização em democracias que ainda não atingiram seu colapso completo, como a Hungria e reversões em regimes autocráticos que nunca se tornaram democracias como, por exemplo, o Sudão, segundo Merkel (2010).

Bidner et al. (2014), lança luz acerca da relevância de um conjunto de regimes híbridos, configurando um primeiro passo no processo de transição democrática. Para os autores, essa conjuntura pode ser compreendida como um distanciamento de uma concepção política

puramente democrática ou puramente autocrática, mas transitando por diferentes fases híbridas. Portanto, democracias minimalistas, que permitem eleições competitivas e possibilitam chances de substituição de poder, externam um cenário institucional atraente para seleção de líderes expostos a tentativas de golpes.

Assim, a forma mais adequada de definir um regime híbrido, seria analisando o contexto no qual se originaram³⁷. Dessa forma, de acordo com Morlino (2008), podem ser considerados como regimes híbridos todos aqueles regimes que foram precedidos em algum momento na sua história de um período de governo autoritário e seguido de uma abertura ou liberalização de restrições ao pluralismo ou os regimes que vivenciaram um período de democracia mínima, criando em seguida um regime autoritário parcialmente estável.

De forma sintetizada, as características que podem ser consideradas para uma definição de regime híbridos, de acordo com Smolka (2010) são: competência política limitada, que pode levar a existência de grupos excluídos do processo político ou que não tenham acesso ao poder, celebração de eleições pluralistas, embora os processos eleitorais possam estar enviesados por diversas irregularidades, ausência de responsabilidade política e a existência de domínios reservados.

Nesse ponto, embora existam instituições representativas, atores com poder de decisão não estão sujeitos a responsabilização política, pois, suas práticas não se sujeitam aos procedimentos democráticos legais, de modo que se torna inviável qualquer projeto de mudança política que afete seus interesses. Essa sistemática também pode ocorrer, por meio de domínios reservados, em que atores com poder de decisão atribuem poderes formalmente a uma instituição, mas limita a existência de outras instituições formais. Por conseguinte, a falta de autonomia das instituições representativas, assim como a restrição ao exercício de direitos e liberdades públicas, podem ser consideradas como características de um regime híbrido.

De acordo com o estudo de Nóbrega Júnior (2022), que classifica os regimes políticos na América Latina comparando entre as principais plataformas de mensuração, respectivamente: *The Economist Intelligence Unit (Democracy Index)*, o *Varieties of Democracy Institute (V-DEM)*, e a *Freedom House*, com base em uma escala tricotômica, que abarca democracia,

³⁷ Segundo Levitsky e Way (2002), com base na literatura, os regimes híbridos são analisados tendo como contexto a democratização parcial de regimes autoritários ou a estagnação do processo de transição para democracias. Dessa forma, a hibridização era comumente tida como um processo unidirecional, ocorre que a Hungria, por exemplo surge como um case de sistema político com uma democracia liberal estável, que via erosão democrática, revela que a hibridização pode se manifestar de maneira bidimensional.

semidemocracia e autoritarismo, constatando que a maioria dos países latino-americanos se inserem em uma zona intermediária entre um continuum de regimes semidemocráticos e semiautoritários, configurando essa hibridez de regimes políticos.

No mesmo sentido, Nóbrega Júnior (2023), analisa o nível dos regimes políticos na América Latina, com base na classificação do *Democracy Index* –EIU, no período de 2017-2021. Segundo o autor, houve um recuo da democracia na América latina, sendo que apenas três países são considerados democracias plenas conseguiram avançar em seus regimes: Chile, Uruguai e Costa Rica. Os demais países latino-americanos, apresentam “deterioração” em seu indicador, o que implica que a maioria dos regimes políticos nessa região se inserem em uma zona de hibridez que revela a fragilidade institucional presente nesses países.

Portanto, nessa vertente, a existência de regimes híbridos é um fato inconteste no cenário atual. Ainda que parta de “adjetivações”³⁸ de democracia-autocracia, suas características acabam por impor, necessariamente sua presença como regime autônomo, que se intercala entre democracias e autocracias. Nessa lógica, observa-se a gradual e proeminente tomada de poder por parte de líderes políticos, que buscam, manifestadamente, deteriorar sistemas institucionais, eleitos sob as regras do jogo democrático. Assim, países que continuam a realizar eleições nessa sistemática, verifica-se uma tendência em se manter aparências democráticas à medida que proeminência global da democracia declina notadamente.

Segundo o *Democracy Index* (2023), o número de democracias em escala global, totaliza 74 regimes. No entanto, o ano não foi auspicioso para a democracia em si, apresentando um declínio da pontuação da média global que se apresenta em baixa, registrando 5,23 denotando seu declive em relação ao ano de 2022, que registrava 5,29. Essa tendência geral de regressão e estagnação nos últimos anos, delinea os contornos que a democracia vem externando, sinalizando sua fragilização em curso. A maior parte da regressão ocorreu entre os regimes categorizados como híbridos e autoritários. Entre os anos de 2022 e 2023, a pontuação média dos regimes autoritários caiu 0,12 pontos, enquanto a pontuação dos regimes híbridos apresentou 0,07 pontos. Em comparação, o declínio na pontuação média dos regimes considerados democracias plenas e democracias imperfeitas foi ameno, em comparação, caindo 0,01 e 0,03 pontos, respectivamente. Portanto, esse cenário indica que os regimes não

³⁸ Linz (2020), defende que é nocivo adjetivar democracias com o intuito de se referir a regimes híbridos, visto que esse processo acaba abrindo as diferenças entre regimes democráticos e híbridos, amenizando o fato que estes não satisfazem critérios democráticos.

democráticos estão a tornar-se mais enraizados e os regimes híbridos estão tentando de alguma forma, se democratizarem.

Quadro 01-Índice de Democracia (2023) por tipo de regime

Tipos de Regimes	Nº de países	% de países	% da população mundial
Democracias plenas	24	14,4	7,8
Democracias Imperfeitas	50	29,9	37,6
Regimes Híbridos	34	20,4	15,2
Regimes Autoritários	59	35,3	39,4

Fonte: EIU.

* A população “mundial” refere-se à população total dos 167 países abrangidos pelo Índice. Logo, se exclui apenas os microestados, isto é quase igual a toda a população mundial estimada.

De acordo com o panorama apresentado pelo *Democracy Index (2023)*, observa-se que 74 dos 167 países e territórios abrangidos pelo modelo se inserem em algum tipo de democracia. Em relação aos regimes considerados como democracias plenas, o número permaneceu em 24 em 2023, o mesmo número apresentado no ano anterior, denotando estagnação. Quanto aos regimes considerados como democracias imperfeitas, o número aumentou de 48 em 2022 para 50 em 2023. Por fim, dos 95 países restantes no respectivo índice, 34 são classificados como regimes híbridos, combinando elementos de democracia formal e autoritarismo, e 59 são classificados como regimes autoritários. Portanto, com base nos dados do *Democracy Index*, a maioria da população mundial vive em regimes políticos híbridos ou autoritários.

3. AMÉRICA LATINA EM PERSPECTIVA

De fato, a democracia na maioria dos países latino-americanos esboça uma qualidade medíocre, conforme aduz Mainwaring e Pérez-Liñán (2015). No entanto, na conjuntura contemporânea, a América Latina apresenta uma situação bem frágil, em relação à qualidade democrática. Para os autores, casos de erosão e colapso democrático relacionam-se com a estagnação de democracias na região. Nesse cenário, de estagnação democrática, um fator relevante chama atenção e deve ser considerado, a violência.

Logo, a temática acerca da violência e percepção do crime na América Latina, desencadeou estudos que buscam de alguma forma, avaliar como esse fenômeno se manifesta. De início, a literatura se concentrou em distinguir os “velhos padrões de violência” e a chamada “nova violência”. Nesse sentido, o foco direciona-se para análise de padrões de violência em escala comparativa. Logo, um padrão mais “arcaico” da violência, pode ser caracterizado por disputas de terra, ditaduras militares e combates ideológicos, sendo um cenário que se modifica após o processo de democratização, estabelecendo um novo padrão, tendo como protagonistas elementos não estatais, segundo Koonings e Kruijt (2015) e Müller (2018).

Por conseguinte, uma outra vertente destaca a resposta do Estado em face da violência, evidenciando a fragilidade das instituições, acarretando um efeito perverso de ascensão das forças armadas na segurança pública, causando receio em relação a uma possível abertura ao militarismo, assim, como o avanço do populismo penal, conforme Diamint (2015) e Vilalta e Fondevila (2019). Por fim, uma tendência de pesquisas que buscam focar na percepção dos indivíduos no tocante a violência, configurando uma área bem diversa, que abarca desde privatização da segurança ao vigilantismo. De acordo com Nivette (2016), a dinâmica do vigilantismo, entendido como a “execução” da justiça, de maneira privada, informal e violenta, pode estar associada à vitimização pessoal, assim como à falta de confiança na polícia.

Desse modo, fica manifesto diversas vertentes que buscam esclarecer o fenômeno da violência na América Latina, mas de maneira sucinta, serão abordadas algumas linhas teóricas mais relevantes. De modo geral, são elencados alguns pontos, um tanto antagônicos, que podem estar relacionados com o cenário de violência na região: as transições democráticas na América Latina favoreceram o aumento da violência homicida, os governos democráticos ao tentarem controlar a violência na região, agravaram a situação, e o progresso econômico na região favoreceu a violência.

É importante destacar que a violência é um fator multidimensional e, que por lógica, dificilmente nenhuma condição será suficientemente capaz de explicar o fenômeno de maneira uniforme e absoluta.

A maioria dos países latino-americanos experienciaram ditaduras, um legado que deixa suas marcas. A transição democrática na região não conseguiu suprir a perspectiva de democracias consolidadas, resultando em regimes de baixa qualidade. Nessa conjuntura, a própria natureza da violência arraigada na América Latina, passou por mudanças, sendo essa “nova violência” externada precipuamente, por atores criminosos não estatais, segundo Koonings e Kruijt (2015) e Müller (2018).

De acordo com Frantz (2019), as democracias latino-americanas que sucederam regimes militares, apresentam altos níveis de violência, pois herdam forças policiais militarizadas, o que acaba por gerar uma distorção em relação ao papel que estas instituições devem cumprir. Outro fator que pode favorecer a violência, decorre da desordem política e social que envolve a transição de um regime militar para uma democracia, ensejando um aumento na violência conforme aduz, Buxton (2006).

Na ótica de Martinez (2015), a violência na região está associada à presença de organizações criminosas, que fragmentam o Estado de direito³⁹. Nesse diapasão, a forma como regimes democráticos na região são moldados pela difusão da criminalidade, implica necessariamente, na configuração das instituições vigentes. Dessa forma, observa-se a adaptação de padrões de violência e criminalidade em ambientes institucionais, atestando de maneira paradoxal, que a violência encontra escapes de sobrevivência, por meio de instituições democráticas, cujo escopo seria justamente a repressão e o controle do crime organizado.

De acordo com Cruz (2016), as organizações criminosas estão de fato, se apoderando e infiltrando-se nas instituições, o que em tese, é tolerado, visto que governos admitem práticas extralegais para lidar com a violência e o crime e, estabelecem “parcerias” com grupos criminosos e milícias. Logo, instituições fracas têm sua legitimidade contestada, o que pode influenciar os níveis de criminalidade.

Ademais, quando as instituições se comportam passivamente no tocante ao combate do crime organizado, se origina um certo ceticismo quanto a sua capacidade de dissuadir a violência, gerando a sensação de que a atmosfera que envolve criminalidade e violência sistêmica, permanece impune. Assim, instituições consideradas ilegítimas e ineficazes, geram

³⁹ De acordo com Nóbrega Júnior (2019), uma democracia consolidada deve estar assentada em um Estado de direito democrático pleno e a sua qualidade e efetividade, está relacionada umbilicalmente, com as instituições coercitivas responsivas, accountability e por lógica, índices de criminalidade toleráveis.

o enfraquecimento de mecanismos de controle, levando a um vácuo no qual a atividade criminosa encontra espaço para prosperar.

Já Bergman (2018), apresenta a tese de que a criminalidade se expandiu, pois se tornou uma atividade lucrativa, ao passo que as instituições fracassam ao tentar refrear seu avanço, gerando um “looping” composto por altos índices de criminalidade e violência com a débil capacidade estatal. Para o autor, o crime tornou-se um “negócio de alto rendimento⁴⁰”, quanto mais dinheiro, mais crime, à medida que os lucros advindos do crime e a fraqueza do sistema de justiça criminal geram uma forte escalada de violência e taxas de crescimentos moderadas. Nesse compasso, instituições fortes e eficazes poderiam neutralizar os efeitos decorrentes desse círculo de criminalidade e violência, todavia, na América Latina, o crime prospera enquanto a eficácia do Estado definha.

Bergman (2018), estrutura sua teoria com base em dois argumentos, sendo o primeiro pautado na expansão da demanda por bens ilícitos, gerando grandes mercados ilegais e o segundo argumento se refere a esse tipo de criminalidade baseado na riqueza, que avança onde instituições de justiça criminal são anêmicas. O referido autor, destaca nesse contexto, os crimes contra o patrimônio e narcóticos, que alimentam os mercados ilícitos, mas sem deixar de mencionar as taxas de homicídios, configurando fenômenos diversos, mas que se complementam em muitos casos. Desse modo, estabelecido a proliferação de bens ilícitos e de organizações e redes criminosas, surgem negócios altamente rentáveis em face da sobrecarga das instituições de segurança e do sistema de justiça criminal.

Bergman (2021), destaca a heterogeneidade da violência na América Latina, em que os níveis de criminalidade são díspares, embora todos os países apresentem uma tendência ascendente de criminalidade, ao passo que manifestam variados graus de insegurança. Assim, a peculiaridade dessa dinâmica reside no fato de que alguns países apresentam taxas de criminalidade em níveis absurdos, enquanto outros países conseguem manter a criminalidade estável ou apresentando uma leve tendência ascendente. Contudo, essa disparidade não é tão nítida, sendo imperioso analisar as condicionantes que provocam essa variação espacial da violência criminal. Portanto, observa-se a presença de círculos viciosos de alta e baixa criminalidade na América Latina, o que denota que essa dinâmica não ocorre de maneira linear,

⁴⁰ Segundo Bergman (2021), as redes criminosas focam em um ponto comum: a busca pela rentabilidade e alta lucratividade proveniente de atividades ilícitas. O crime atualmente, se articula entre dois pontos conexos, narcóticos e bens de consumo, configurando uma onda criminosa oriunda do apetite social pelo consumo dos “bens” que esse mercado pode oferecer.

porém, persistente, o que pode explicar a causa que, em alguns países a segurança se deteriora rapidamente, enquanto outros países continuam com uma criminalidade moderada.

A América Latina apresenta as maiores taxas de homicídios do mundo, de acordo com dados do UNODC, fato que pode facilitar o caminho para autocracias se instalarem. Logo, a violência torna-se uma questão saliente no tocante à fragilização da democracia. Portanto, os principais desafios que os países latino americanos enfrentam, estão relacionados com altos níveis de violência e criminalidade, como também a necessidade de fortalecer suas próprias instituições, já que se observa falta de autonomia e a precariedade das instituições de segurança.

Nessa perspectiva, Morlino (2009) destaca o papel do Estado de direito para a consolidação de uma democracia robusta e defende a importância de incluir em estudos, variáveis relacionadas à existência de forças coercitivas eficazes, ausência de áreas dominadas pelo crime organizado, independência do poder judiciário, dentre outras. Para o autor, a criminalidade e o narcotráfico ameaçam a ordem jurídica e democrática, pois esses fatores, contribuem decisivamente com o declínio da qualidade democrática na região.

Morlino (2015), afirma que o crime organizado em alguns países, restringe a capacidade do Estado em impor a ordem pública, conseqüentemente, se apresenta descompassos entre a governabilidade e o Estado de direito, manifestando-se graves problemas relacionados à insegurança, violência e legitimidade das instituições.

Logo, o Estado de direito é fundamental para uma governança democrática, na ótica de Morlino (2015), o Estado de direito não configura apenas um mecanismo de reforço da lei, pode ser compreendido pelo estado de segurança, de confiança das pessoas na aplicação da lei, na transparência da governança. Dessa forma, o Estado de direito é a base para que se possa usufruir de liberdades, logo é imprescindível para se manter a qualidade democrática. Todavia, a qualidade democrática está intrinsecamente ligada à percepção da violência e legitimidade das instituições, configurando uma dinâmica complexa. Assim, práticas autoritárias em relação à segurança pública também podem estar associadas a um autoritarismo mais enraizado, a ponto de alcançar o regime político estabelecido, sua legitimidade e instituições vigentes.

Segundo o *Global Study Homicide* (2023) UNODC, em nenhum outro lugar, a violência causada por homicídios é tão prevalente quanto na América Latina, região que apresenta as maiores taxas de homicídios do mundo. Dentre os fatores que podem explicar esse cenário, deve-se a presença de um ecossistema estruturado e dinâmico de grupos criminosos organizados, o narcotráfico transnacional e intervenções militarizadas de controle do crime.

Todavia, os altos níveis de violência também estão relacionados com a fragilidade do Estado de direito, impunidade elevada, desigualdade social proeminente e desemprego juvenil.

Dentre demais fatores que podem explicar esse cenário da América Latina, também devemos considerar a corrupção sistêmica e a impunidade que, conseqüentemente, enfraquece as instituições e fragilizam a confiança na justiça, afetando a percepção dos cidadãos quanto a legitimidade das instituições, tolerando assim, a resolução de conflitos por meios violentos. Altos níveis de corrupção também favorecem a criminalidade, segundo o IPC- Índice de Percepção da Corrupção (2023), a corrupção e o conflito se retroalimentam, fenômeno proeminente na América Latina. De acordo com dados do relatório, o avanço da corrupção e a falta de mecanismos eficientes para o seu combate, contribui para o declínio das instituições democráticas na região, bem como o aumento da violência e da inserção do crime organizado em instituições públicas.

Destarte, a ineficácia do sistema judicial em países latino-americanos também configura um fator que influencia no declínio da democracia. Segundo Dammert (2019), a seletividade do acesso à justiça para resolução de diferentes tipos de crimes, a morosidade e a percepção de inefetividade das instituições coercitivas configuram os contornos do funcionamento do sistema de justiça criminal na América Latina. Portanto, a percepção de ineficácia do sistema de justiça criminal favorece a busca por meios não institucionais como forma de resolução de conflitos, o que implica, conseqüentemente, na qualidade democrática. A violência constitui um fenômeno que comporta diversos fatores, sendo multidimensional, especificamente na América Latina, devemos levar em consideração a produção e o tráfico de drogas como fator que altera a geografia homicida de determinados países, visto que, organizações criminosas usam a violência como mecanismo de poder.

Logo, a proliferação de grupos e organizações criminosas, influenciam preponderantemente na escalada da violência na região. De acordo com o *Global Study Homicide* (2023), a América Latina registrou mais de 115.000 assassinatos em 2023. No entanto, os dados em muitos países, são incompletos ou não confiáveis, carecendo de mecanismos que averiguem de fato essas informações.

Segundo dados do estudo, a taxa média de homicídios na região ficou em torno de 20 por 100 mil habitantes. As elevadas taxas de homicídios na região, também estão associadas a um número proporcionalmente elevado de homicídios relacionados com o crime organizado, ou seja, regiões onde se configura uma maior densidade de organizações criminosas, observa-se padrões elevados de homicídios.

Tabela 01 -Nível de Homicídios em países na América Latina 2019-2022 (total e taxa por 100 mil habitantes)

Países	Homicídios (2019)	Taxa Homicídios (2019)	Homicídios (2020)	Taxa Homicídios (2020)	Homicídios (2021)	Taxa Homicídios (2021)	Homicídios (2022)	Taxa Homicídios (2022)
Argentina	2,308	5.2	2,418	5.4	2,094	4.6	1,961	4.3
Bolívia	497	4.2	428	3.6	418	3.5	485	4.0
Brasil	44,073	20.8	47,722	22.4	45,562	21.3	#	#
Chile	924	4.9	1,115	5.8	906	4.6	1,322	6.7
Colômbia	11,750	23.4	11,452	22.5	13,223	25.7	13,166	25.4
Costa Rica	563	11.1	570	11.1	588	11.4	664	12.8
Cuba	500	4.4	#	#	#	#	#	#
Equador	1,187	6.8	1,372	7.8	2,496	14.0	4,859	27.0
El Salvador	2,398	38.2	1,341	21.3	1,085	17.2	496	7.8
Guatemala	4,387	25.6	3,292	19.0	3,520	20.0	#	#
Haiti	#	#	1,2801	11.3	5	4.0	#	#
Honduras	4,078	40.9	3,613	35.7	3,931	38.2	3,661	35.1
México	36,661	29.3	36,613	29.2	35,700	28.2	33,287	26.1
Nicarágua	515	7.7	#	#	754	11.0	#	#
Panamá	480	11.3	500	11.6	550	12.6	499	11.3
Paraguai	554	8.5	481	7.3	525	7.8	472	7.0
Peru	2,385	7.3	1,903	5.7	#	#	#	#
República Dominicana	1,026	9.4	961	8.7	1,172	10.5	1,389	12.4
Uruguai	394	11.5	341	9.9	306	8.9	383	11.2
Venezuela	11,874	41.0	8,384	29.4	5,444	19.3	#	#

Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados do *Global Study Homicide (2023)* -UNODC

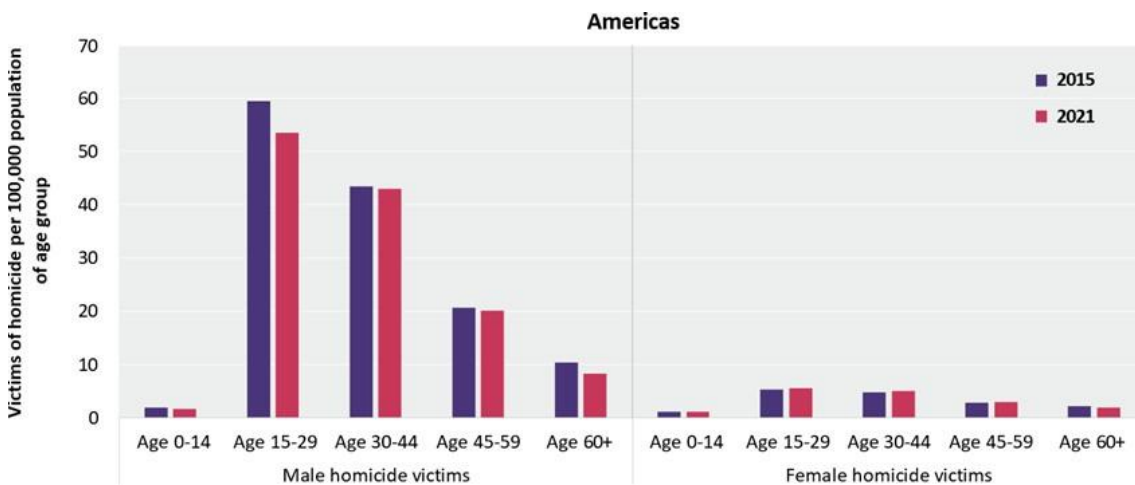
Vários países têm experimentado taxas de homicídios em ascensão, devido, sobretudo a conflitos entre grupos criminosos. Segundo o relatório do *Global Study Homicide (2023)*, essa dinâmica se deve aos confrontos entre facções rivais e disputas por rotas transnacionais de narcotráfico. O Uruguai e o Chile, mesmo sendo considerados como democracias perfeitas, segundo o *Democracy Index*, apresentaram aumento em seus homicídios, em 2022.

Essa propensão de violência em escala na região é fortemente influenciada pela existência e disputa de grupos de crime organizado e facções. No entanto, o crime organizado na América Latina vem passando por mudanças em seu arcabouço, como a amplitude territorial e fragmentação da estrutura criminal. Logo, operam por meio da expansão de regiões produtoras

de cocaína e com base em uma miríade de grupos criminosos que se interligam, formando conexões em diversos países, mantendo o anonimato de seus líderes, como forma de dificultar a identificação de rotas de narcotráfico⁴¹ e seus comandantes.

Os altos níveis de homicídios na América Latina, segundo o *Global Study Homicide* (2023), aduzem que o homicídio é mais propenso ao sexo masculino, os dados revelam que de 2008 a 2017 a nível mundial, 6 em cada 10, eram vítimas de homicídio com menos de 15 anos. A preponderância de vítimas do sexo masculino, começa a se tornar evidente a partir dos 10-14 anos de idade. Logo, dados relativos ao período de 2015-2021 evidenciam que os padrões regionais de vítimas por homicídios, permanecem relativamente estáveis ao longo do tempo. Entre os fatores que explicam a predileção de homicídio relativo ao sexo masculino está na presença do crime organizado.

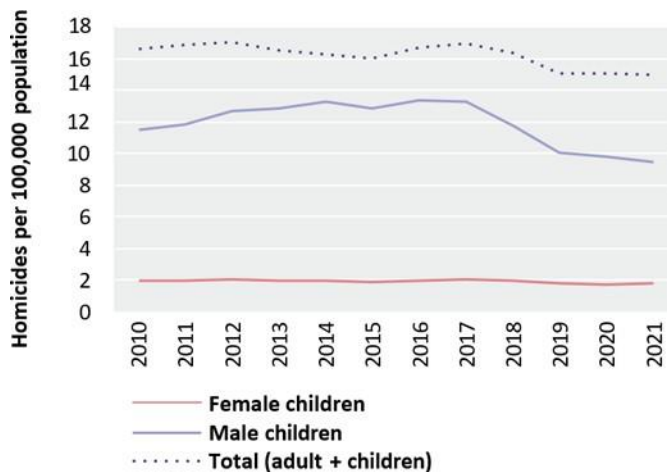
Gráfico 01- Taxa de homicídios na América Latina, por sexo e faixa etária no período de 2015-2021



Fonte: *Global Study Homicide-UNODC*, (2023).

⁴¹ Entre as principais rotas de narcotráfico da América Latina, destaca-se o Brasil, que serve como ponto de passagem de drogas que saem da Bolívia, Colômbia e Peru com destino à Europa, a Colômbia configura como um dos maiores produtores de cocaína do mundo, possuindo rotas que incluem países da América Central, com destino aos Estados Unidos, Bolívia e Peru dispõem de rotas fluviais e terrestres com destino a mercados internacionais de drogas. Logo, as rotas do narcotráfico, são influenciadas precipuamente, por questões geográficas, políticas e econômicas. [Como o crime organizado brasileiro se apoderou das principais rotas do tráfico na América do Sul - BBC News Brasil](#)

Gráfico 02- Tendências nas taxas de homicídios infantis na América Latina, por sexo (2010-2021)



Fonte: *Global Study Homicide-UNODC*, (2023).

Segundo estimativas do UNODC, na América Latina as tendências para o período de 2010-2021, revelam que as taxas de homicídios entre crianças, do sexo masculino e feminino, tendem a evoluir em conjunto com o decorrer do tempo e que, de certa forma, retratam a taxa total de homicídios observada no mesmo período na região, com reduções observadas no período nos últimos anos, após o pico de 2017.

Em relação aos mecanismos que se sobressaem na América Latina para perpetração de homicídios, ressalta-se o uso de armas de fogo. Observa-se, segundo dados do UNODC, que cerca de 34% de todos os homicídios a nível mundial, respectivamente ao ano de 2021, ao menos 67% desses homicídios foram praticados com uso de arma de fogo, especificamente, na América Latina. Esse panorama, pode sugerir uma relação entre a legislação acerca das armas de fogo e taxas de homicídios, no entanto, estudos⁴² argumentam que não existe uma relação clara entre o homicídio e essa legislação e que outros fatores estão correlacionados com essa dinâmica, como a eficiência das instituições, a presença do crime organizado e o acesso a armas de fogo ilegais por meio de facções.

Por fim, de acordo com dados do *Insight Crime*, respectivamente em relação ao ano de 2023, estima-se que cerca de mais de 117 mil pessoas foram assassinadas na América Latina. A taxa de homicídios na América Latina consagra essa região como uma das mais violentas no

⁴² Sanjurjo, D., *Políticas de Controle de Armas na América Latina* (Nova York, Palgrave Macmillan, 2020).

mundo, dentre os fatores que influenciam esse cenário, ressalta-se a fragilidade institucional, a presença de organizações criminosas e a desigualdade social e econômica.

Não menos importante do que todo o cenário mencionado acima, chama atenção alguns países que decretaram “estado de exceção” na América Latina, no qual medidas tomadas pelo executivo se sobrepõem aos poderes legislativo e judiciário, reduzindo seus poderes e suspendendo sua atuação. Nesse contexto, países latino-americanos,⁴³ com base em crises de segurança pública e altas taxas de homicídios, estabeleceram estados de exceção, em tese, com o escopo de controlar os níveis de violência, presentes nessa região. Todavia, na América Latina, surgem desafios relacionados à governança permanente de exceção, em que não há interrupção da conjuntura “democrática”, mas, uma convivência atrelada, fatidicamente, com essa realidade de exceção, justificada pelo extermínio do inimigo que ameaça a sobrevivência estatal. Nesse sentido, direitos e liberdades civis são relegados ao esquecimento, à medida que, medidas extremas são justificadas como necessárias para controlar a situação.

Em que pese a temática do estado de exceção, El Salvador ocupa o centro da atenção atualmente. O país que apresentava altas taxas de homicídios, conseguiu reverter, inusitadamente, essa situação. Em 2022, o país introduziu o estado de exceção com o objetivo de conter as gangues MS-13 e Barrio 18, logo, foram estabelecidas medidas de emergência, consequentemente, direitos e garantias fundamentais passaram a ser regulados por meio do decreto que estabelecia o estado de exceção. Segundo o governo de El Salvador, mais de 72.000 membros de facções e líderes de organizações criminosas foram presos, desde a introdução do estado de exceção, levando a uma redução drástica na criminalidade e taxas de homicídios⁴⁴. Desde 2022, o estado de exceção em El Salvador já foi renovado 11 vezes, o que denota a permanência dessa medida. Segundo o relatório da Cristosal⁴⁵, acerca das violações de direitos humanos durante o estado de exceção em El Salvador, ressalta a violação e restrição de direitos,

⁴³ Em Honduras, o estado de exceção foi decretado em 2022, permanecendo no ano de 2023, como mecanismo de contenção de ações violentas na região, embora os índices de violência permaneçam altos na região. ACNUDH, “Honduras: Militarização da segurança pública”, Press Briefing Notes, 7 de julho de 2023, Global Study Homicide-UNODC (2023).

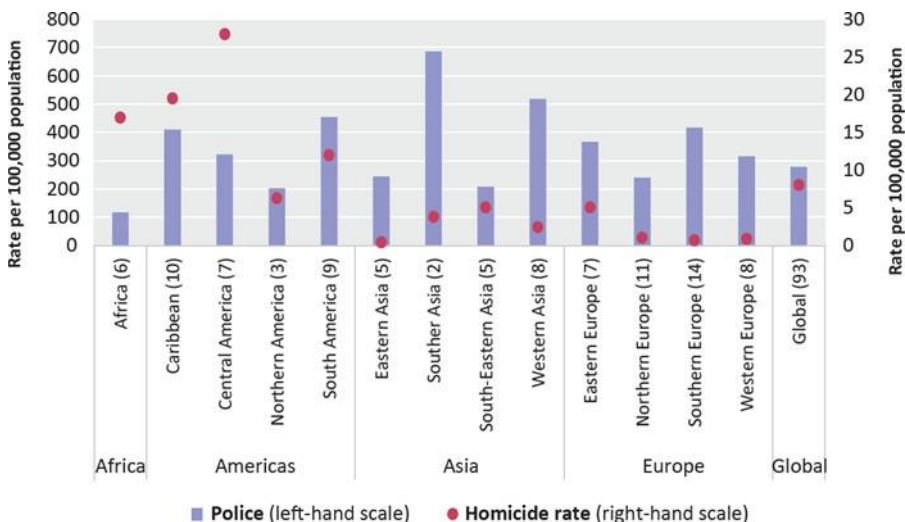
⁴⁴ Em 2023, a taxa de homicídios de El Salvador apresentou o percentual de 2,4 a 2,7 homicídios a cada 100 mil habitantes, o que representa uma redução fora da curva, tendo em comparação a taxa de homicídios de 2015, que registrava uma taxa de 107 homicídios a cada 100 mil habitantes. Incrivelmente, em 2024, o país apresenta uma taxa de homicídios de 1,8 a cada 100 mil habitantes. Entre os fatores que podem explicar a redução desses números, está nas medidas extremas que foram tomadas por Nayibe Bukele, como o estado de exceção, instaurado em 2022 e a construção de uma megaprisão de segurança máxima, considerado o maior presídio da América Latina. (elsalvadorinfo.net)

⁴⁵ [Informe anual sobre violaciones a derechos humanos durante el estado de excepción en El Salvador- Marzo 2023 – Cristosal.](#)

prisões arbitrárias, afetando a liberdade individual e mortes sob custódia do estado, o que ascende a preocupação de organizações internacionais de direitos humanos.

Em relação a resposta do sistema criminal na América Latina, de acordo com o *Global Study Homicide*, grande parte dos homicídios são relacionados com crime organizado e facções na região, o que denota que o número de suspeitos condenados por homicídio doloso não é proporcional ao número de vítimas, o que implica diferentes níveis de impunidade na região. Como o homicídio doloso funciona como um indicador útil em relação ao nível global de violência em um país, logo, os países latino-americanos apresentam níveis altos de violência homicida, impulsionado, precipuamente, pela presença de crime organizado nessa região. Dessa forma, o número de homicídios por policial é maior nessa região do que em outras partes do mundo, indicando uma sobrecarga nesse aspecto.

Gráfico 03- Taxas de pessoal policial e homicídios por 100.000 habitantes em regiões selecionadas, 2021 ou último ano disponível



Fonte: *Global Study Homicide*-UNODC, (2023).

Portanto, observa-se que na América latina, existe uma combinação de fatores que favorecem o cenário de altas taxas de homicídios, criminalidade e impunidade. Configura um desafio multifacetado, e que necessita de estudos mais aprofundados a respeito. A estagnação ou deficiência crônica das instituições, estado de direito, justiça criminal, mina efetivamente a qualidade dos regimes políticos nesta região.

3.1 Qualidade Democrática

A literatura tem evidenciado que a existência de hiatos em relação ao desdobramento de estudos que tratam da temática relativa a transições e consolidação de democracias, poderia estar associada a compreensão da qualidade democrática. Nesse contexto, a América Latina vem ocupando a tônica de análises que buscam entender como esse fenômeno se manifesta. A estagnação democrática na região, exteriorizando relevantes déficits de qualidade democrática, reforça a atmosfera de deterioração que a América Latina enfrenta. No entanto, a problemática em se analisar a qualidade de uma dada democracia, surge inicialmente em analisar o quão democráticos configuram os países rotulados como democracias, como assevera Morlino (2015), tendo como contexto, a presença de regimes híbridos, assim como ascensão da autocratização, em pleno curso na atualidade.

Segundo Morlino (2015, p.179), uma democracia de qualidade, fazendo jus a sua adjetivação, deve apresentar “uma estrutura institucional estável que assegura a liberdade e igualdade aos cidadãos por meio do funcionamento legítimo de suas instituições e mecanismos”. Assim, na visão do autor, a qualidade democrática deve se estruturar a partir de dimensões/qualidades, que podem variar a depender da democracia, sendo categorizadas da seguinte forma: dimensão procedimental, que se refere ao Estado de direito, accountability eleitoral e interinstitucional, a participação e a competição; dimensão substantiva que corresponde ao respeito aos direitos que são difundidos por meio de liberdade e a implementação gradual de igualdade política, social e econômica; por fim, a última dimensão concerne a responsividade.

Nesse contexto, o autor estabelece que a partir de uma avaliação de cada dimensão/qualidade, mencionada acima, é possível identificar níveis, visualizando a qualidade como um todo, formando um mosaico no qual é possível verificar qual regime democrático está configurado. Desse modo, naturalmente, as democracias podem variar com base na satisfação de cada qualidade ou mesmo, na possibilidade de arranjos.

Para Corbetta e Peres-Liñan (2001), que analisam a trajetória política da Argentina em perspectiva comparada, levando em consideração a qualidade democrática por meio de quatro dimensões, respectivamente: a vigência dos direitos políticos e das liberdades civis; a governabilidade; a representação e a participação cidadã. Assim, partem de uma definição de democracia que se embasa em dois aspectos, respectivamente: o acesso ao poder por meio de

eleições livres, inclusivas e competitivas e o exercício de poder com base nos limites constitucionais que asseguram a proteção aos direitos dos cidadãos e das minorias. Portanto, a definição de democracia que se alicerça, aproxima-se da definição de poliarquia, desenvolvida por Dahl. Dessa forma, os autores buscam dimensionar a abordagem relativa à qualidade democrática, apontando nesse contexto, a eficácia institucional, mecanismos de controle recíproco, bem como o desenvolvimento da cidadania.

Na visão de Diamond e Morlino (2004), a qualidade democrática deve assumir amplos contornos, dada a variedade de atributos que deve abranger. No entanto, aduzem que seja improvável estabelecer uma caracterização uníssona de qualidade democrática, mas defendem a necessidade de um bom desempenho nos aspectos que compõem as dimensões que desenvolveram. Definindo uma democracia de qualidade como um regime amplamente legitimado, que satisfaz as expectativas dos cidadãos no tocante a implementação de políticas de igualdade e garantia de liberdades sociais e políticas, de acordo com o Estado de direito. Por conseguinte, uma democracia de qualidade também deve se ater ao império da lei, sendo mutuamente responsáveis (*hold one another accountable*), assegurando a participação e a livre competição.

Já Levine e Molina (2007) enxergam a qualidade democrática sob o viés do funcionamento efetivo dos processos, levando em consideração a seleção dos indivíduos, ou seja, a qualidade estaria imbuída na relação entre cidadãos e governantes, direcionando a qualidade democrática para a sociedade civil.

Logo, abordar a qualidade democrática tendo como cenário os regimes atuais, torna-se uma atividade complexa, visto que a democracia passa por um momento crítico. Segundo Tilly (2013), diversos regimes políticos na América Latina, passam por processos de desdemocratização, ou seja, estão perdendo seus atributos característicos, criando uma institucionalidade própria com base em atributos autocráticos. Portanto, cabe considerar as diversas formas que se manifesta, entre democracias e autocracias, formando uma zona de hibridez.

Entre os fatores que podemos considerar nessa zona híbrida, que abrange democracias de baixa qualidade, semidemocracias seria a “responsiveness”, conforme destaca Diamond e Morlino (2005), que diz a respeito da capacidade do regime responder às expectativas e demandas da sociedade. À medida que o processo democrático se desenvolve da maneira

adequada, atendendo políticas dentro das demandas estabelecidas, a democracia é considerada de qualidade.

No entanto, fatores como violência e justiça criminal podem ser considerados como condicionantes que influenciam na qualidade de democracias, ao passo que afetam a estabilidade de regimes e fragilizam a legitimidade das instituições, favorecendo a presença de regimes com baixa qualidade democrática. Ao frustrar as expectativas sociais em relação a segurança postas ao próprio Estado, este manifesta sua debilidade institucional e fragilidade em combater o crime, abrindo vias para regimes alternativos.

Nesse sentido, segundo Nóbrega Júnior (2022), democracias de qualidade perpassam por sistemas de justiça criminal efetivos, sendo a incapacidade de controlar a violência e a corrupção, condições que afetam a consolidação de regimes democráticos. O autor, em seu estudo com base em países latino-americanos, demonstra que os países que são melhores classificados no índice de justiça criminal, apresentam melhores índices de democracia, portanto, uma qualidade democrática maior. Nessa perspectiva, o autor ressalta que o nível das democracias está associado ao nível de justiça criminal despendido, denotando que uma democracia de qualidade, perpassa pela capacidade do Estado em dissuadir o crime.

Logo, é possível observar tendências em se adotar políticas de tolerância zero ou “mano dura” na América Latina, com o escopo de recrudescimento de medidas de enfrentamento à criminalidade e violência sistêmica, contudo, essa lógica afeta o Estado de direito, enfraquecendo os direitos humanos. O crime organizado afeta diretamente a qualidade democrática, ao passo que amplia sua capacidade coercitiva e corruptiva para disputar o controle do Estado acerca do território e ceifar a viabilidade do governo. Nesse sentido, na América Latina despontam medidas que buscam amenizar essa situação, como a presença cada vez mais ativa das forças armadas em funções internas, como segurança pública e a ascensão do populismo penal.

Logo, o uso excessivo da força, violação dos direitos humanos, bem como a morte de vítimas inocentes em confrontos, denotam que a democracia não está consolidada. Essa tendência de retorno de um “novo militarismo”, gera desconfortos em face do histórico de golpes militares na região. No entanto, esse regresso sob um viés de combate à violência, não gera espanto, tendo em vista, um apoio significativo dos cidadãos a intervenções militares nesse sentido.

De acordo com Visconti (2020), a confiança nos militares é maior do que na polícia, independentemente do histórico de ditaduras passadas, sendo as vítimas do crime mais propensas a apoiar medidas “mano dura” no combate à criminalidade e por conseguinte, rejeitar a democracia por não satisfazer expectativas no tocante à segurança pública.

Já o populismo penal abarca medidas mais consistentes voltadas ao combate da criminalidade, maior autonomia policial e excedentes policiais, contudo, um dos efeitos dessa medida foi o aumento brusco da população carcerária, resultando em uma combinação nociva de sistemas prisionais fracos com a governança criminososa de líderes de facções, segundo Müller (2018). Importante ressaltar a ausência de estudos que abordem os efeitos do populismo penal na violência, respectivamente na América Latina.

Portanto, segundo Centeno (2002), o que pode explicar os níveis de violência na América Latina, reside na fraca autonomia e capacidade institucional, impedindo o desenvolvimento pleno de capacidades coercitivas internas. Os países latino-americanos apresentam instituições frágeis, o que gera um círculo vicioso institucional que afeta a qualidade democrática na região, validando a estagnação de democracias na região.

Nesse cenário, organizações criminosas ascendem à medida que expandem seu poder e buscam alternativas para legitimar sua presença, por meio da regulação de espaços sociais, atividades econômicas lícitas e ilícitas e de instituições formais e informais, configurando uma performance complexa.

4. METODOLOGIA DA PESQUISA

A referente dissertação se pauta em uma metodologia cujo caráter é explicativo, com o escopo de analisar a presença de regimes híbridos institucionais na América Latina a partir de fatores que podem estar associados a manutenção desses regimes na região, sendo eles: a violência, a ordem e segurança, a justiça criminal e a presença do crime organizado.

Para tanto, a pesquisa optou em utilizar um modelo de abordagem empírica quantitativa, tendo como base dados coletados do UNODC- *United Nations Office on Drugs and Crime*, EIU- *Economist Intelligence Unit- Democracy Index*, WJP- *World Justice Project RuleOfLaw Index* e InSightCrime- *Investigation and analysis of organized crime*. A partir dos dados mencionados, foram realizadas estatísticas descritivas com o intuito de analisar a relação entre as variáveis estabelecidas para a pesquisa e sua implicação na manutenção de regimes híbridos institucionais. Por conseguinte, foi realizado teste de correlação como forma de avaliar a associação entre as variáveis selecionadas, buscando compreender como determinadas dinâmicas se manifestam a partir de um possível contexto de associação.

Nessa lógica, foram selecionados vinte (20) países latino-americanos ao total, sendo eles: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Guatemala, Haiti, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguai e Venezuela. O recorte temporal definido para a pesquisa, corresponde ao período de 2018-2022, se validando tanto pela disponibilidade de dados, nesse respectivo período, como pelo cenário político e social, proeminentemente, marcado por tendências autocráticas, declínio democrático e altos índices de violência. Portanto, trata-se de uma delimitação temporal relativamente curta, mas que retrata fenômenos em ascensão, estabelecendo um panorama mais recente em face de possíveis associações, que podem explicar alguns fenômenos.

A presente pesquisa se justifica tanto pela ascensão de regimes políticos que mesclam feições democráticas e autocráticas (híbridos), configurando um campo de estudo relativamente recente, que demanda análises. Bem como, pela relevância em se analisar se fatores como violência, crime organizado e justiça criminal influenciam na manutenção de regimes institucionais híbridos em países latino-americanos. Assim sendo, optou-se pela seleção de países pertencentes a América Latina, por configurar uma região que vivenciou e exterioriza instabilidades institucionais e apresenta altos índices de violência.

Portanto, a partir das noções citadas acima, a pesquisa busca analisar de maneira sucinta a existência de associação entre fatores como crime organizado, justiça criminal, violência e a manutenção de regimes institucionais híbridos na América Latina. Desse modo, busca-se tentar compreender quais fatores influenciam nessa dinâmica vigente no contexto de países latino americanos, já que se observa uma utópica consolidação, ou mesmo desdemocratização nos mesmos, que assumem cada vez mais feições autocráticas sob a aparência de democracias.

Destarte, de maneira sucinta, as principais contribuições da literatura, que respaldam a respectiva dissertação concernente à temática alusiva como: Schumpeter (1984), Dahl (2009), Mainwaring, Brinks e Pérez- Liñán (2001), Valenzuela (1990), Huntington (1994), Lührmann e Lindberg (2019), Morlino (2008), Morlino (2008), Bergman (2018) e Nóbrega Júnior (2022).

4.1 Variáveis, indicadores e hipóteses

Preliminarmente, variável pode ser compreendida como um termo relativo a elementos que serão analisados para se referir a qualquer tipo de relação de causa e efeito. Desse modo, nas pesquisas que utilizam uma abordagem quantitativa, todas as variáveis usadas no estudo devem estar categorizadas e determinadas. Assim, a seleção de determinadas variáveis configura um processo que abrange os dados de certo fenômeno a ser pesquisado a partir de um grupo de atributos, que são as variáveis da pesquisa. Esse processo de seleção de variáveis não se dá de maneira aleatória, sendo as mesmas subsídios para se alcançar uma possível resposta para o problema definido na pesquisa.

Já os indicadores constituem medidas, métricas que permitem analisar e identificar aspectos relacionados a determinados fenômenos bem como o resultado de manifestação na realidade. Dessa forma, os indicadores são usados como recurso metodológico com a finalidade de mensurar determinado aspecto de dada situação com o escopo de tornar viável sua avaliação e operacionalização.

A pesquisa em comento tem como objetivo geral analisar a manutenção de regimes institucionais híbridos na América Latina, tendo como corte temporal o período de 2018-2022, tendo como seleção para o estudo um total de 20 países integrantes da América Latina. Assim, segue abaixo as respectivas variáveis que foram definidas para serem utilizadas na pesquisa:

Quadro 02 - Descrição das Variáveis utilizadas na pesquisa

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	PERÍODO	FONTE	TIPO
Índice de Democracia	Indicador que mede a qualidade das democracias com base em cinco critério: *Funcionamento do governo *Pluralidade Política *liberdades Cíveis *Participação Política *Cultura Política Os regimes são classificados como, Democracias Perfeitas, Democracias Imperfeitas, Regimes Híbridos, Regimes Autoritários	2018-2022	<i>Democracy Index</i>	Variável Dependente Numérica
Taxas de Homicídios	Verifica a taxa de homicídios a cada grupo de 100 mil habitantes	2018-2022	UNODC	Variável Independente Numérica
Ordem e Segurança	Mede até que ponto uma sociedade garante a segurança de pessoas e propriedades. Formado por três indicadores: * O crime é efetivamente controlado * O conflito civil é efetivamente limitado * As pessoas não recorrem à violência para reparar queixas pessoais	2018-2022	<i>World Justice Project Rule Of Law Index (WJP)</i>	Variável Independente Numérica
Justiça Criminal	Avalia o sistema de justiça criminal de um país. Um sistema de justiça criminal eficaz é um aspecto fundamental do Estado de Direito. É formado por sete indicadores: * O sistema de investigação é eficaz *O sistema de julgamento é eficaz *Sistema penitenciário é eficaz na redução do comportamento criminoso *Sistema penal é imparcial *Sistema penal está livre de corrupção	2018-2022	<i>World Justice Project Rule Of Law Index (WJP)</i>	Variável Independente Numérica

	*Sistema penal está livre da influência do governo *Devido processo legal e direitos do acusado			
Número de Organizações Criminosas	Dispõe de informações acerca do crime organizado na América Latina	*Acúmulo ao longo do tempo	<i>InSight Crime</i>	Variável Independente *Acúmulo ao longo do tempo

Fonte: Elaborada pela autora (2024).

A partir do banco de dados e com a metodologia definida, a pesquisa em comento objetiva validar a hipótese levantada, ou seja, que quanto maiores sejam os índices de violência e presença de crime organizado, menores serão os indicadores institucionais de ordem e segurança, de justiça criminal e, conseqüentemente, de Democracia, apresentando feições híbridas.

Com base nessa conjectura mencionada acima, foram construídas três hipóteses que se relacionam com as variáveis selecionadas para a respectiva pesquisa:

H1: Ordem e segurança e justiça criminal impacta positivamente a Democracia

H2: Violência e a presença de crime organizado impacta negativamente a Democracia

H3: Maiores índices de violência e crime organizado influenciam na manutenção de regimes híbridos na América Latina

5. DADOS E ANÁLISES

Sendo assim, esse estudo busca analisar de maneira sucinta a qualidade dos regimes políticos na América Latina, notadamente os países considerados regimes híbridos institucionais, levando em consideração o nível de associação entre tais regimes e possíveis condicionantes como índices de violência, ordem e segurança, justiça criminal e crime organizado na manutenção autocrática na região.

Portanto, a pesquisa busca focar na associação de fatores como taxas de homicídios, presença de organizações criminosas, ordem e segurança e justiça criminal como possíveis condicionantes que implicam em um menor nível de democracia, favorecendo, conseqüentemente, a ascensão de regimes híbridos, democracias imperfeitas e regimes autoritários em países latino-americanos.

5.1 Análise Descritiva dos dados

Nesse sentido, as análises descritivas apresentadas abaixo, buscam averiguar a associação das variáveis em face da manutenção de regimes híbridos na América Latina, bem como, entender a dinâmica dos demais regimes, considerando as variáveis em destaque. Dessa forma, foram definidos como possíveis causas que podem influenciar as feições dos regimes políticos na América Latina, respectivamente: a violência, por meio da taxa de homicídios por cada grupo de cem mil habitantes, ordem e segurança, justiça criminal e o número de organizações criminosas, configurando as variáveis independentes da pesquisa. Quanto à variável dependente, foi definido o escore médio de democracia, pelo *Democracy Index*.

O índice de democracia do *The Economist Intelligence Unit-EIU* se baseia em cinco categorias: processo eleitoral e pluralismo, participação política, liberdades civis, funcionamento do governo, participação política e cultura política. Essas categorias relacionam-se entre si, estabelecendo um conceito lógico. Logo, o índice segue uma escala de 0-10, no qual, quão mais próximo de 0, menos democrático e quão mais próximo de 10, mais democrático será o regime. Se respalda também pela classificação de 60 indicadores, agrupados em cinco categorias: processo eleitoral e pluralismo; liberdades civis; o funcionamento do governo; participação política; e cultura política. Cada categoria tem uma classificação numa escala de 0 a 10, e o Índice geral é a média simples dos índices das cinco categorias. Por conseguinte, os

valores do índice são usados categorizar os países dentro de um dos quatro tipos de regime estabelecidos. Logo, as democracias plenas apresentam pontuação superiores a 8, as democracias falhas, pontuações superiores a 6 e inferiores ou iguais a 8, os regimes híbridos, pontuações superiores a 4 e inferiores ou iguais a 6 e por fim, os regimes autoritários que pontuam menor ou igual a 4.

Nesse contexto, podemos definir como regimes intermediários, as democracias falhas e os regimes híbridos, como sendo semidemocracias, conforme (Mainwaring et al. 2001, Nóbrega Júnior, 2022). Dessa forma, ao se analisar o contexto político da mundial, no último recorte do *Democracy Index* (2023), que conta 167 países inseridos no índice, temos um cenário, no qual 84 países, configurando 52% da população mundial vivem em regimes híbridos e democracias imperfeitas. Em contrapartida, 59 países, ao total de 39,4% da população mundial, estariam inseridos em regimes autoritários, ao passo que, apenas 24 países, representando 7,8% da população mundial estariam em democracias plenas. Um cenário, um tanto perturbante, pois fugindo do pessimismo que esmorece a literatura, à medida que esta decreta alarmantemente a finitude da democracia, caímos, inevitavelmente em um alçapão que revela feições autocráticas.

Logo, temos as seguintes análises:

Tabela 02- Descrição geral das variáveis utilizadas no período de 2018-2022-América Latina

Variáveis	N	Mínimo	Máximo	Média	Erro Desvio
Democracia	100	2,11	8,91	5,8476	1,70065
tax_homicídios_100mil	91	3,46	53,31	15,4358	10,92954
Ordem e segurança	89	0,47	0,71	,6232	,06067
justiça criminal	89	0,27	0,75	,4690	,11048
Número de organizações criminosas	70	1	18	5,50	5,618
N válido (de lista)	59				

Fonte: Elaborada pela autora partir dos dados do *DEMOCRACY INDEX*, *InSight Crime*, *WJP* e *UNODC*, (2024)

Com base nas informações dispostas na tabela acima, observa-se que o valor mínimo de 2,11, revela que o país menos democrático na amostra, configura um regime autoritário, conforme a categorização do *Democracy Index*. Já o valor máximo apresentado na tabela, de 8,

91, indica o país mais democrático, sendo assim, pontuado na categorização do *Democracy Index*, constituindo uma democracia plena. Por sua vez, a média corresponde a 5,8, indicando, conforme os critérios da escala do *Democracy Index*, que esses países se encontram no limbo, precipuamente, de regimes híbridos, flertando ligeiramente com democracias falhas. Em relação ao erro desvio, que apresenta a variância de 1,7, indica que os valores da variável democracia, em média estão dispersos dentro da amostra, equivalendo a 1,7 unidades de distância da média apresentada.

Em relação a variável que se refere à violência, por meio da taxa de homicídios por cada grupo de 100 mil habitantes. O valor mínimo de 3,46, indica que o país que apresenta a menor taxa de homicídios, correspondendo a 3,46 a cada 100 mil habitantes, segundo o UNODC, apontando o país menos violento nesse contexto. Já, o valor máximo de 53,3 demonstra uma alta taxa de homicídios por cada 100 mil habitantes, revelando o país mais violento, presente dentro da amostra. A média corresponde a 15,4, sinalizando que a taxa de homicídios por 100 mil habitantes, representa que em média, os países que compõe a amostra, possuem altos índices de violência, fato que corrobora que a violência continua a ser evidente na América Latina. O erro desvio de 10,9, aponta que em média, a taxa de homicídios a cada 100 mil habitantes, está dispersa a 10,9 unidades de distância da média, com base nos dados apresentados.

A ordem e segurança configura uma variável que mede quão bem uma sociedade garante a segurança de pessoas e bens, segundo *World Justice Project Rule Of Law Index*, logo, o valor mínimo de 0,47 indica o país menos seguro na amostra, já o valor máximo de 0,71, denota o país que possui a maior índice de ordem e segurança na escala. A média de 0,62, aponta que os países, em média, pontuam 0,62 na escala de ordem e segurança, denotando que, em tese, apresentam condutas regulares nesse sentido. O erro desvio de 0,06, demonstra que os países da pesquisa, estão espalhados a 0,06 unidades de distância da média.

A variável que avalia se o sistema de justiça criminal de um determinado país é eficiente, com base no *World Justice Project Rule Of Law Index*, apresenta como valor mínimo, 0,27, indicando o país menos efetivo, no que concerne à justiça criminal. Já, o maior valor, que corresponde a 0,75, indica o país que apresenta o maior nível de justiça criminal, apresentando práticas efetivas nesse contexto. A média corresponde a 0,46, o que aponta que os países da amostra, possuem em média baixos níveis de justiça criminal, o que demonstra falhas na eficácia da resposta do Estado em face da violência. O erro desvio representa 0,11, demonstrando que em média, essa variável se situa a 0,11 unidades de distância, referente ao sistema de justiça criminal.

Por fim, a variável que se refere a quantidade de organizações criminosas presente nos países da amostra⁴⁶. O valor mínimo corresponde a 1, indicando que dentre os países da pesquisa, o país que apresenta a menor quantidade de organizações criminosas, resumindo-se a 1 organização. O maior número, corresponde ao país que apresenta a maior quantidade de organizações criminosas, correspondendo ao valor de 18 organizações, o que indica um alto grau de criminalidade organizada e violência. A média, corresponde ao valor de 5,5, demonstrando que em média, os países da amostra apresentam 5,5 organizações criminosas, denotando que a presença desses tipos de organizações é constante na América Latina. Por fim, o erro desvio corresponde a 5,6, o que implica que em média, os países da amostra estão dispersos a 5,6 unidades de distância em referência a média.

Por conseguinte, a tabela abaixo aborda descritivamente a média das variáveis, levando em consideração o recorte temporal de 2018-2022, apontando a média que as variáveis percorreram durante esse período, sendo importante para entender determinados contextos ao longo do tempo.

Tabela 03- Média das variáveis utilizadas no período de 2018-2022

Países	Democracia	tax_homicídios_100mil	Ordem e segurança	justiça criminal	Número de organizações criminosas
Argentina	6,9260	4,9657	,6153	,5765	1,00
Bolivia	4,9560	4,0358	,5885	,3332	
Brazil	6,8780	22,3389	,6435	,5279	7,00
Chile	8,0940	5,2866	,6742	,6307	
Colombia	6,8640	24,1423	,5644	,4827	18,00
Costa Rica	8,1440	11,5750	,6907	,6186	
Cuba	2,7840	4,3763			
Dominican Republic (the)	6,4480	10,1994	,6284	,4434	
Ecuador	6,0260	12,3007	,6201	,4826	3,00
El Salvador	5,7580	27,5633	,6465	,5106	4,00

⁴⁶ Em relação a essa variável, é importante mencionar que os dados refletem a quantidade de organizações presentes ao longo do tempo nos países da amostra, apresentando-se como um total. Desse modo, os dados não mudam no recorte temporal, referindo-se apenas a números totais.

Guatemala	5,0260	23,3730	,5883	,3585	4,00
Haiti	3,9980	17,7787	,5095	,3947	2,00
Honduras	5,3320	35,9085	,6348	,4078	2,00
Mexico	5,8340	24,6307	,5472	,3872	15,00
Nicaragua	3,1940	9,4540	,7043	,3797	2,00
Panama	7,0080	10,9312	,6745	,4802	3,00
Paraguay	6,0820	7,6315	,7062	,4318	1,00
Peru	6,3460	8,4316	,6253	,4393	1,00
Uruguay	8,6260	10,3893	,6733	,6789	
Venezuela	2,6280	25,5811	,4875	,2807	14,00
Total	5,8476	15,4358	,6232	,4690	5,50

Fonte: Elaborada pela autora partir dos dados do *DEMOCRACY INDEX, InSight Crime, WJP e UNODC*, (2024)

Nesse panorama, observa-se que no período de 2018-2022, os países que apresentaram melhores médias em relação ao índice de democracia, foram o Uruguai, Costa Rica e o Chile, sendo categorizados, de acordo com *Democracy Index*, como democracias perfeitas. Nesse sentido, denota-se que o Uruguai apresentou uma média de taxa de homicídio baixa, relativa a 10,3, já as médias de ordem e segurança 0,67e justiça criminal 0,67 indicam que o país dispõe de mecanismos eficientes em relação a segurança e resposta criminal. Em relação a quantidade de organizações criminosas, não foi constatado nesses países, dados relativos a esse quesito. No tocante ao índice de democracia, de acordo com as médias apresentadas pelos países, nesse recorte temporal, países como Peru, Panamá, Republica Dominicana, Colômbia, Brasil e Argentina, configuram democracias falhas.

Nesse cenário, Colômbia e Brasil apresentam as maiores taxas de homicídios, respectivamente, 24,14 e 22,33, enquanto a Argentina apresenta a menor taxa, 4,96. Enquanto a ordem e segurança, ambos países não fogem muito de um padrão, apresentando o Panamá a maior taxa, 0,67 e a Argentina a menor taxa, 0,61. Quanto a justiça criminal, a Argentina demonstra a melhor média, 0,57, enquanto o Peru apresenta a menor média, entre os países categorizados como democracias falhas. No que diz respeito a quantidade de organizações criminosas, apenas dois países apresentaram resultados no decorrer desse período, o Brasil apresenta 7 organizações criminosas, enquanto a Argentina apresenta apenas uma organização. Em sequência, países como Bolívia, Equador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, e Paraguai, com base na média do índice de democracia, são classificados como regimes híbridos.

Honduras, curiosamente, apresenta a maior taxa de homicídios a cada 100 mil habitantes, entre as médias dos regimes híbridos e demais regimes, com a média de 35,9, enquanto, El Salvador ocupa o segundo lugar, exibindo uma média de 27,56. A menor média relativa à taxa de homicídios fica com a Bolívia, 4,03.

No tocante a ordem e segurança, Paraguai apresenta a melhor média, 0,7, ao passo que Bolívia apresenta a menor média, 0,58. No que tange a justiça criminal, El Salvador, de maneira interessante, apresenta a melhor média, 0,51, os demais países não fogem do padrão, apresentando como menor média, a Bolívia, 0,33. A respeito do número de organizações criminosas, o México apresenta o maior número, equivalendo a 15 organizações criminosas.

Em relação à média total, relativa ao índice de democracia, exhibe a média de 5,84, em relação ao período de 2018-2022, indicando que a maioria dos países latino-americanos, configuram-se como regimes híbridos. Fato que corrobora a ascensão desses regimes, ao passo que atesta a permanência de feições autocráticas em regimes políticos latino-americanos.

Na sequência, são apresentadas estatísticas descritivas relativas aos anos que compõe o recorte temporal definido na pesquisa, com o escopo de entender como as variáveis independentes se comportam em cada período e seus contornos, levando em consideração os países da amostra.

Tabela 04- Medidas das variáveis utilizadas – Ano de 2018

Páises	Democracia	Classificação	tax_homicídios_100mil	Ordem e segurança	justiça criminal	Número de organizações criminosas
Argentina	7,01	Democracia Imperfeita	5,37	0,61	0,59	1
Bolívia	5,7	Híbrido	4,95	0,58	0,34	.
Brazil	6,97	Democracia Imperfeita	26,64	0,65	0,54	7
Chile	7,97	Democracia Imperfeita	4,41	0,68	0,63	.
Colombia	6,95	Democracia Imperfeita	23,88	0,57	0,49	18
Costa Rica	8,07	Democracia Perfeita	11,61	0,69	0,63	.
Cuba	3	Autoritário	4,33	.	.	.
Dominican Republic (the)	6,54	Democracia Imperfeita	9,92	0,61	0,46	.
Ecuador	6,27	Democracia Imperfeita	5,84	0,63	0,47	3
El Salvador	5,96	Híbrido	53,31	0,6	0,51	4

Guatemala	5,6	Híbrido	28,9	0,58	0,35	4
Haiti	4,91	Híbrido	6,75	.	.	2
Honduras	5,63	Híbrido	40,95	0,61	0,41	2
México	6,19	Democracia Imperfeita	29,31	0,59	0,41	15
Nicaragua	3,63	Autoritário	7,73	0,7	0,4	2
Panamá	7,05	Democracia Imperfeita	11,34	0,67	0,49	3
Paraguai	6,24	Democracia Imperfeita	8,48	.	.	1
Peru	6,6	Democracia Imperfeita	7,27	0,64	0,45	1
Uruguai	8,38	Democracia Perfeita	11,49	0,56	0,45	.
Venezuela	3,16	Autoritário	40,98	0,47	0,32	14

Fonte: Elaborada pela autora partir dos dados do *DEMOCRACY INDEX, InSight Crime, WJP e UNODC*, (2024)

De acordo com as informações acima, respectivamente no ano de 2018, apenas dois países eram categorizados como democracias perfeitas, Costa Rica e Uruguai. Os demais países, permanecem no limbo que abarca, democracias imperfeitas, regimes híbridos e regimes autoritários. De maneira resumida, El Salvador apresenta a maior taxa de homicídios por 100 mil habitantes, destacadamente, 53,31, enquanto a menor taxa ficam com Cuba, 4,33. Nicaragua apresenta a maior taxa relativa à ordem e segurança, 0,7, enquanto a menor taxa, fica com a Venezuela, 0,47. Em relação a justiça criminal, Chile e Costa Rica apresentam, mutuamente, as melhores taxas, 0,63, mas de maneira oposta, classificam-se como uma democracia imperfeita e uma democracia perfeita, respectivamente. Já a menor taxa, fica a cargo da Venezuela, com 0,47.

Em sequência, a tabela referente ao ano de 2019

Tabela 05- Medidas das variáveis utilizadas – Ano de 2019

Países	Democracia	Classificação	tax_homicídios_100mil	Ordem e segurança	justiça criminal	Número de organizações criminosas
Argentina	7,01	Democracia Imperfeita	5,16	0,62	0,58	1
Bolívia	4,84	Híbrido	4,22	0,59	0,35	.
Brazil	6,86	Democracia Imperfeita	20,81	0,65	0,55	7
Chile	8,08	Democracia Perfeita	4,85	0,68	0,63	.
Colômbia	7,13	Democracia Imperfeita	23,41	0,59	0,48	18

Costa Rica	8,13	Democracia Perfeita	11,07	0,69	0,62	.
Cuba	2,84	Autoritário	4,42	.	.	.
Dominican Republic (the)	6,54	Democracia Imperfeita	9,43	0,63	0,43	.
Ecuador	6,33	Democracia Imperfeita	6,84	0,62	0,48	3
El Salvador	6,15	Democracia Imperfeita	38,18	0,63	0,51	4
Guatemala	5,26	Híbrido	25,65	0,59	0,37	4
Haiti	4,57	Híbrido	11,32	.	.	2
Honduras	5,42	Híbrido	35,7	0,6	0,41	2
Mexico	6,09	Democracia Imperfeita	29,19	0,57	0,4	15
Nicaragua	3,55	Autoritário	.	0,7	0,41	2
Panama	7,05	Democracia Imperfeita	11,64	0,68	0,49	3
Paraguay	6,24	Democracia Imperfeita	7,27	.	.	1
Peru	6,6	Democracia Imperfeita	5,71	0,64	0,46	1
Uruguay	8,38	Democracia Perfeita	9,94	0,7	0,75	.
Venezuela	2,88	Autoritário	29,43	0,48	0,28	14

Fonte: Elaborada pela autora partir dos dados do *DEMOCRACY INDEX, InSight Crime, WJP e UNODC*, (2024)

Conforme as informações acima, no ano de 2019, além de Costa Rica e Chile, que já eram considerados como democracias perfeitas no ano anterior, Uruguai ascende com democracia perfeita, apresentando inclusive um índice melhor de democracia em comparação com o Chile. Os demais países permanecem no mesmo cenário constatado no ano de 2018, ou seja, seguem entre regimes considerados como democracias falhas, regimes híbridos e regimes autoritários.

Em relação a taxa de homicídios por 100 mil habitantes, El Salvador apresenta a maior taxa 38,1, inusitadamente, esse país transitou de regime híbrido para uma democracia falha, nesse período. A menor taxa relativa a homicídios, apresenta-se, praticamente empatada entre Bolívia 4,2 e Cuba 4,4. No que concerne a ordem e segurança, a maior taxa segue com a Nicarágua, 0,7 e a menor taxa, com Venezuela, 0,48, repetindo o mesmo cenário de 2018. Quanto a justiça criminal, o Uruguai desponta com a melhor média, 0,75 ao passo que a Venezuela segue apresentando a menor taxa, 0,28.

De maneira geral, o cenário segue o mesmo que se verificou em 2018, destacando-se a ascensão do Uruguai que se eleva como democracia plena, apresentando ótimos índices. No mais, seguimos para análise do ano de 2020:

Tabela 06- Medidas das variáveis utilizadas – Ano de 2020

Páises	Democracia	classificação	tax_homicídios_100mil	Ordem e segurança	Justiça criminal	Número de organizações criminosas
Argentina	6,95	Democracia Imperfeita	5,37	0,62	0,59	1
Bolivia	5,08	Híbrido	3,59	0,59	0,33	
Brazil	6,92	Democracia Imperfeita	22,38	0,64	0,54	7
Chile	8,28	Democracia Perfeita	5,78	0,67	0,63	
Colombia	7,04	Democracia Imperfeita	22,49	0,56	0,49	18
Costa Rica	8,16	Democracia Perfeita	11,13	0,68	0,62	
Cuba	2,84	Autoritário				
Dominican Republic (the)	6,32	Democracia Imperfeita	8,74	0,63	0,45	
Ecuador	6,13	Democracia Imperfeita	7,80	0,63	0,49	3
El Salvador	5,9	Híbrido	21,31	0,65	0,53	4
Guatemala	4,97	Híbrido	18,96	0,59	0,37	4
Haiti	4,22	Híbrido	14,11			2
Honduras	5,36	Híbrido	38,25	0,66	0,41	2
Mexico	6,07	Democracia Imperfeita	28,18	0,53	0,39	15
Nicaragua	3,6	Autoritário	11,01	0,70	0,38	2
Panama	7,18	Democracia Imperfeita	12,64	0,66	0,48	3
Paraguay	6,18	Democracia Imperfeita	7,83			1
Peru	6,52	Democracia Imperfeita	8,46	0,63	0,45	1
Uruguay	8,61	Democracia Perfeita	8,93	0,69	0,74	
Venezuela	2,76	Autoritário	19,31	0,48	0,27	14

Fonte: Elaborada pela autora partir dos dados do *DEMOCRACY INDEX, InSight Crime, WJP e UNODC*, (2024)

As informações acima corroboram que o cenário que se verificou em 2019 segue incontestemente no ano de 2020. A classificação dos regimes, segue a mesma lógica apresentada anteriormente. Em relação a taxa de homicídios por 100 mil habitantes, singularmente, El Salvador apresenta uma queda considerável na taxa, que em 2018, apresentava-se como a maior entre os países, com 53,31, em 2019, 38,18 e agora exibe uma taxa de 21,31, transitando novamente para regime híbrido. Nessa perspectiva, Honduras surge com a maior taxa de homicídios, 38,25, enquanto Cuba não apresenta dados para esse período, ficando a menor taxa

com a Bolívia, 3,59. Em relação a ordem e segurança, o cenário segue o mesmo. Quanto a justiça criminal, o Uruguai segue com a melhor taxa, 0,74, e a menor taxa fica com a Venezuela. De fato, o contexto o mesmo, apenas ressaltando-se a particularidade de El Salvador.

Em seguimento, temos as informações do ano de 2021:

Tabela 07- Medidas das variáveis utilizadas – Ano de 2021

Países	Democracia	classificação	tax_homicídios_100 mil	Ordem e segurança	Justiça criminal	Número de organizações criminosas
Argentina	6,81	Democracia Imperfeita	4,62	0,62	0,57	1
Bolívia	4,65	Híbrido	3,46	0,59	0,33	
Brazil	6,86	Democracia Imperfeita	21,26	0,64	0,52	7
Chile	7,92	Democracia Imperfeita	4,65	0,67	0,63	
Colombia	6,48	Democracia Imperfeita	25,67	0,56	0,47	18
Costa Rica	8,07	Democracia Perfeita	11,41	0,69	0,60	
Cuba	2,59	Autoritário				
Dominican Republic (the)	6,45	Democracia Imperfeita	10,54	0,64	0,44	
Ecuador	5,71	Híbrido	14,02	0,62	0,49	3
El Salvador	5,72	Híbrido	17,18	0,67	0,50	4
Guatemala	4,62	Híbrido	19,99	0,59	0,36	4
Haiti	3,48	Autoritário		0,53	0,41	2
Honduras	5,1	Híbrido	35,07	0,65	0,40	2
Mexico	5,57	Híbrido	26,11	0,53	0,37	15
Nicaragua	2,69	Autoritário		0,71	0,36	2
Panama	6,85	Democracia Imperfeita	11,32	0,67	0,47	3
Paraguay	5,86	Híbrido	6,96	0,71	0,44	1
Peru	6,09	Democracia Imperfeita		0,61	0,43	1
Uruguay	8,85	Democracia Perfeita	11,19	0,70	0,73	
Venezuela	2,11	Autoritário		0,50	0,27	14

Fonte: Elaborada pela autora partir dos dados do *DEMOCRACY INDEX, InSight Crime, WJP e UNODC*, (2024)

Em continuidade, as informações constantes na tabela acima, esboçam algumas particularidades, respectivamente ao período de 2021. Especificamente, o Chile transita para um regime de democracia imperfeita, restando apenas duas democracias perfeitas na América Latina, Costa Rica e Uruguai. Verifica-se a mudança de alguns regimes como México e

Paraguai, que passam a ser considerados regimes híbridos, e o Haiti que migra de regime híbrido, para regime autoritário. Ao total, 7 países são categorizados como regimes híbridos: Bolívia, Equador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México e Paraguai. Quanto as democracias imperfeitas, coincidentemente, 7 países se encontram classificados dessa maneira, entre eles: Argentina, Brasil, Colômbia, notadamente o Chile, Republica Dominicana e o Panamá. Venezuela, Cuba, Nicarágua e Haiti, classificam-se como regimes autoritários.

Em relação à taxa de homicídios, o país com a maior taxa, segue sendo Honduras, com 35,07, e a menor taxa é apresentada por Bolívia. Cuba não apresenta dados nesse quesito. Inusitadamente, El Salvador segue em pleno declínio em relação a sua taxa de homicídios, apresentando uma média de 17,1. Quanto a ordem e segurança, países como Paraguai, Nicarágua, Uruguai, Costa Rica e Chile, apresentam as melhores taxas, a menor taxa, segue em curso, com a Venezuela. Já a justiça criminal, o Uruguai segue dominando com a melhor taxa, 0,73, seguido da Costa Rica 0,69 e Chile 0,67. A menor taxa de justiça criminal segue com a Venezuela. Assim, verifica-se algumas alterações de regimes, caminhando juntos regimes híbridos e democracias imperfeitas, ao passo que a democracia perfeita, declina na América Latina, restringindo-se a presença de apenas dois países.

Por fim, temos a tabela referente ao ano de 2022:

Tabela 08- Medidas das variáveis utilizadas – Ano de 2022

Páises	Democracia	classificação	tax_homicídios_100mil	Ordem e segurança	Justiça criminal	Número de organizações criminosas
Argentina	6,85	Democracia Imperfeita	4,31	0,61	0,55	1
Bolivia	4,51	Híbrido	3,97	0,59	0,31	
Brazil	6,78	Democracia Imperfeita	20,61	0,64	0,50	7
Chile	8,22	Democracia Perfeita	6,74	0,67	0,62	
Colombia	6,72	Democracia Imperfeita	25,27	0,54	0,48	18
Costa Rica	8,29	Democracia Perfeita	12,66	0,70	0,61	
Cuba	2,65	Autoritário				
Dominican Republic (the)	6,39	Democracia Imperfeita	12,37	0,64	0,44	
Ecuador	5,69	Híbrido	26,99	0,60	0,48	3
El Salvador	5,06	Híbrido	7,83	0,68	0,50	4
Guatemala	4,68	Híbrido		0,59	0,34	4

Haiti	2,81	Autoritário	37,87	0,49	0,38	2
Honduras	5,15	Híbrido	29,58	0,65	0,40	2
Mexico	5,25	Híbrido	10,38	0,52	0,37	15
Nicaragua	2,5	Autoritário	9,63	0,71	0,35	2
Panama	6,91	Democracia Imperfeita	7,71	0,70	0,47	3
Paraguay	5,89	Híbrido	7,61	0,70	0,42	1
Peru	5,92	Híbrido	12,28	0,61	0,41	1
Uruguay	8,91	Democracia Perfeita		0,71	0,72	
Venezuela	2,23	Autoritário		0,50	0,27	14

Fonte: Elaborada pela autora partir dos dados do *DEMOCRACY INDEX, InSight Crime, WJP e UNODC, (2024)*

Com base nos dados acima, finalizamos as análises correspondentes a cada período que foi selecionado para o recorte temporal da pesquisa em questão. Quanto ao índice de democracia, de forma prevista, o Uruguai retoma o status de democracia perfeita, juntamente com a Costa Rica e o Chile. Quanto ao cenário dos regimes híbridos, nada se modifica, apenas o Peru ascende como híbrido, liderando plenamente, a categorização de regimes latino-americanos. As democracias imperfeitas seguem com apenas 5 países, Argentina, Brasil, Colômbia, Republica Dominicana e o Panamá. Os regimes autoritários, seguem no mesmo cenário anterior.

El Salvador, segue surpreendendo, apresentando uma taxa de homicídios de 7,83, curiosamente, esse país no início das análises, exibia a maior taxa de homicídios da América Latina, com o incrível percentual de 53,31. Em 2022, segue apresentando uma redução, naturalmente, inacreditável⁴⁷. O Haiti apresenta a maior taxa de homicídios, com 37,87, deixando Honduras para trás, quanto a menor taxa, Bolívia segue liderando, com 3,97. No tocante ordem e segurança, o cenário se desenha da mesma forma que no ano de 2021, sem modificações substanciais. No tocante ao sistema criminal, observa-se baixas taxas, com valores bem próximos, mantendo-se o Uruguai com o melhor desempenho 0,72, enquanto a Venezuela segue estática nesse quesito, com a menor taxa de todas, 0,27.

Portanto, com base nas análises realizadas, observa-se que o cenário político da América Latina não se modificou substancialmente no período de 2018-2022. Todavia, é importante mencionar a estagnação democrática proeminente em países latino-americanos, no qual, apenas

⁴⁷ Esse declive incomum, manifestado por El Salvador em suas taxas de homicídios, se deve a política de segurança adotada por Nayib Bukele com o intuito de “conter” a violência, que apresenta níveis elevados na região, decorrente precipuamente, pela forte presença de organizações criminosas.

3 são considerados democracias perfeitas, tendo inclusive um episódio de reversão no período selecionado para a pesquisa. Esse fato levanta importantes questões, como a democracia de fato não consegue ascender no contexto de países latino-americanos. Como se encontrasse um terreno no qual não consegue florescer, sendo fadada, ao esvaziamento de seus atributos vitais.

Destarte, que os regimes híbridos, aqueles que mesclam características democráticas e autocráticas em só “pacote”, avançam com sutileza, como se pertencessem aquele cenário, no qual, de maneira delicada reivindicam seu lugar, mostrando que são realidades factuais e não meras adjetivações. Quanto as democracias imperfeitas, é notório que tentam se esgueirar pelo exíguo espaço que os regimes híbridos avançam, estas, embora qualificadas como democracias, já trazem imperfeições na sua formação, podendo serem consideradas como regimes que, naturalmente, não conseguem deixar alguns hiatos autocráticos de lado. Por fim, os regimes autoritários seguem como figuras clássicas na América Latina, nunca deixando de marcar presença nas categorizações, no entanto, há quem sustente que estes, avançam sob uma nova roupagem de autocratização.

Em relação as variáveis constantes nas análises acima, vale mencionar alguns pontos de confluência. De acordo com os dados constantes na tabela 03 que se refere a média das variáveis no período de 2018-2022, é possível identificar que por exemplo, Bolívia, categorizada como regime híbrido, apresenta em média, a menor taxa de homicídios, ou seja, em tese menos violenta, todavia, apresenta médias de ordem e segurança e justiça criminal, baixas, enquanto Guatemala, regime híbrido, apresenta taxa de homicídios alta, ao passo que as demais variáveis se apresentam praticamente iguais com a da Bolívia, destacando também, a presença de quatro organizações criminosas nesse país. Logo, não necessariamente menores taxas de homicídios, menos violência, endossam maiores taxas de ordem/segurança e justiça criminal.

Em relação as democracias perfeitas, representadas pela Costa Rica, Chile e Uruguai, ambos países apresentam taxas de ordem/segurança e justiça criminal, em média, praticamente iguais. O que pode indicar que uma democracia plena, que apresenta atributos fundamentais relacionados a sua essencialidade assegurados, como liberdades civis, sistema de freios e contrapesos eficaz, processo eleitoral limpo, relaciona-se com um maior nível de ordem e segurança e justiça criminal.

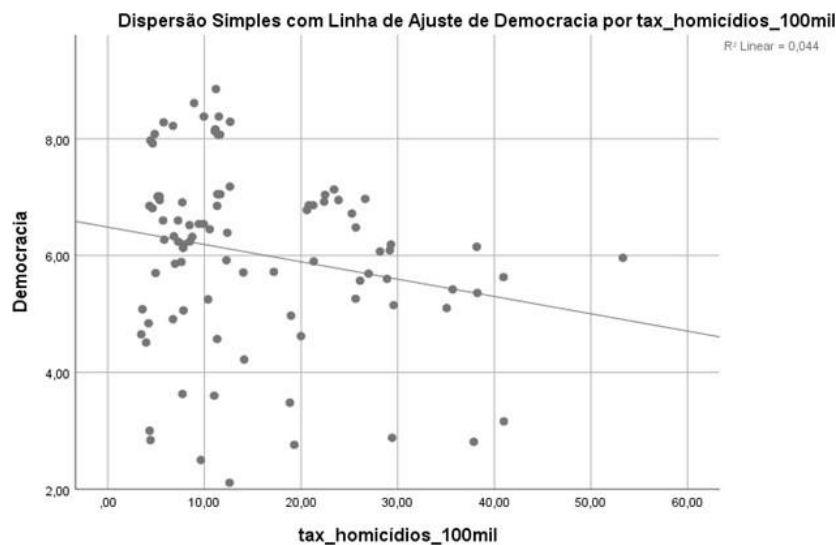
Em que pese, os regimes híbridos e autoritários apresentam, em média, altas taxas de homicídios, demarcando a elevada violência presente nesses países. Já as organizações criminosas encontram terreno fértil e vindouro nesses regimes, indicando que quanto maior

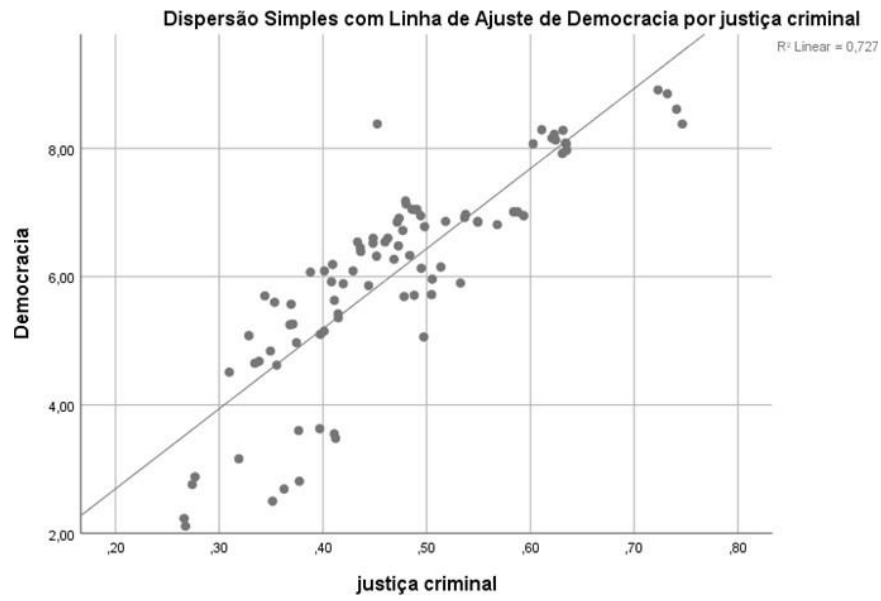
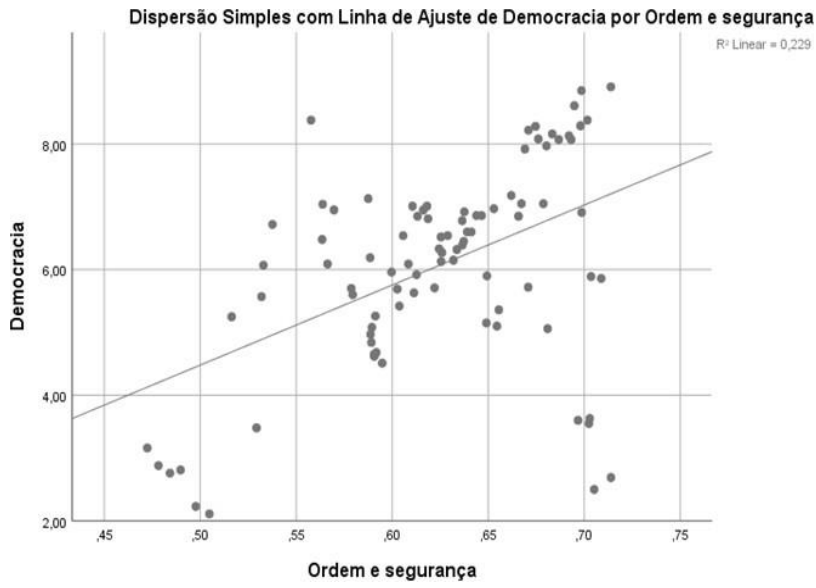
forem as taxas de homicídios e a presença de organizações criminosas, menor será o nível de democracia, sobressaindo nesses contextos, regimes híbridos e autoritários. Esses países, apresentam também, em média, baixas taxas de ordem/segurança e justiça criminal, fato que pode estar relacionado tanto com a natureza de seus regimes políticos, bem como pelo alto nível de violência e criminalidade.

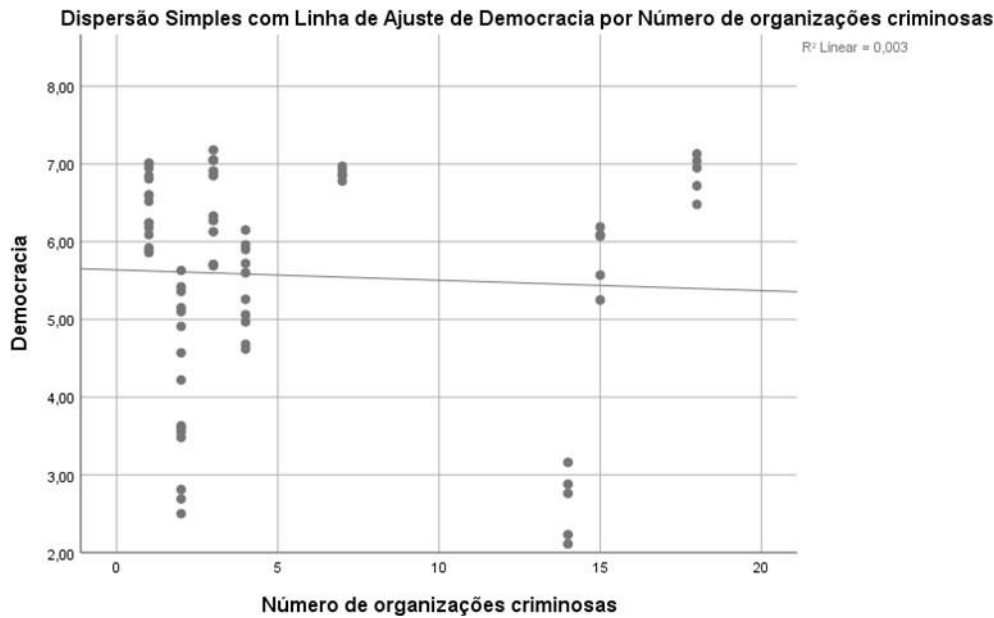
De modo geral, as análises acima corroboram a tese levantada na presente pesquisa, de que maiores níveis de violência e de presença de organizações criminosas, implicam menores índices de ordem e segurança e justiça criminal, conseqüentemente, apresenta-se um cenário, no qual, regimes híbridos, democracias imperfeitas e regimes autoritários, avançam gradualmente, denotando a frágil democratização na América Latina.

Nessa perspectiva, também foram construídos gráficos de dispersão com o escopo de analisar a distribuição dos dados da variável dependente em relação com as variáveis independentes.

Gráficos 04- Gráficos de Dispersão







Nesse panorama, é possível identificar com base nos gráficos de dispersão que a democracia é afetada pelas taxas de homicídios, à medida que as taxas de homicídios aumentam, a democracia, conseqüentemente, declina, o que denota uma associação forte. Já ordem e segurança, apresenta uma maior dispersão em relação a democracia, demonstrando em correlação mais fraca, ao passo que justiça criminal e democracia caminham juntas, reforçando sua relação. No tocante ao gráfico de dispersão acerca do número de organizações criminosas, não se manifesta a associação esperada, o que se deve em tese, a disponibilidade e qualidade dos dados dispostos.

Em seguimento, foi realizado o teste de correlação, com o intuito de analisar a força e a direção da associação entre duas ou mais variáveis, como forma de entender se determinados fenômenos podem estar associados.

Tabela 09- Teste de correlação

		Democracia	tax_homicídios _100mil	Ordem e segurança	justiça criminal	Número de organizações criminosas
Democracia	Correlação de Pearson	1	-,210*	,478**	,853**	-,053
	Sig. (2 extremida des)		,046	,000	,000	,661

	N	100	91	89	89	70
--	---	-----	----	----	----	----

*. A correlação é significativa no nível 0,05 (2 extremidades).

**. A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades).

No que se refere aos resultados da correlação, observamos que, das quatro variáveis independentes, apenas três apresentaram significância estatística em relação à variável dependente democracia. A variável número de organizações criminosas mostrou um nível de significância superior a 10%, rejeitando, assim, nossa hipótese inicial de que a presença de organizações criminosas, configura um fator que contribui na manutenção autoritária na região. No entanto, esse resultado, pode estar condicionado a ausência dados mais consistentes acerca da variável. Nesse sentido, existem escassas informações a respeito da temática e na presente pesquisa apenas se conseguiu levantar informações relativas à quantidade das organizações criminosas existentes na América Latina, não apresentando dados mais específicos ou a respeito de variações no decorrer do tempo.

Dessa forma, acerca da variável número de organizações criminosas, podemos inferir que o resultado pode ser influenciado pela falta de dados completos, já que apenas 70 dos 100 casos totais contêm informações sobre essa variável. Além disso, os dados disponíveis não são anuais, mas sim acumulados desde a criação das organizações, representando uma contagem de existência ao longo do tempo.

A correlação entre ordem e segurança demonstrou uma significância inferior a 1%, indicando uma relação positiva e robusta entre essas variáveis. De forma semelhante, a correlação entre justiça criminal e democracia também apresentou significância elevada, com um coeficiente de correlação de 0,853, evidenciando uma associação forte.

Por outro lado, a taxa de homicídios mostrou uma relação negativa com a democracia. Este resultado era esperado, conforme indicado pelo gráfico de dispersão, que mostrou uma tendência negativa. A significância dessa correlação foi inferior a 0,05, reforçando a robustez do achado.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente dissertação teve como escopo inicial analisar os regimes políticos presentes na América Latina. No entanto, a pesquisa buscou averiguar se determinados fatores podem influenciar notadamente, na manutenção de regimes híbridos na região, como também analisa essa perspectiva em relação aos demais regimes existentes.

O objetivo essencial da pesquisa, era analisar fatores como taxas de homicídios, ordem e segurança, justiça criminal e presença de organizações criminosas condicionam a manutenção autoritária em países latino-americanos. Para tanto, foram selecionados 20 países, durante o recorte temporal de 2018-2022. A pesquisa tem como norte o escore médio do índice de democratização do *Democracy Index* (EIU), categorizando os regimes em democracias perfeitas, democracias imperfeitas, regimes híbridos e regimes autoritários.

Com base nessa categorização, as variáveis independentes foram inseridas, com a finalidade de analisar a relação entre estas e os regimes políticos configurados na América Latina. De modo geral, a maioria dos regimes na região se encontram no liame entre democracias imperfeitas, regimes híbridos e regimes autoritários, o que denota a fragilidade institucional que persiste nos países da região.

Outro aspecto a ser levado em consideração são as altas taxas de homicídios na América Latina e da tenacidade de organizações e facções criminosas na região. Portanto, a violência sistematizada, se torna um elemento crucial no cenário de países latino-americanos, fator que favorece a deslegitimação das instituições, desafeição popular em relação às instituições coercitivas e expansão das organizações criminosas, abrindo espaço para que regimes políticos híbridos/autoritários se tornem apostas no tocante ao deslinde de situações vistas sem solução, como por exemplo El Salvador, que apresentava uma das maiores taxas de homicídios da região, e atualmente apresenta uma das menores taxas de homicídios com base na política de segurança adotada.

Em relação aos resultados da pesquisa, as análises descritivas indicam, de maneira geral, que a maioria dos países latino-americanos se inserem em regimes categorizados como democracias imperfeitas, regimes híbridos e regimes autoritários. A média do índice de democracias do *Democracy Index*, no período estabelecido para a pesquisa, corresponde a 5,8, indicando a predominância de regimes de baixa qualidade democrática, configurando uma zona de hibridez que abarca democracias imperfeitas, regimes híbridos e regimes autoritários, que

transitam entre si. Apenas três países na América Latina são considerados como democracias perfeitas, plenas, manifestando a estagnação democrática na região.

Em relação as variáveis de ordem e justiça e justiça criminal, observa-se que grande parte dos países da amostra, se encontram, em tese, abaixo da média, o que pode indicar esses índices em declive estão relacionados com um maior nível de violência e manutenção de regimes de baixa qualidade democrática. No tocante, a variável relacionada a taxa de homicídios, as análises revelam que os países que se encontram na zona de hibridez, apresentam altas taxas de homicídios.

No que diz respeito as hipóteses levantadas inicialmente na pesquisa, de fato um maior índice de segurança e justiça criminal impacta de forma positiva a democracia, como se observa nos regimes considerados como democracias perfeitas, em que todos apresentam índices acima da média no que se refere as variáveis mencionadas. A segunda hipótese levantada aduz que a violência e a presença de crime organizado influenciam negativamente a democracia é corroborada pelos resultados, que denotam de forma geral, que países que apresentam índices consideráveis de taxas de homicídios e presença de organizações criminosas, se inserem em uma zona de hibridez institucional.

Em relação a última hipótese apresentada na pesquisa, sugerindo que maiores índices de violência e crime organizado favorecem a manutenção de regimes híbridos na América Latina, os resultados indicam que esses fatores contribuem para a manutenção autoritária na região, à medida que se observa uma fragilização institucional e precarização das instituições coercitivas, ascendendo regimes híbridos e democracias imperfeitas. No que se refere a presença de organizações criminosas, como já foi mencionado anteriormente na pesquisa, a ausência de dados mais consistentes influenciou de certa forma os resultados esperados no tocante ao desempenho dessa variável, mas por lógica e de acordo com a breve literatura apresentada, fica evidente preponderância desse fator como condicionante dos níveis de violência e criminalidade arraigado na região.

Essa conjuntura, a princípio, pode corroborar a tese levantada na presente dissertação, que quanto maiores forem os índices de homicídios, menores serão os índices de ordem/justiça e justiça criminal, influenciando por consequência, no índice de democratização dos regimes políticos de países latino-americanos. Logo, regimes que se encontram em uma zona de hibridez institucional, encontram terreno fértil para se firmarem em países latino-americanos.

Portanto, observa-se que altos índices de violência, e conseqüentemente, uma justiça criminal, ordem e segurança falhos, favorecem a presença de regimes que apresentam feições substancialmente autocráticas, denotando a fragilidade das instituições e a estagnação da democracia na América Latina. Nesse sentido, é imperioso ressaltar, que a presente pesquisa apenas apresenta um breve panorama a respeito da temática abordada, sendo imprescindível que em futuros estudos, essa conjuntura seja trabalhada de maneira aprofundada.

REFERÊNCIAS

- ARON, Raymond. **Ensayo sobre las libertades**. Madrid: Alianza, 1969.
- ANGIOLILLO, F., LUNDSTEDT M., Nord, M., & LINDBERG, SI. **Estado do mundo 2023: democracia ganhando e perdendo nas urnas**. *Democratização*, 1–25, 2024.
- AVRITZER, Leonardo. **O pêndulo da democracia**. São Paulo: Todavia, 1. ed, 2019.
- BERGMAN, Marcelo. Crime e prosperidade: um paradoxo latino-americano. *Análise Política*, v. 34, n. 102, p. 3-22, 2021.
- BERGMAN, Marcelo. **Mais dinheiro, mais crime: prosperidade e aumento da criminalidade na América Latina**. Imprensa da Universidade de Oxford, 2018.
- BERMEO, N. “**Sobre o retrocesso democrático**.” *Journal of Democracy* 27, no. 1. 2016.
- BIDNER, C., FRANCOIS, P. and TREBBI, F. **A theory of minimalist democracy**. National Bureau of Economic Research, 2014.
- BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986 b.
- BOESE, V. A., EDGELL, A. B., HELLMIEIER, S., MAERZ, S. F., & LINDBERG, S. I. **Como as democracias prevalecem: resiliência democrática como um processo de duas etapas**. *Democratização*, 28(5), 885–907, 2021.
- BOESE, V. A., LUNDSTEDT, M., MORRISON, K., Sato, Y., & LINDBERG S. I. **Estado do mundo 2021: a autocratização muda sua natureza?** *Democratização*, 29(6), 983–1013, 2022.
- BOGAARDS, M. **Como classificar regimes híbridos? Democracia defeituosa e autoritarismo eleitoral**, *Democratização*, 16:2, 399-423, 2009.
- BURTON, M.; GUNTHER, R.; HIGLEY, J. Introduction: Elite Transformations and Democratic Regimes. In: HIGLEY, J.; GUNTHER, R. (eds.). **Elites and Democratic Consolidation in Latin America and Southern Europe**. Cambridge; New York: Cambridge University Press, 1992.
- BUXTON, Julia. Securing democracy in complex environments. *Democratization*, v. 13, n. 5, p. 709-723, 2006.
- CAROTHERS, T. **The end of the transition paradigm**. *Journal of Democracy*, v. 13, n. 1, p. 5–21, 2002.
- CARRERAS, M. **The Rise of Outsiders in Latin America, 1980-2010: An Institutional Perspective**. *Comparative Political Studies*, 45(12), 1451–1482, 2012.
- CASSANI, A., TOMINI, L. “**Reversing Regimes and Concepts: From Democratization to Autocratization**.” *European Political Science* 57, no. 3, p. 687–716, 2019.
- CENTENO, Miguel Angel. **Sangue e dívida: a guerra e o Estado-nação na**

América Latina. Penn State Press, 2002.

COLLIER, D., LEVITSKY, S. “**Democracy with Adjectives: Conceptual Innovation in Comparative Research.**” *World Politics*, vol. 49, no. 3, p. 430–51, 1997.

CORBETTA, Jose; PEREZ-LIÑAN, Aníbal. *Calidad de la democracia. Un análisis de la trayectoria argentina.* Instituciones y Desarrollo, Barcelona, n. 10, p. 149-169, 2001.

CROISSANT, A. y W. MERKEL. **Consolidated & Defective Democracy?** *Problems of Regime Change*, número especial de la revista *Democratization*, núm. 11, 2004.

CRUZ, José Miguel. *Violência estatal e criminal na América Latina.* **Crime, lei e mudança social**, v. 66, p. 375-396, 2016.

DAHL, R. **Poliarquia: Participação e Oposição.** São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1997.

DAHL, R. **Sobre Democracia.** Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2009.

DAHL, R. **Um Prefácio à Teoria Democrática.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1989.

DAHL, Robert A. **Polyarchy: participation and opposition.** New Heaven: Yale University Press, 1971.

DAMMERT, Lúcia. *Desafios da reforma policial na América Latina.* In: **Manual Routledge de direito e sociedade na América Latina.** Routledge, pág. 259-277, 2019.

DIAMINT, Rut. *Um novo militarismo na América Latina.* **Jornal da Democracia**, v. 26, n. 4, p. 155-168, 2015.

DIAMOND, L. & MORLINO, L. **The quality of democracy.** *Center on Democracy, Development, and The Rule of Law Stanford Institute on International Studies*, N 20, p. 1- 35, 2004.

DIAMOND, L. **Desenvolvimento econômico e democracia reconsiderados.** *American Behavioral Scientist*, 35 (4-5), p. 450-499, 1992.

DIAMOND, L. **Developing Democracy: Toward Consolidation.** Baltimore, The Johns Hopkins University Press, 1999.

DIAMOND, L. **Elecciones sin democracia: a proposito de los regímenes híbridos.** In: *Estudios Políticos*, nº 24, Medellín, 2004.

DIAMOND, L. **Eleições sem democracia: pensando sobre regimes híbridos.** *Journal of Democracy*. vol. 13 no. 2, p. 21-35, 2002.

DIAMOND, L., J. J. LINZ y S. M. LIPSET. *Politics in Developing Countries*, Boulder, CO, Lynne Rienner Publishers, 1995.

DIAMOND, L., LINZ J. J. y LIPSET, S. M. *Politics en developing countries. Comparing experiences with democracy.* Boulder/Londres: Lynne Rienner Publishers, 1990.

DURÁN-MARTÍNEZ, Angélica. *Para matar e contar? Poder do Estado, competição criminosa e violência das drogas.* **Revista de resolução de conflitos**, v. 59, n. 8, p.

1377-1402, 2015.

EIU, Economist Intelligence. Democracy Index 2023. **Age of Conflict**, 2023. Disponível em: <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2023/>. Acesso em: 10 jun. 2024.

FINER, S. E. **Comparative Government**. Penguin, Baltimore, 1970.

FOA, Roberto Stefan. **Modernization and authoritarianism**. Journal of Democracy, v. 29, n. 3, p. 129-140, 2018.

FRANTZ, Erica. O legado da ditadura militar: explicando o crime violento nas democracias. **Revisão Internacional de Ciência Política**, v. 40, n. 3, p. 404-418, 2019.

FUKUYAMA, Francis. **As Origens da Ordem Política: dos tempos pré-humanos até a revolução francesa**. São Paulo: Rocco, 2011.

GARRETÓN, A, M. **Política, cultura y sociedad en la transición democrática**. Nueva Sociedad, n. 114, p. 43-49, 1991.

GINSBURG, Tom; HUQ, Aziz. 2018. **How to Save a Constitutional Democracy**. Chicago; London: The University of Chicago Press, 2018.

GUNTHER, R, P., DIAMANDOUROS, N. HANS-JURGEN P. **ThPolitics of Democratic Consolidation: Southern Europe in Comparative Perspective** Baltimore, Johns Hopkins University Press, 1995.

HAGOPIAN, F. e MAINWARING, S. **A Terceira Onda de Democratização na América Latina: Avanços e Retrocessos**, p. 413. Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

HUNTINGTON, Samuel. **“Democracy’s Third Wave”**. Journal of Democracy, Vol.2. No.2, 1991.

HUNTINGTON, Samuel. **A terceira onda: a democratização no final do século XX**. São Paulo: Ática, 1994.

KARL, T, L. **Dilemmas of Democratization in Latin America**. Comparative Politics, n 23, p. 1-23, 1990.

KARL, T, L. **The hybrid regimes of Central America**. Journal of Democracy, n 6, p. 72-86, 1995.

KARL, T. & SCHMITTER, P. **Modes of Transition in Latin America, Southern and Eastern Europe**. *International Science Journal*, Paris, n. 128, p. 269-284, 1991.

KOONINGS, Kees; KRUIJT, Dirk (Ed.). **Violência e resiliência nas cidades latino-americanas**. Publicação Bloomsbury, 2015.

LEVINE, D. H., MOLINA, J. E. **The Quality of Democracy in Latin America**. London: Lynne Rienner Publishers, 2011.

LEVINE, Daniel; MOLINA, José. La calidad de la democracia en América Latina: una visión comparada. *América Latina Hoy*, Salamanca, v. 45, p. 17-46, 2007.

LEVITSKY, S. y L. A. WAY. **Autoritarismo Competitivo: Regimes Híbridos após a Guerra Fria**. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

LEVITSKY, S. y L. A. WAY. **Elections Without Democracy. The Rise of Competitive Authoritarianism**. Journal of Democracy, núm. 13, p. 51-65, 2002.

- LEVITSKY, S., ZIBLATT, D. **Como as democracias morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.
- LINZ, J. & STEPAN, A. **Problems of Democratic Transitions and Consolidation: Southern Europe, South America and Post-Communism**. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1995.
- LINZ, Juan. **The Breakdown of Democratic Regimes**. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1978.
- LÜHRMANN, A. **Interrompendo a sequência de autocratização: rumo à resiliência democrática**. *Democratização*, 28(5), p.1017–1039, 2021.
- LÜHRMANN, A., LINDBERG, S. I. **A third wave of autocratization is here: what is new about it?** *Democratization*, 26(7), p.1095–1113, 2019.
- LÜHRMANN, A., M., TANNEBERG e S, LINDBERG. **“Regimes of the World (RoW): abrindo novos caminhos para o estudo Comparativo de regimes políticos.”** *Política e Governança* 6, n 1, 2018.
- MAINWARING, S., BRINKS, D., LINÃN, A. P. **“Classificando regimes políticos na América Latina, 1945-1999**. *Revista Dados*. Rio de Janeiro, 2001.
- MAINWARING, S., LINÃN, A. P. **“Correntes cruzadas na América Latina.”** *Jornal da Democracia*, vol. 26 nº 1, p. 114-127, 2015.
- MALLOY, J. Política econômica e o problema da governabilidade democrática nos Andes Centrais. **Estado, mercado e democracia: política e economia separadas, Rio de Janeiro, Paz e Terra**, p. 97-126, 1993.
- MCCOY, J., T., RAHMAN, SOMER, M. **“Polarização e a crise global da democracia: padrões comuns, dinâmicas e consequências perniciosas para políticas democráticas.”** *American Behavioral Scientist* 62, no. 1, 16–42, 2018.
- MÉNDEZ, Juan; O’DONNELL, Guillermo; PINHEIRO, Paulo Sérgio. *Democracia, Violência e Injustiça: O Não-Estado de Direito na América Latina*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- MERKEL, W. **“As ditaduras estão voltando? Revisitando a hipótese do 'retrocesso democrático'.**” *Política Contemporânea* 16, n. 1, 17–31, 2010.
- MERKEL, W. CROISSANT, A. **La Democracia Defectuosa como Régimen Político: Instituciones Formales e Informales**. In MÁIZ SUÁREZ, R. (coord.), *Construcción de Europa, democracia y globalización*, vol. 1: p. 119-150, 2001.
- MORLINO, L. Are there hybrid regimes? Or is it an optical illusion. *European Political Science Review*, v. 1, n. 2, p. 273-296, 2009.
- MORLINO, L. **Qualidade das democracias: como analisá-las**. Goiânia: editora: Soc. e Cult., Jul./Dez, p. 177-194, 2015.
- MORLINO, L. **Regímenes híbridos o regímenes en transición?** Working Paper, 70, Fríde, 2008.
- MOUNK, Y., FOA., R., **“The Danger of Deconsolidation: The Democratic Disconnect”**. *Journal of Democracy*, vol. 27, no. 3, p. 5-17, 2016.

- MÜLLER, Markus-Michael. Governando o crime e a violência na América Latina. **Crime Global**, v. 19, n. 3-4, p. 171-191, 2018.
- MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la**. Editora Companhia das Letras, 2019.
- NIVETTE, Amy E. Ineficácia institucional, ilegitimidade e apoio público ao vigilantismo na América Latina. **Criminologia**, v. 54, n. 1, p. 142-175, 2016.
- NÓBREGA JR, José Maria Pereira da. **Semidemocracia brasileira: as instituições coercitivas e práticas sociais**. Recife: Ed. Nossa Livraria, 2009.
- NÓBREGA JÚNIOR, José Maria Pereira da. **Democracia, violência e segurança pública no Brasil**. Campina Grande: Editora da Universidade Federal de Campina Grande. 2019.
- NÓBREGA JÚNIOR, José Maria da. **Democracia e Justiça Criminal: o seu alto nível de associação**. Direito, Processo e Cidadania. Recife, v. 1, n. 2, p. 145-166, maio/ago., 2022.
- NÓBREGA JÚNIOR, José Maria Pereira da. **Classificação de Regimes Políticos na América Latina: um estudo comparado das principais plataformas de mensuração**. Revista Estudos Políticos, v. 13, n. 26, p. 2-21, 2022.
- NÓBREGA JÚNIOR, José Maria Pereira da. **Investigação Criminal, Democracia e Violência na América Latina**. Boletim Ibccrim, v. 17, 2022.
- NÓBREGA JÚNIOR, José Maria Pereira da. DETERIORANDO A DEMOCRACIA NA AMÉRICA LATINA. **Deteriorando a democracia na América Latina| 2-19**, 2023
- NOHLEN, Dierter. **Investigación sobre la transition em America Latina: enfoques, conceptos, tesis**. Arbeitspapier, nº 11, Heildelberg: Institut Fur Politische Wissenschaft, Universidade de Heildelberg, 1994.
- O'DONNELL, G. Illusions about consolidation. **Journal of Democracy**, v. 7, n. 2, 1996.
- O'DONNELL, G., SCHMITTER, P. Transições do Regime Autoritário: Primeiras Conclusões. São Paulo: Ed. **Revista dos Tribunais**, 127, 1988.
- O'DONNELL, Guillermo. Teoria Democrática e Política Comparada. In: **DADOS**. Rio de Janeiro, v. 42, n. 4, 1999.
- O'DONNELL, G. Transições, continuidades e alguns paradoxos**. In: REIS, F. W. & O'DONNELL, G. *A democracia no Brasil: dilemas e perspectivas*. São Paulo: Vértice, 1988.
- ODONNELL, Guillermo, "**Delegative Democracy**". *Journal of Democracy*, vol. 5, n 1, p. 55-69, 1994.
- O'DONNELL, Guillermo. **Ensayos escogidos sobre autoritarismo y democratización**. Paidós, 1997.
- ODONNELL, Guillermo. **Uma outra institucionalização: América Latina e alhures**. Revista Lua Nova, Rio de Janeiro, nº37, 1996.
- ORTIZ, Luis Sandoval. **Democracia sin ciudadanos: crítica de la teoría de la**

transición. Perfiles Latinoamericanos, México D.F. núm. 28, julio-diciembre, p. 263- 277, 2006.

OTTAWAY, Marina. *Democracy Challenged. The rise of Semiauthoritarianism*. Washington, D.C: Carnegie Endowment for International Peace, 2003.

PRZEWORSKI, A, ALVAREZ, M, CHEIBUB, J, A, LIMONGI, F. **Democracy and Development**. New York: Cambridge University Press, 2000.

PRZEWORSKI, Adam. **Crises da Democracia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

RODRIK, D, MUKAND, S. **The Political Economy of Liberal Democracy**. The Economic Journal, 2020.

SARTORI, Giovanni. **"Comparing and Miscomparing"**. Journal of Theoretical Politics, vol. 3, n 3, pp. 243-257, 1991.

SARTORI, Giovanni. **A teoria da democracia revisitada: o debate contemporâneo**. v. 1. São Paulo. Editora Ática, 1994.

SCHEDLER, A. **Electoral Authoritarianism**. Londres, Lynne Rienner, 2006.

SCHEDLER, A. **The Menu of Manipulation**. Journal of Democracy, n 13, p. 51-65, 2002.

SCHUMPETER, Joseph A. (1942). *Capitalismo, Socialismo e Democracia*. Rio de Janeiro: Zahar, 1984.

SOMER, M., JL McCoy e RE Luke. **"Polarização perniciosa, autocratização e estratégias de oposição."** *Democratization* 28, no. 5, 929–948, 2021.

SZMOLKA, V, I. Vida, I. **Los regímenes políticos híbridos: democracias y autoritarismos conadjetivos: Su conceptualización, categorización y operacionalización dentro de la tipología de Regímenes políticos**. Revista de Estudios Políticos, 147, p. 103-135, 2010a.

UNODC-United Nations Office on Drugs and Crime. **UNODC-Global Study on Homicide 2023. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/gsh/2023/GSH_2023_LAC_web.pdf. Acesso em: 28 abr. 2024.**

TILLY, C. **Democracy**. New York: Cambridge University Press, 2007.
Democracia. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

VALENZUELA, J, S. **"Democratic consolidation in post-transitional settings: Notions, process and facilitating conditions"**. Kellogg Institute Working Paper 150, 1990.

VILALTA, Carlos; FONDEVILA, Gustavo. *Populismo prisional na América Latina*. **Manuscrito não publicado**, 2019.

VISCONTI, Giancarlo. Preferências políticas após a vitimização do crime: evidências de painéis e pesquisas da América Latina. **Revista Britânica de Ciência Política**, v. 50, n. 4, p. 1481-1495, 2020.

WALDNER, D., LUST, E. **"Mudança indesejada: chegando a um acordo com o retrocesso democrático."** *Revisão Anual de Ciência Política* 21, no. 1, 2018.

WEBER, Max. **A Política como Vocação**. In: WEBER, Max. *Ciência e Política, Duas Vocações*. São Paulo: Editora Cultrix, p. 53-124, 1996.

WEFFORT, C. F. **Novas democracias. Que democracias?** *Lua Nova*, n. 27, pp. 5-30, 1992.

WIGELL, M. "Mapeando 'regimes híbridos': tipos de regime e conceitos em política comparada." *Democratization*, n 2, p. 230-250, 2008.7

ZAKARIA, Fareed. **The Rise of Illiberal Democracy**. *Foreign Affairs*, v.76, 1997.